



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021

Edição 243

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.631, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 26.177, de 24 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º e o inciso II e **caput** do art. 4º do Decreto nº 26.177, de 24 de junho de 2021, que "Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha 'CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES', e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída a Medalha "CAP BM ESRON PENHA DE MENEZES", a qual destina-se a agraciar os cidadãos brasileiros ou estrangeiros, civis ou militares que tenham prestado notáveis serviços à Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

Art. 4º Aos militares do Corpo de Bombeiros Militar, além da condição estipulada no art. 1º, será necessário que atendam os seguintes requisitos:

II - tenham se dedicado à causa bombeiro militar, tendo prestado bons e leais serviços no comando de unidade Bombeiro Militar, quando se tratar de Oficial;

....." (NR)

Art. 2º Acrescem incisos I e II e parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 26.177, de 2021, com a seguinte redação:

I - no caso, dos cidadãos civis brasileiros ou estrangeiros, estes serão contemplados, desde que tenham reputação ilibada; e

II - nos casos, dos militares indicados, serão agraciados, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito de apreciação, fica estabelecido o cômputo de 0,10 pontos na Ficha de Conceito e Informação, para fins de Promoção de Oficiais e Praças, respectivamente.

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021668698

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de dezembro de 2021, ANDREIA DA SILVA CHAVES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Contábil, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022690998

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de dezembro de 2021, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Contábil, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

Governador

Protocolo 0022691594

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de novembro de 2021, THIAGO ROSA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022692701

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2021, ROBERTA ARROIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022692340

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2021, THIAGO ROSA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Escritório Regional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022692098

Decreto de 07 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2022, TEN CEL PM RE 100074984 REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Operações, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022668606

Decreto de 07 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2022, MAJ PM RE 100092988 CLODOMAR JOSE RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022670213

Decreto de 07 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2022, MAJ PM RE 100068741 PAULO ANTUNES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Administrativo, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022670283

Decreto de 07 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2022, 1TEN PM RE 100072261 RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Patrimônio, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022670338

Decreto de 07 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2022, 1TEN PM RE 100086926 MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Inteligência, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022670420

Decreto de 07 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de janeiro de 2022, LUCIANO DAVID BELTRAO LEITE, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100073928, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Ajudante de Ordem, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022670524

Decreto de 07 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARIA CLARA BAPTISTA MENDONÇA MARINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022670564

Decreto de 07 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2022, SELMA NETTO BORGES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022670617

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, MAJ PM RE 100092988 CLODOMAR JOSE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022694666

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, TEN CEL PM RE 100074984 REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Operações, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022694540

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, MAJ PM RE 100068741 PAULO ANTUNES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Administrativo, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022695404

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100072261, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-10, de Gerente de Patrimônio, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022695501

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, GLEIDSON BENFICA FERNANDES, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100077224, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-10, de Gerente de Segurança, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022695631

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 1 de janeiro de 2022, LUCIANO DAVID BELTRAO LEITE, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100073928, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-10, de Ajudante de Ordem, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022695701

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, MARIA CLARA BAPTISTA MENDONÇA MARINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022695774

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2022, SELMA NETTO BORGES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022696234

Decreto de 07 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2022, 1TEN PM RE 100077224 GLEIDSON BENFICA FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Segurança, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022670459

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2021, DEISIANE MENDES DE FRANÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022697762

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2021, DEISIANE MENDES DE FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022701205

Decreto de 08 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de dezembro de 2021, THAISSA EVELYN GONÇALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022701611

CASA MILITAR

Portaria nº 162 de 09 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Nomear, no período de 08 a 31 de dezembro de 2021, o 3º SGT PM RE 100088486 EFFERSON ALVES **PAIXÃO**, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

II - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2022, o 3º SGT PM RE 100088486 EFFERSON ALVES **PAIXÃO**, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela **Lei Complementar nº 1.108, de 12 de novembro de 2021**, no Inciso V, § 1º, Art. 1º, no percentual de **20% (vinte por cento), do soldo de CEL PM**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0022720872

Portaria nº 161 de 09 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Nomear, no período de 08 a 31 de dezembro de 2021, o 3º SGT PM RE 100076047EMERSON **SANCHES TEIXEIRA**, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

II - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2022, o 3º SGT PM RE 100076047EMERSON **SANCHES TEIXEIRA**, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela **Lei Complementar nº 1.108, de 12 de novembro de 2021**, no Inciso V, § 1º, Art. 1º, no percentual de **20% (vinte por cento), do soldo de CEL PM**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0022718709

Portaria nº 160 de 09 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Nomear, no período de 08 a 31 de dezembro de 2021, a 3º SGT PM RE 100089613 **VIVIANE CÂNDIDO DE FREITAS**, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

II - Nomear, a contar de 01 de janeiro de 2022, a 3º SGT PM RE 100089613 **VIVIANE CÂNDIDO DE FREITAS**, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela **Lei Complementar nº 1.108, de 12 de novembro de 2021**, no Inciso V, § 1º, Art. 1º, no percentual de **20% (vinte por cento), do soldo de CEL PM**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0022716430

CGE

Portaria nº 219 de 09 de dezembro de 2021

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e conforme consta no Processo n. 0007.580984/2021-72,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, referente ao**período de 03/11/2021 a 30/11/2021**.

Servidores Estaduais

Nº	Nome	Matricula	Horas
01	Alessandra Nunes Silva	300169126	10
02	Alexandre Gomes Felício	300171327	6
03	Antônio Carlos Eguigenes de Oliveira	300174222	23
04	Cintia da Silva Rodrigues Costa	300174017	8
05	Daniele Castro Ferreira	300171324	15

06	Edneide da Silva Maia	300015684	19
07	João Elanio de Lima	300141724	34
08	Luciano de Souza Ortiz	300174005	34
09	Maria Helena Pereira S. Rocha	300015184	32
10	Raimundo Nonato Pinheiro das Neves	300043754	36
11	Solange de Sousa Pereira	300016035	24
12	Suely Rosa Fernandes	300024082	29
13	Tiago Garcia Araújo	300171697	13

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0022718349

Portaria nº 220 de 09 de dezembro de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. econforme consta no Processo SEI nº 0007.580984/2021-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordocom a Cláusula terceira, item 3.3,do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, localizados na Controladoria Geral do Estado - CGE, referente ao **período de 03/11/2021 a 30/11/2021**.

Servidor federal

Nº	Nome	Matricula	Horas
01	Flávio Ferreira de Souza	300000162	36
02	Setembrino de Oliveira Filho	300173381	15

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0022720252

Portaria nº 218 de 08 de dezembro de 2021

Disciplina o funcionamento Controladoria Geral do Estado - CGE , durante o período do Recesso Administrativo relativo a 2021/2022, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.econforme consta no Processo SEI nº 0007.529078/2021-84;

Considerando o Art. 3º do Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº. 1;

Considerando que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades setoriais do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível na controladoria Geral do Estado durante os demais meses de pleno funcionamento institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Recesso Administrativo em 02 (dois) períodos de 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021, conforme anexo relacionados.

§ 1º O horário de funcionamento da Controladoria Geral do Estado - CGE durante o recesso administrativo será das 7h30min às 13h30min.

§ 2º. Os servidores legalmente afastados por todo o período compreendido entre 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não farão jus ao recesso administrativo.

Art. 2º. A definição do quantitativo de servidores para plantão observará os seguintes requisitos:

I – Devem permanecer em atividade os servidores dos Núcleos, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Controladoria, observada a solicitação formal do gerente pelo Núcleo/setor, realizado nos termos do §1º do artigo 3º desta Portaria.

II – O Recesso Administrativo somente poderá ser interrompido por motivo de comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

1º PERIODO20 a 24/12/2021

NOME	MATRICULA/ SEAPE	LOTAÇÃO/ NÚCLEO
João Batista Vieira	300159597	GPC
Jader Terceio dos Santos	2305052	GPC
Luzinete Ferreira de Queiroz Oliveira	2407589	GPC
Mara Jane Correa Marques	300015165	GPC
Wanderleia Carpina Farias Alves	3066659	GPC
Maria Beleza de Souza	2374845	GAB
Elio Fernando Atencia Veiga	300150744	GAB
Leonardo Costa Lima	300160472	GAB
Dheimison Rizo Pereira da Conceição	300159198	GAB

Caio Martins Pedrosa	600001484	GAB
Rosilane de Lourdes Vieira da Silva	300014813	GAB
Bruno Soares Da Silva	300159386	GFA
Emerson Luís Coelho Soares	600001492	GFA
Ivanilde Alves Lavor E Souza	2341324	GFA
Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico	300020258	GFA
Maria Lucia De Sousa Limeira Gouveia	300033995	GFA
Raphael Koiti Ihida	300150966	GFA
Regineusa Maria Rocha De Souza	300014868	GFA
Tiago Garcia Araujo	300171697	GFA
Tereza Raquel Lopes Galdino	600001493	ASTIPC
Silvania Baratela da Silva	300149853	ASTIPC
Hálife Alencar da Silva	300148774	ASTIPC
Relinton Pinheiro Franco	300175186	ASTIPC
Edna Miguel Tavares	300109100	ASTIPC
Cássio André Aguiar	300175242	ASTIPC
Adriano Ferreira Machado	300159249	GAF
Jairo Celio Brito de Brito	300151698	NCAL
Maria Auxiliadora Gomes de Freitas	300137487	GAP
Renata de Oliveira Santos	300022368	GGRM
Sueli Bezerra de Souza	600001494	GGRM
Aldenice Moraes da Silva	300170218	NRH
Edneide Maia da Silva	300015684	GAF
Francisco Jorge de Oleira Neto	300130758	NRH
Rosilda Leal de Oliveira	300017401	GAF
Solange de Sousa Pereira	300016035	GAF
João Soares Filho	300055442	GAF
Leondina de Oliveira Braga	300066082	GAF
Mª Auxiliadora Pereira Pantoja	300137487	GAF
Alice Matos Alves	600001483	NRH
Naslim Ananda Gusman Feitosa	600001614	GAB

2º PERÍODO 27/12/2021 A 31/12/2021

NOME	MATRICULA/ SEAPE	LOTAÇÃO/ NÚCLEO
Adnaldeson Passos Cruz	300145388	GPC
Fabiana Cândido da Silva Cunha	600001491	GPC
Grinaura Carvalho de Oliveira	3071297	GPC
Maria de Nazaré Queiroz de Souza Silveira	2394574	GPC
Maria Alves de Amarante	2360135	GPC
Samuel Araújo da Silva Junior	2995864	GPC
Adriene de Souza Fonseca	300150941	GAB
Maria Gilda Timbo Passos	300043680	GAB
Maria Ingrid Silva Soares	300159639	GAB
Larissa Ananda Paiva Maciel	300137236	GAB
Suely Rosa Fernandes	300024082	GAB
Fabio Alexandre Abiorana Lucena	300173115	GAB
Ivonete Afonso da Silva	300023300	GAB
Samíria Bárbara Brito Pereira	300170455	GAB
Adriana Samara Batista Santos	600001475	GFA
Alessandra Nunes Silva	300169126	GFA
Antônio Carlos Eguigenes De Oliveira	300174122	GFA
Beatriz Cristina Costa Santos	300151274	GFA
Cintia Da Silva Rodrigues Costa	300174017	GFA
Daniele Castro Ferreira	300171324	GFA
Eunice Perez De Holanda	300011147	GFA
Laiane Bernadete Nascimento	300172873	GFA
Maria Gorete Correia	3246589	GFA

Maria Lucineide Gadelha Chaves De Oliveira	300000502	GFA
Silvana Ferreira Monteiro	300033988	GFA
Alexandre Lopes Lapadula	300175196	GFA
Lucas Guimarães de Souza Hifram	600001487	ASTIPC
Fládson Braga Monteiro de Freitas	600001486	ASTIPC
Henrique Ferreira Guimarães	300148774	ASTIPC
Vanessa Trindade	300024214	ASTIPC
Cleusa Tapajós Galdino	300011922	GAP
Eduardo Dalmaso Barbosa	300171043	GGRM
Franklin Ribeiro	300150945	GGRM
Jean Carlos Ramos de Oliveira	300151691	NCAL
João Elanio de Lima	300141724	GAP
Josigley Gomes de Souto	300160473	NCAL
Luciano Marcos de Albuquerque	300174033	GGRM
Raimundo Nonato Pinheiro das Neves	300043754	GAP
Wilmeia Keila S. Maia de Sá	300016218	GAP
Zelinete Pereira da Silva Rocha	300021895	GAP
Fagna da Silva Paiva	300159349	GPC
Jeferson Leal Maia	300154972	GAF
Luciano de Souza Ortiz	300174005	GAF
Luiz Carlos Prego Almeida Filho	300018698	GAF
Mª Helena Pereira S. Rocha	300015184	GAF
Mª Zilda Rodrigues Nunes	300043470	NRH
Conceição Henriques Praia	3071279	GAF
Jorgeth Mercado Freitas Cezar	2373562	GAF
José Ferreira Rodrigues	3058997	GAF
Odair da Silva Pinto	3078178	GAF
Sebastiana das Chagas Lobo	3071328	GAF
Setembrino Oliveira Filho	3069875	GAF
Antônia Marta Alves	300024528	NRH
Fernando Gomes Menezes	2340027	GAP
Flávio Ferreira de Souza	0693544	GAP
Lucilea Abilio da Silva	2305057	GAP
Maria das Graças Pascoal Lima	300000169	GAP
Thamile Nascimento Batista	600001490	GAF

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado - CGE

Protocolo 0022705399

SUGESP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 75, inciso III alínea "b", da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.558270/2021-51**, que foi dispensada a licitação devido propostas serem apresentadas a cima do valor estimado no processo licitatório, objetivandoa Contratação de empresa especializada em serviço de **sonorização e iluminação** para eventos governamental para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em favor da empresa: : O. M. SILVEIRA - ME, CNPJ: 07.330.850/0001-05 no valor global de R\$: 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), conforme parecer acostado aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso III alínea "b", da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP
Matrícula: 300167104

Protocolo 0022710966

RESOLVE:

COVALIDAR conforme solicitação 0022707767a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 07 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2021, com a finalidade de transportar armamento e outros tipos de equipamentos doados para a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FABIANA CORREA LEO** ASSISTENTE I
- **MAURICIO FAVARO ANDRADE** AGENTE DE POLÍCIA
- **JOÃO PAULO GOUVEIA DE SÁ CARVALHO** AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de Dezembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022713172

Decreto 09 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

COVALIDAR conforme solicitação 0022695135 a viagem dos militares abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de SINOP/MT, no período de 20 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2021, com a finalidade de caráter sigiloso e de urgência, visando a realização de diligências imprescindíveis para investigação policial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JAIME DOS SANTOS** AGENTE DE POLICIA
- **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA** DELEGADO
- **LINDEMBERGUE JOSE NUNES DA SILVA** AGENTE DE POLICIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de Dezembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022712442

Portaria nº 869 de 09 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 331/2021/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.422535/2021-72**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **CÍNTIA CRISTINA NUNES XAVIER COSTA**, matrícula **300155764**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/SECOM-GAB, referente ao exercício 2020, do período de **08/09/2021 a 22/09/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **24/01/2022 a 07/02/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 09 de Dezembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0022719880

SIBRA

Portaria de férias nº 2035 de 09 de dezembro de 2021.

O(A) SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2021.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula300020179NomeBRUNO GUEDES HORTENCIO DE LIMACargoPILOTO DE AERONAVE - LC 67/ 92	Início (03-01-2022) Fim (12-01-2022)	Início (07-03-2022) Fim (16-03-2022)	Início (17-03-2022) Fim (26-03-2022)	

Protocolo DOC1607

SEPOG

Portaria nº 612 de 07 de dezembro de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Memorando 169 (0022403515) e o Despacho SEPOG-GAB (0022427518), constante no Processo SEI 0035.560732/2021-90

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

RANON RODRIGUES CAVALCANTE, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300148218, referente ao exercício de 2021/2022, que estava marcado o gozo para **05/01/2022 a 24/01/2022**, conforme Portaria de férias nº 1808 de 04 de novembro de 2021, publicada no DIOF ed. 218 DE 04.11.2021. Ficando o gozo do 1º período de **05/01/2022 a 14/01/2022** e o 2º período para **23/09/2022 a 01/09/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0022661978

Portaria nº 613 de 08 de dezembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora: **DANIELA SANTOS DA SILVA MOTA**, matrícula: 300116065, cargo: Assessor SEPOG I, para exercer suas atividades laborais na Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0022686977

Portaria nº 615 de 09 de dezembro de 2021
Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Controladoria-Geral do Estado - CGE, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Corpo de Bombeiro Militar - CBM, Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			6.980,27
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033 0100	5.887,69
		339039 0100	1.092,58
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			60.000,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035 0100	60.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			20.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013 0100	20.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			600.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039 0300	600.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			27.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033 0100	10.000,00
		339092 0100	7.000,00
		339036 0100	10.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			100.000,00
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039 0100	100.000,00
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			600,00
15.004.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039 0100	600,00
POLÍCIA MILITAR - PM			150.984,19
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339040 0100	40.000,00
		339030 0346	110.984,19
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			407.885,32
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039 0209	407.885,32
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			30.000,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093 0110	30.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			90.000,00
19.014.20.609.2095.2467	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL E A CAPACITAÇÃO CONTINUADA	339039 0253	90.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			100.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037 0240	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			16.000,00
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046 0100	16.000,00
TOTAL			R\$ 1.609.449,78

AJUSTE POSITIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE				6.980,27
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339030 0100	6.980,27
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC				R\$ 60.000,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339039 0100	60.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP				R\$ 20.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319011 0100	20.000,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			R\$
			600.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030 0300	600.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			R\$
			27.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014 0100	27.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$
			100.000,00
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014 0100	100.000,00
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			R\$ 600,00
15.004.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036 0100	600,00
POLÍCIA MILITAR - PM			R\$
			150.984,19
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339047 0100	40.000,00
		339015 0346	110.984,19
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$
			407.885,32
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339033 0209	407.885,32
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$
			30.000,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046 0110	30.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			R\$
			90.000,00
19.014.20.609.2095.2467	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL E A CAPACITAÇÃO CONTINUADA	339030 0253	90.000,00
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$
			100.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030 0240	50.000,00
		339014 0240	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			R\$
			16.000,00
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049 0100	16.000,00
TOTAL			R\$
			1.609.449,78

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0022711411

SEGEp

Portaria nº 10716 de 08 de dezembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEFIN-TATE 0020559441, Despacho SEFIN-NGP 0020817143, que consta no Processo n. 0030.415294/2021-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.01.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JAMILY COSTA MOLDERO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, Matrícula n. 300064321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022707543

Portaria nº 10717 de 08 de dezembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento POLITEC-SGBIC 0022239733, Despacho POLITEC-GAB 0022303190, que consta nos autos no Processo n. 0022.036955/2020-07,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 2995/SEGEp-NCSR de 15.04.2021, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **MARCOS ANTONIO MARINHO**, Perito Criminal, Matrícula nº 300061356, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC/Porto Velho, o período de **1.2.2022 a 28.2.2022**, referente ao 1º quinquênio de 27.10.2005 a 26.10.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022707746

Portaria nº 10685 de 07 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS e o SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL no uso das suas atribuições legais e regimentais nos termos da lei e, em conformidade com o estabelecido no processo SEI nº 0005.273021/2021-35;

RESOLVEM:

Retificar, os termos da Portaria n. 10657 de 6.12.2021, que PRORROGOU até 31 de dezembro de 2022 a Portaria nº 6885 de 18 de agosto de 2021, publicada em Diário Oficial sob o nº 170 em 24 de agosto de 2021, no qual estabelece a utilização de assinatura eletrônica para validação das frequências manuais dos Secretários Executivos Regionais vinculados a Casa Civil.

Onde se lê: **Art. 2º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Leia-se: **Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp

José Gonçalves da Silva Júnior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0022667079

Portaria nº 10588 de 03 de dezembro de 2021

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando 1139 (0022492875), de 01 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 060/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos, a contar de 2 de dezembro de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0022568327

Portaria nº 10753 de 09 de dezembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022613466), Autorização SEDAM-GGRH 0022614006, que consta no Processo n. 0028.342919/2021-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RONAN RODRIGUES REIS**, Técnico em Agropecuária, Matrícula n. 300016256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, no período de **1.1.2022 a 31.1.2022, 1.3.2022 a 30.4.2022**, referente ao 3º quinquênio de 8.11.1999 a 7.11.2004.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022741660

Portaria nº 10734 de 09 de dezembro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento (10073554), Informação 2199 (0011451596), Planilha de Cálculos (0015912081), Despacho SEGEp-GAB (0015920910), Justificativas SEGEp-NCP (0010667118/0020074938), Despacho SEPOG-ASTEC (0020881182), que consta no Processo n. 0031.054389/2020-06,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ADONAI FERREIRA DE DEUS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n 300014782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 16.9.2014 a 15.9.2019.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022730713

Portaria nº 10745 de 09 de dezembro de 2021

SEGE/NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021849559), Despacho SESA/CRH 00211889826, que consta no Processo n. 0036.518343/2021-51,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FATIMA MASAROLI DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300016617, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cabixi, no período de **1.1.2022 a 31.3.2022**, referente ao 3º quinquênio de 1.4.2001 a 31.3.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS

Protocolo 0022738107

Portaria nº 10727 de 09 de dezembro de 2021

SEGE/NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento AGEVISA-NSS 0022334142, que consta nos autos do Processo n. 0002.470672/2021-00,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, no período de **01.01.2022 a 30.06.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **JULIANA SILVA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300099527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS

Protocolo 0022725904

Portaria nº 10752 de 09 de dezembro de 2021

SEGE/NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020909231), Autorização-GGP 0022587561, que consta no Processo n. 0033.417370/2021-38,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIANE FREITAS NASCIMENTO**, Policial Penal, Matrícula n. 300087293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.11.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2014 a 12.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS

Protocolo 0022740377

Portaria nº 10740 de 09 de dezembro de 2021

SEGE/NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020554900), Despacho SEDUC-GLOT 0020843862, que consta no Processo n. 0029.415439/2021-58,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JUSTINA DA COSTA LEITE**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022226, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SE/UC/Ariquemes, no período de **1.12.2021 a 31.12.2021, 1.1.2022 a 28.2.2022**, referente ao 5º quinquênio de 20.7.2014 a 19.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE/NCSS

Protocolo 0022736654

Portaria nº 10750 de 09 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doOfício n. 21884 (0022553735) e Processo n. 0031.543501/2021-51,

R E S O L V E:

Conceder a Progressão Funcional, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n. 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: EUGENIA DE CASTRO E SILVA

Matrícula:300057518

Cargo: MÉDICO

Lotação: H.BASE

Período de Avaliação: 07/01/2017 a 06/01/2019

Referência: 308

Efeitos Financeiros: 07/01/2019

Período de Avaliação: 07/01/2019 a 06/01/2021

Referência: 309

Efeitos Financeiros: 07/01/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022739624

SUPEL**AVISO****AVISO DE ABERTURA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 081/2021/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0025.315257/2021-18**

OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado, visando atender a demanda desta Secretaria de Estado da Agricultura, por intermédio do Fundo PROLEITE/RO à destinação de Equipamentos (tanques resfriadores de leite) para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais de leite do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 94/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10.08.2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com **DATA DE ABERTURA** para o **dia 11/01/2022 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail:** celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo **Telefone: (0XX69) 3212-9269**.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento. A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 5.11, 5.2 e 5.3 do Edital.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente – CEL/SUPEL

Protocolo 0022731599

AVISO DE LICITAÇÃO**AMPLA PARTICIPAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº. 839/2021/ALFA/SUPEL/RO.****Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo: 0035.398616/2020-64**

Objeto: O objeto deste Termo de Referência é o Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa ou Consorcio de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Internet em Alta Velocidade, de acordo com a regulamentação da ANATEL e conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência e seus anexos. - **Valor Estimado: R\$ 153.564,36** - **Data de Abertura: 27/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0022511325

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2021/CPLO/SUPEL/RO****A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pela**

Portaria 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 018/2021/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.138765/2020-93/SEOSP/RO

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de CONCLUSÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO, no município de Porto Velho-RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2057.2465, **FONTE:** 0100 - Recursos Ordinários, **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.762.951,02 (seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 17 de janeiro de 2022 às 09h.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO, FONE (69) 3212-9263.

EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0022748143

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 734/2021/GAMA/SUPEL/RO - Tipo Menor Preço ITEM. Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0064.200789/2021-95**.

OBJETO: Aquisição de um SEMI REBOQUE tipo "cegonha", para atender as necessidades desta Superintendência acerca da realização do transporte dos veículos pertencentes às Secretarias do Estado de Rondônia que encontram-se no interior do Estado. A aquisição do pretendido possibilitará e facilitará o leilão destes veículos por parte da SEPAT. **VALOR ESTIMADO:** R\$ **222.125,00**. **DATA DE ABERTURA:** 23 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL : 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. Porto Velho - RO, 10 de dezembro de 2021.

Rogério Pereira Santana Pregoeiro

Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0022754467

AVISO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.396356/2021-91/DER/RO** e **OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO- 005; Trecho: Km 5,00 (Penitenciária) - Ramal Aliança, Segmento: Estaca 0 + 0,000 à Estaca 700 + 0,000, com extensão de 14,00 km, referente ao lote 01, no município de Porto Velho/RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] **INABILITAR** a empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIREL**, por não ter comprovado qualificação técnica operacional para o item "Corpo de BDTC D = 1,20 m areia, brita e pedra de mão comerciais", descumprindo parcialmente dessa forma a exigência contida no item 15.3, alínea "d" do Edital, decidiu ainda **HABILITAR** a empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A** por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas na sede da SUPEL/RO ou através de solicitação feita pelo e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recurso, as empresas serão informadas da abertura de sessão da proposta de preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO

Protocolo 0022760446

SEPAT

Portaria nº 146 de 09 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEPAT-COOPI (0022638952) datado em 6 de Dezembro de 2021, que consta nos autos do processo 0064.408122/2020-58.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

Laura Betânia dos Santos Cavalcante, matrícula 300150150, cargo de Gerente de Regularização Fundiária, remarcação de férias, prevista para o período de 01/12/2021 à 20/12/2021 total de 20 dias referente ao exercício 2021 e 03/01/2022 à 12/01/2022 total de 10 dias referente ao exercício 2019, necessitando ser alterada para o período de 30 dias na data de 21/01/2022 à 19/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta datam revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0022719618

SEFIN

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS
VALORES REPASSADOS EM NOVEMBRO DE 2021

MUNICÍPIO	03/ 11/2021	09/ 11/2021	16/ 11/2021	23/ 11/2021	30/ 11/2021	Total Município
ALTA FLORESTA DO OESTE	91.399,28	190.008,22	833.450,96	214.969,44	905.485,19	2.235.313,09
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	47.109,35	97.934,73	429.580,34	110.800,33	466.708,48	1.152.133,23
ALTO PARAISO	63.629,33	132.277,80	580.222,57	149.655,02	630.370,56	1.556.155,28
ALVORADA DO OESTE	57.649,46	119.846,36	525.693,37	135.590,47	571.128,46	1.409.908,12
ARIQUEMES	200.030,26	415.839,08	1.824.034,16	470.467,51	1.981.683,38	4.892.054,39
BURITIS	110.408,42	229.525,96	1.006.791,35	259.678,59	1.093.807,20	2.700.211,53
CABIXI	53.302,95	110.810,49	486.058,48	125.367,57	528.067,97	1.303.607,45
CACAULANDIA	41.614,04	86.510,64	379.469,78	97.875,47	412.266,93	1.017.736,87
CACOAL	186.699,61	388.126,27	1.702.474,82	439.114,09	1.849.617,81	4.566.032,61
CAMPO NOVO DE RONDONIA	67.326,27	139.963,30	613.934,21	158.350,16	666.995,85	1.646.569,79
CANDEIAS DO JAMARI	67.652,68	140.641,87	616.910,67	159.117,87	670.229,56	1.654.552,65
CASTANHEIRAS	29.589,66	61.513,38	269.821,95	69.594,34	293.142,35	723.661,69
CEREJEIRAS	77.407,40	160.920,77	705.861,92	182.060,79	766.868,77	1.893.119,64
CHUPINGUAIA	128.626,93	267.400,08	1.172.922,16	302.528,20	1.274.296,51	3.145.773,88
COLORADO DO OESTE	69.443,93	144.365,67	633.244,74	163.330,87	687.975,37	1.698.360,58
CORUMBIARA	95.236,24	197.984,81	868.439,44	223.993,91	943.497,68	2.329.152,09
COSTA MARQUES	52.863,61	109.897,14	482.052,18	124.334,24	523.715,41	1.292.862,57
CUJUBIM	60.565,95	125.909,40	552.288,27	142.450,01	600.021,93	1.481.235,57
ESPIGAO D'OESTE	86.584,99	179.999,88	789.550,43	203.646,31	857.790,39	2.117.572,00
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	54.347,60	112.982,19	495.584,44	127.824,57	538.417,24	1.329.156,04
GUAJARA-MIRIM	142.297,46	295.819,47	1.297.580,82	334.681,02	1.409.729,27	3.480.108,03
ITAPUA DO OESTE	43.013,61	89.420,18	392.232,16	101.167,23	426.132,35	1.051.965,54
JARU	128.607,14	267.358,92	1.172.741,63	302.481,64	1.274.100,37	3.145.289,69
JI-PARANA	282.473,81	587.229,41	2.575.819,69	664.373,24	2.798.444,90	6.908.341,05
MACHADINHO D'OESTE	94.241,02	195.915,87	859.364,23	221.653,17	933.638,11	2.304.812,39
MINISTRO ANDREAZZA	35.965,95	74.768,93	327.966,02	84.591,26	356.311,75	879.603,92
MIRANTE DA SERRA	37.715,97	78.407,00	343.924,02	88.707,26	373.648,99	922.403,25
MONTE NEGRO	62.928,06	130.819,94	573.827,85	148.005,65	623.423,15	1.539.004,65
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	60.858,21	126.516,96	554.953,28	143.137,39	602.917,27	1.488.383,12
NOVA MAMORE	100.276,37	208.462,63	914.399,26	235.848,19	993.429,76	2.452.416,21
NOVA UNIAO	32.778,47	68.142,54	298.900,05	77.094,37	324.733,65	801.649,09
NOVO HORIZONTE DO OESTE	39.599,52	82.322,70	361.099,80	93.137,36	392.309,25	968.468,64
OURO PRETO DO OESTE	82.613,10	171.742,80	753.331,61	194.304,50	818.441,21	2.020.433,22
PARECIS	36.380,23	75.630,16	331.743,70	85.565,63	360.415,94	889.735,66
PIMENTA BUENO	143.444,42	298.203,86	1.308.039,71	337.378,65	1.421.092,11	3.508.158,75
PIMENTEIRAS DO OESTE	63.015,00	131.000,68	574.620,63	148.210,13	624.284,44	1.541.130,88
PORTO VELHO	1.484.531,70	3.086.164,63	13.537.134,72	3.491.591,48	14.707.134,07	36.306.556,60
PRESIDENTE MEDICI	79.392,63	165.047,83	723.964,85	186.730,02	786.536,32	1.941.671,66
PRIMAVERA DE RONDONIA	25.292,81	52.580,74	230.639,85	59.488,23	250.573,80	618.575,43
RIO CRESPO	50.542,97	105.072,81	460.890,77	118.876,14	500.725,04	1.236.107,72
ROLIM DE MOURA	122.749,81	255.182,24	1.119.329,91	288.705,32	1.216.072,34	3.002.039,62
SANTA LUZIA DO OESTE	41.731,28	86.754,37	380.538,86	98.151,22	413.428,41	1.020.604,14
SAO FELIPE D'OESTE	28.025,18	58.261,02	255.555,81	65.914,72	277.643,21	685.399,95
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	104.541,72	217.329,78	953.294,09	245.880,21	1.035.686,23	2.556.732,03
SAO MIGUEL DO GUAPORE	93.884,83	195.175,38	856.116,18	220.815,41	930.109,34	2.296.101,14
SERINGUEIRAS	55.433,16	115.238,94	505.483,44	130.377,79	549.171,81	1.355.705,14

TEIXEIROPOLIS	28.488,19	59.223,56	259.777,90	67.003,71	282.230,22	696.723,59
THEOBROMA	43.397,65	90.218,55	395.734,11	102.070,48	429.936,97	1.061.357,76
URUPA	42.472,66	88.295,60	387.299,31	99.894,92	420.773,16	1.038.735,65
VALE DO ANARI	39.846,07	82.835,23	363.347,97	93.717,22	394.751,73	974.498,21
VALE DO PARAISO	34.666,28	72.067,07	316.114,60	81.534,46	343.436,03	847.818,44
VILHENA	286.445,79	595.486,68	2.612.039,34	673.715,27	2.837.794,97	7.005.482,04
TOTAIS	5.589.139,03	11.619.154,54	50.966.192,44	13.145.553,10	55.371.143,18	136.691.182,28

DARLENE AMARAL DE SOUZA
Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0022246698

SESDEC

Portaria nº 1205 de 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0004.427891/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **CAP BM RE 200001690 ADRIANO REIS DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022683655

Portaria nº 1204 de 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.167397/2021-52.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao servidor **SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA**, Delegado de Polícia, Matrícula 300059863, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 04/05/2005 a 03/05/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022683244

Portaria nº 1208 de 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre afastamento de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.580140/2021-74;

Considerando a Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por 20 dias consecutivos, ao **AL SGT RE 100088168ADEMIR HENRIQUE SILVA**, lotado na Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC, em função do nascimento da filha do servidor, a contar da data do nascimento, **04.12 a 23.12.2021**, conforme Certidão de Nascimento da menor A. H. S. S. (filha) (0022658705).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022688657

Portaria nº 1212 de 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº. 0037.561319/2021-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do serviço, o gozo das de férias regulamentar, do servidor **3º SGT PM RE 100089042 RÔNEGA SANTOS COSTA**, lotado no Centro Integrado de Operações Policiais - SESDEC/CIOP, de 11 a 30.01.2022 (20 dias), referente ao exercício 2021, para o período de **11 a 30.07.2022 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022717562

Portaria nº 1214 de 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017.

Considerando o Processo SEI nº 0037.451460/2020-37;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, as férias regulamentares, da servidora **3º SGT PM 100090542 CLAUDIANI DOS SANTOS MAZZO** do período de 06.12.21 a 15.12.21 (10 dias), referente ao exercício 2020, para o período de **31.01.2022 a 09.02.2022 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022726559

Portaria nº 1217 de 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.249650/2021-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade de serviço, o gozo das de férias regulamentar, do servidor **CAP PM RE 100094663 GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA**, lotado na Gerência de Convênios - SESDEC/GECONV, de **01 a 30.12.2021 (30 dias)**, referente ao exercício 2020, para o período de **01 a 30.10.2022 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022735544

Portaria nº 1213 de 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 220/2021/SESDEC-NOAADM (0022497336) e o Processo SEI nº. 0037.568594/2021-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares, do (a) servidor (a) **HÉLIO CALIXTO FERREIRA**, Agente de Polícia, matrícula 300060582, lotado (a) no Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC/NOA, do período de 01 a 20.12.2021 (20 dias), referente ao exercício 2021, para o período de **11 a 20.12.2021 (10 dias)** e de **31.12.2021 a 09.01.2022 (10 dias)**, mantendo-se a conversão de 10 dias em abono pecuniário a contar de **21 a 30.12.2021 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022717766

Portaria nº 1203 de 08 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.127288/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao servidor **MARCIO SANT ANNA DE CARVALHO**, Motorista de Veículos Leves, Matrícula 300002644, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de 18/04/2004 a 17/04/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022682675

PM

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **CAETANO & CAETANO LTDA (CASA DOS EXTINTORES)**, CNPJ nº **32.841.683/0001-04**, visando a **aquisição de recargas para extintores de incêndio**, no valor de **R\$ 1.260,00** (Um mil duzentos e sessenta reais), para atender as demandas desta unidade escolar. A qualidade e quantidade dos produtos/serviços são as constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga extintor portátil pó químico pressurizado carga nominal 6 kg	casa dos extintores	UNID.	11	70,00	R\$ 770,00
2	Recarga extintor portátil com 10 litrosde agua	casa dos extintores	UNID.	7	70,00	R\$ 490,00
TOTAL						R\$ 1.260,00

Alta Floresta D'Oeste, 10 de dezembro de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM
Presidente do Conselho Escolar
"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e protegendo"
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI
Rua Nereu Ramos nº 4581, bairro Redondo, CEP 76.954-000
e-mail: ctpmxi@seduc.ro.gov.br / tel: 69 3641-3924

Protocolo 0022697628

Portaria nº 10177 de 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Certificado (0022594634) e a Portaria nº 10142 de 08 de dezembro de 2021 (0022681690), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **SD PM RE 100096235 ANTÔNIO MARCIO PONTES**, para exercer a função de **Combatente** no 1º pelotão de Choque, da 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 03 de dezembro de 2021**, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 03 de dezembro de 2021**, ao **SD PM RE 100096235 ANTÔNIO MARCIO PONTES**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022718118

Portaria nº 10180 de 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Certificado (0022583928) e a Portaria nº 10135 de 08 de dezembro de 2021 (0022679633), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **SD PM RE 100096098 HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA**, para exercer a função de **Combatente** no 1º pelotão de Choque, da 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), **a contar de 03 de dezembro de 2021**, em conformidade com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, **a contar de 03 de dezembro de 2021**, ao **SD PM RE 100096098 HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022719681

Portaria nº 10189 de 09 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, Agregação e Adição de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o inciso II do art. 66 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o Requerimento PM-6BPM2 (0021755986), em que o **3º SGT PM RE 100079335 JOSIANO DE SOUZA MELO**, solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP.

Considerando que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço Policial Militar, conforme Ata de Homologação para Fins de LTIP da Sessão nº 090 (0022360835), da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **3º SGT PM RE 100079335 JOSIANO DE SOUZA MELO**, **02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **13 de dezembro de 2021**, nos termos do inciso II do art. 66 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de concessão da LTIP, em conformidade com a letra “d” do inciso IV do art. 79, concomitante com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passá-lo à condição de adido junto ao 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar da mesma data de concessão da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com inciso VI do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que adote as providências para fins de suspensão do pagamento do militar.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022731047

Portaria nº 10203 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praças na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem a função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação do militar, a contar data de designação (*individual*) constante na tabela a seguir, em conformidade com artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB PM	100095112	DIDERSOM GIMAS BARROS	26/ 10/2021	1º BPM	0021.528140/ 2021-32
2	SD PM	100096270	GESLAINE POSSMOSER ALVES DE LANES	12/ 11/2021	2º BPM	0021.524813/ 2021-85
3	CB PM	100093959	CHARLES GOMES SIQUEIRA	22/ 10/2021	2º BPM	0021.505123/ 2021-27
4	SD PM	100096563	LUCAS RODRIGO PERONE ORLANDI	13/ 11/2021	2º BPM	0021.531731/ 2021-97
5	AL SGT PM	100086406	FLÁVIO GOMES DE CASTRO	26/ 10/2021	2º BPM	0021.528090/ 2021-93
6	CB PM	100095407	JOÃO PAULO SOUZA MAGALHÃES	17/ 11/2021	2º BPM	0021.550426/ 2021-02
7	SD PM	100096256	EDILENE FERNANDES GOMES	21/ 10/2021	2º BPM	0021.523103/ 2021-38
8	CB PM	100094503	RONY DIAS DE MOURA	30/ 10/2021	2º BPM	0021.554892/ 2021-59
9	CB PM	100093908	ALINE PRISCILA LINO	01/ 11/2021	3º BPM	0021.537434/ 2021-55
10	CB PM	100095548	RONNES GLEISON TOLEDO QUEIROZ	13/ 11/2021	3º BPM	0021.552037/ 2021-11
11	CB PM	100092481	JORGE PAULO DA CRUZ	11/ 11/2021	3º BPM	0021.519847/ 2021-58
12	CB PM	100094106	FABIO HERINQUE DUTRA BERNARDI	01/ 12/2021	4º BPM	0021.576507/ 2021-24
13	CB PM	100095370	HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA	23/ 10/2021	5º BPM	0021.496166/ 2021-12
14	CB PM	100094030	DON FABIO RAMON DE MOURA SANTOS	23/ 11/2021	5º BPM	0021.550252/ 2021-70
15	CB PM	100094974	JAELSON AQUINO DA SILVA	12/ 11/2021	6º BPM	0021.503648/ 2021-28
16	CB PM	100095467	MARCELO LUCINDO SOARES	02/ 11/2021	7º BPM	0021.521800/ 2021-54
17	CB PM	100095489	NILTON CARNEIRO DA SILVA	31/ 10/2021	7º BPM	0021.520696/ 2021-81
18	CB PM	100092264	EZEQUIAS JOSÉ FERREIRA	08/ 11/2021	7º BPM	0021.527511/ 2021-69
19	CB PM	100092631	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA	15/ 11/2021	7º BPM	0021.552513/ 2021-96
20	SD PM	100096107	DELEON EMANUEL DE LIMA GOMES	03/ 10/2021	9º BPM	0021.522217/ 2021-61
21	CB PM	100091431	CLAUDINEI QUEIROZ MARQUES	30/ 08/2021	9º BPM	0021.386900/ 2021-28
22	CB PM	100095202	ALEXANDRO GOMES VIEIRA	26/ 09/2021	10º BPM	0021.446415/ 2021-11

23	SD PM	100096027	EDSON CIZMOSKI	04/ 05/2021	10º BPM	0021.337423/ 2021-77
24	CB PM	100094396	MATHEUS SILVEIRAALVES LIMA	04/ 11/2021	10º BPM	0021.531124/ 2021-27
25	SD PM	100095949	ANDERSON STORCH	05/ 11/2021	10º BPM	0021.531464/ 2021-58
26	SD PM	100096249	DANILO PAIXÃO ALVES	07/ 11/2021	10º BPM	0021.536243/ 2021-76
27	CB PM	100095495	PABLO PEDRA TEODORO	26/ 10/2021	10º BPM	0021.536238/ 2021-63
28	CB PM	100095256	CLAYTON AGUILAR	04/ 11/2021	10º BPM	0021.536233/ 2021-31
29	SD PM	100095977	EVERALDO CARDOSO DOS SANTOS	20/ 11/2021	11º BPM	0021.533212/ 2021-63
30	3º SGT PM	100079926	LUIZ CARLOS LAPA PONTES	26/ 09/2021	BOPE	0021.502479/ 2021-17
31	CB PM	100092737	ALDEMIR BENTO PROENÇA	23/ 11/2021	BPA	0021.548077/ 2021-51
32	SD PM	100096510	DIEMERSON CARLOS FREIRE	15/ 11/2021	BPA	0021.533632/ 2021-40
33	3º SGT PM	100081517	HELRY SAMPAIO ASSUNÇÃO	12/ 11/2021	BPTRAN	0021.533186/ 2021-73
34	CB PM	100091820	DANIEL DE ALMEIDA DA COSTA	17/ 11/2021	BPTRAN	0021.539476/ 2021-21
35	SD PM	100096211	ADAM JHOSUA PADOVAN	01/ 11/2021	CIPO	0021.522796/ 2021-41
36	CB PM	100095275	DAVID MIGUEL CAVALCANTE DE SOUZA	01/ 11/2021	CIPO	0021.546448/ 2021-60
37	SD PM	100096480	WESLEY MAIKO DA SILVA SOUZA	01/ 11/2021	CIPO	0021.547175/ 2021-71
38	CB PM	100095442	LEANDRO ALVES DAMACENA	01/ 12/2021	CIPO	0021.551266/ 2021-19
39	SD PM	100096186	PEDRO CÂMARA NUNES FREIRE	01/ 12/2021	CIPO	0021.549134/ 2021-19
40	CB PM	100095070	VALMIR ALMEIDA DOS SANTOS	01/ 12/2021	CIPO	0021.570198/ 2021-89
41	CB PM	100094615	WILLAMES HURTADO BARBOSA	28/ 11/2021	1º BPM	0021.560658/ 2021-61
42	CB PM	100092859	JELITON SOARES ARAUJO	25/ 11/2021	1º BPM	0021.575036/ 2021-37

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, conforme § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de designação individual.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022747303

Portaria nº 10204 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* os Policiais Militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), especificada a seguir, a contar data de dispensa (*individual*) constante na tabela subseqüente, em conformidade com artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB PM	100095072	JOSELENE SOARES BARBOSA	07/ 12/2021	2º BPM	0021.405852/ 2021-84
2	CB PM	100094414	ODINESCLEI ROSA DE OLIVEIRA	07/ 12/2021	2º BPM	0021.405852/ 2021-84
3	CB PM	100094925	MESSIAS JOSÉ DE SOUZA SILVA	07/ 12/2021	2º BPM	0021.405852/ 2021-84
4	CB PM	100092458	HUGNEY DOS SANTOS	07/ 12/2021	2º BPM	0021.405852/ 2021-84
5	CB PM	100092710	NIELSEN TEODORO DOS REIS	07/ 12/2021	2º BPM	0021.405852/ 2021-84
6	CB PM	100095388	JEAN CARLOS FERREIRA OLEIAS	29/ 11/2021	3º BPM	0021.556362/ 2021-45
7	3º SGT PM	100083300	EVANDRO MARCIO LIBARDI	01/ 12/2021	4º BPM	0021.576507/ 2021-24
8	CB PM	100092386	FRANCISCO VALDERI DE ARAÚJO	16/ 11/2021	5º BPM	0021.557098/ 2021-67
9	SD PM	100096542	IGOR BARAUNA MEDEIROS	03/ 12/2021	7º BPM	0021.575492/ 2021-87
10	CB PM	100095026	ODENILSON DA SILVA SANTOS	03/ 12/2021	7º BPM	0021.575357/ 2021-31
11	CB PM	100094453	RAIMUNDO RONY MALTA MARREIRA	29/ 11/2021	9º BPM	0021.566656/ 2021-85
12	CB PM	100095474	MARCOS FERNANDO PEREIRA DA CUNHA	03/ 11/2021	11º BPM	0021.549837/ 2021-47

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista que os militares dispensados faziam *jus*, com base no § 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de dispensa individual.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022747426

Portaria nº 6470 de 03 de agosto de 2021

COLÉGIO TIRANDENTES DA POLICI MILITAR - UNIDADE X - CTPM - X

Av.1º de Maio -nº 3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO

E-mail: ctpmx@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar Rigomero da Costa Agra 1º de Maio -nº 3520 - 10 de Abril

O Presidente do Conselho Escolar **Conselho Escolar Rigomero da Costa Agra** Inscrito sob o CNPJ nº 04.392.437/0001-79., no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 23 de julho de 2021, as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

I - Comissão de Licitação e Compra:

Presidente: Cleb José Freitas - CPF: 20416415253- Matrícula nº: 300173081 ;

Membro 1: Boanergi Carmo e Silva - CPF: 28668979272- Matrícula nº: 300173080 ;

Membro 2: Éber de Oliveira Alves - CPF: 95082131249 - Matrícula nº: 300106099.

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Pedro Adão Crespo Ribeiro - CPF: 28669070278- Matrícula nº: 300173089 ;

Membro1: Miguel Arcanjo Dantas de Araújo - CPF: 49560816420- Matrícula nº: 300173085 ;

Membro 2: Maria Carolina Amaral da Silva - CPF: 11520182200 - Matrícula nº: 300018751.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, 03 de dezembro de 2021.

Felipe Fernandes Cota de Araújo

Conselho Escolar Rigomero da Costa Agra

Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X - CTPM - X

Protocolo 0019722952

CONTRATO001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR RIGOMERO DA COSTA AGRA E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de dezembro dois mil e vinte um, o **Conselho Escolar Rigomero da Costa Agra**, situado na Avenida: 1º de Maio -nº 3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Felipe Fernandes Cota de Araújo**, RG nº 1200633954 SSP/BA, CPF 929.561.902-10, e a empresa **ECOLIM EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 540, Bairro Centro, 76900-014, Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimarães, brasileiro, RG nº 928096 SSP/RO, CPF 981.741.777-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Frasco Spray e Sabonete Líquido) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
001/ 001	Frasco spray - borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação para acondicionar solução líquida.	Unid.	04	7,07	R\$ 28,28
003/ 003	Sabonete líquido - sabonete líquido para lavagem das mãos, perfumado, com ph neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. Registro no ministério da saúde. Fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unid.	1309	2,47	R\$ 3.052,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X - CTPM - X**, situada a **Avenida: 1º de Maio -nº**

3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 3.081,20 (Três mil e oitenta e um reais e vinte centvos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR Rigomero da Costa Agra**, situado na Avenida: 1º de Maio -nº 3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO/SEDUC/PROAFI-PANDEMIA-2019, CNPJ: 04.392.437/0001-79.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra**

Felipe Fernandes Cota de Araújo ALEXANDER ALVES

Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra Representante da Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0019723016

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR RIGOMERO DA COSTA AGRA E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **RR\$ 3.081,20 (Três mil e oitenta e um reais e vinte centvos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$54.192 (Cinquenta e quatro mil cento e noventa e dois reais) , Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03626 (0014107243)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.097058/2021-82

ASSINAM: Elizabeth Soares de Lima Bernardino – Presidente do Conselho EscolarConselho Escolar Rigoméro da Costa Agra do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X - CTPM - X e Alexander Alves Guimarães – Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME.

Felipe Fernandes Cota de Araújo

Presidente do Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0019723054

CONTRATO002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR RIGOMERO DA COSTA AGRA E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de dezembro dois mil e vinte um, o Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra , situado na Avenida: 1º de Maio -nº 3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Felipe Fernandes Cota de Araújo, RG n.º 1200633954 SSP/BA, CPF 929.561.902-10, e a empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, 76.801-312, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG nº 595662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (alvejante, álcool em gel 70% e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referênciae seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
009/ 009	Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnatante e água. Obs. Conforme descrição completa no termo de referencia - anexo I do edital.	Unid.	500	6,08	R\$ 3.040,00
004/ 004	Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde/ anvisa. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unid.	1000	1,76	R\$ 1.760,00
011/ 011	Lixeira - lixeira redonda. Material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. Dimensões mínimas: altura 39,0 cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm.	Unid.	20	91,37	R\$ 1.827,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X - CTPM - X , situada a Avenida: 1º de Maio -nº 3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b)Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 6.627,40 (Seis mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR Rigomero da Costa Agra**, situado na Avenida: 1º de Maio - nº 3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO/SEDUC/PROAFI-PANDEMIA-2019, CNPJ: 04.392.437/0001-79.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Rigomero da Costa Agra.

Felipe Fernandes Cota de Araújo EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Conselho Escolar Rigomero da Costa Agra Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022609670

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR RIGOMERO DA COSTA AGRA E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$6.627,40 (Seis mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003 Programa de atividade:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$54.192 (Cinquenta e quatro mil cento e noventa e dois reais) , Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03626 (0014107243)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.097058/2021-82

ASSINAM: **Felipe Fernandes Cota de Araújo** – Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X - CTPM - X** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** –Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli.

Felipe Fernandes Cota de Araújo
Presidente do Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022573102

CONTRATO003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR RIGOMERO DA COSTA AGRA E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de dezembro dois mil e vinte um, o **Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra** , situado na Avenida: 1º de Maio -nº 3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Felipe Fernandes Cota de Araújo**, RG n.º 1200633954 SSP/BA, CPF 929.561.902-10, e a empresa **Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli** , CNPJ/MF nº 32.053.182/0001-55, com sede na Av: Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, 76804-037, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, RG nº 341460 SSP/AC, CPF 688.374.372-34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, d e **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Suporte para papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (0016579503) e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
016/ 016	Suporte para papel toalha - suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23.	Unid.	05	R\$28,23	R\$141,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X - CTPM - X** , situada a **Avenida: 1º de Maio -nº 3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO**, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)** , para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR Rigomero da Costa Agra**, situado na Avenida: 1º de Maio - nº 3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO/SEDUC/PROAFI-PANDEMIA-2019, CNPJ: 04.392.437/0001-79.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra.

Felipe Fernandes Cota de Araújo**DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**

Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022610866

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR RIGOMERO DA COSTA AGRA E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ R\$141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**

R\$54.192 (Cinquenta e quatro mil cento e noventa e dois reais) , Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03626 (0014107243)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.097058/2021-82

ASSINAM: **Felipe Fernandes Cota de Araújo** – Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X - CTPM - X** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** – Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli.

Felipe Fernandes Cota de Araújo

Presidente do Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022611932

CONTRATO004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR RIGOMERO DA COSTA AGRA E A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

MEDICOS LTDA

Aos três dias do mês de dezembro dois mil e vinte um, o **Conselho Escolar Rigomero da Costa Agra**, situado na Avenida: 1º de Maio -nº 3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Felipe Fernandes Cota de Araújo**, RG n.º 1200633954 SSP/BA, CPF 929.561.902-10, e a empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, 76804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro, RG nº 1052247 SESDEC/RO, CPF 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
012/ 012	Dispenser - dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação parede.	Unid.	18	21,15	R\$ 380,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X - CTPM - X**, situada a **Avenida: 1º de Maio -nº 3520 - 10 de Abril - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO**, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 380,70 (Trezentos e oitenta reais e setenta centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR Rigomero da Costa Agra**, situado na Avenida: 1º de Maio -nº 3520 - 10 de Abril -

CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO/SEDUC/PROAFI-PANDEMIA-2019, CNPJ: 04.392.437/0001-79.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e

decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra.

Felipe Fernandes Cota de Araújo LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
Presidente do Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0022612140

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR RIGOMERO DA COSTA AGRA E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$380,70 (Trezentos e oitenta reais e setenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$54.192 (Cinquenta e quatro mil cento e noventa e dois reais) , Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03626 (0014107243)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.097058/2021-82

ASSINAM: Felipe Fernandes Cota de Araújo – Presidente do Conselho EscolarConselho Escolar Rigoméro da Costa Agra do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade X - CTPM - X e EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli.

Felipe Fernandes Cota de Araújo
Presidente do Conselho Escolar Rigoméro da Costa Agra

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022613349

CBM

Portaria nº 1302 de 09 de dezembro de 2021

Promove Praças BM do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11, combinado com o Art. 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no Art. 18, do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a graduação de **Subtenente Bombeiro Militar**, pelo critério de **antiguidade e merecimento**, a partir de **25 de dezembro de 2021** os seguintes Praças BM:

Promoção a Graduação a Subtenente BM					
Nº	Vaga	Critério	Grad.	RE	Nome
1	1	Merecimento	1º SGT BM	0151-1	Cleómenes Pinheiro Dourado
2	1	Antiguidade	1º SGT BM	0256-5	Álvaro Moraes Do Amaral Júnior
3	2	Merecimento	1º SGT BM	0202-2	Ailton Rodrigues Ferreira

4		Merecimento	1° SGT BM	0229-2	Servanildo Bezerra De Oliveira
5	1	Antiguidade	1° SGT BM	0204-6	Daniele Da Silva Saldanha
6	2	Merecimento	1° SGT BM	0205-8	José Aguinaldo Pereira Lima
7		Merecimento	1° SGT BM	0279-7	Reginaldo Cunha Da Costa
8	1	Antiguidade	1° SGT BM	0352-1	Neide Rosa Dos Santos
9	2	Merecimento	1° SGT BM	0314-3	Nélio Jesus Da Silva
10		Merecimento	1° SGT BM	0301-4	Vaniu Barros Cavalcante Júnior
11	1	Antiguidade	1° SGT BM	0262-0	Angeliton Carlos Tibúrcio
12	2	Merecimento	1° SGT BM	0242-4	Marylly Luz Silva
13		Merecimento	1° SGT BM	0214-9	Giovani Patrick Bevilacqua
14	1	Antiguidade	1° SGT BM	0243-6	Fabrizio Cantanhede Canuto
15	2	Merecimento	1° SGT BM	0282-6	Jaques Rodrigues
16		Merecimento	1° SGT BM	0235-7	Ricardo Cruz Dos Santos
17	1	Antiguidade	1° SGT BM	0252-7	Fábio Ferreira Bentos
18	2	Merecimento	1° SGT BM	0280-2	Carlos Douglas Da Silva Ferreira
19		Merecimento	1° SGT BM	0317-9	Gilson De Souza Matias
20	1	Antiguidade	1° SGT BM	0239-5	Júnior Da Silva Tavares
21	2	Merecimento	1° SGT BM	0299-3	Alan De Moura Marques
22		Merecimento	1° SGT BM	0268-2	Francisco Fábio Lobo Hilorca
23	1	Antiguidade	1° SGT BM	0321-0	Edione Teixeira Chianca
24	2	Merecimento	1° SGT BM	0316-7	Shirley Aparecida Castro
25		Merecimento	1° SGT BM	0351-9	Luciano Rodrigues Sicsú

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1292 de 07 de dezembro de 2021 (0022667840) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 08 de dezembro de 2021, que promove praças Bombeiros-Militares, a contar de 25 de dezembro de 2021.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de dezembro de 2021.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022716960

Portaria nº 1271 de 02 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o CAP BM RE 0168-8 FRANCISCO DE ASSIS **MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 47/2021/CBM-CP de 01/12/2021, publicado no DOE n. 236 de 01/12/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.

Art. 2º Desligar o CAP BM RE 0168-8 FRANCISCO DE ASSIS **MARCONE FERREIRA DO NASCIMENTO**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada por haver completado mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço computáveis para inatividade, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 47/2021/CBM-CP de 01/12/2021, publicado no DOE n. 236 de 01/12/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e parágrafo único* da LC n. 432/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022540659

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 00370/2021/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 00232/2020/SUPEL-RO, para **Aquisição de material para fardamento para atender os alunos do programa Projeto Social Bombeiro Mirim** a ser implantando em todas a unidades do CBMRO no Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo nº 0004.441829/2019-47, foi **HOMOLOGADO** com

base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas: **AGUIA REALIZACOES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E ELETRONICOS LTDA**, a qual foi vencedora do **item 01 com valor de R\$ 52.502,40**; **WR LICITACOES DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, COMERCIO E SERVICO LTDA**, a qual foi vencedora do **item 02 com valor de R\$ 7.797,60** e **item 03 com valor R\$ 14.227,20**; e **C C R TISO**, a qual foi vencedora do **item 04 com valor de R\$ 8.400,00**.

Perfazendo o VALOR TOTAL adjudicado de **R\$ 82.927,20** (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Conforme Ata de Pregão Eletrônico ID n. (0022079836), e Relatório Final de PE ID n. (0022082174), ressaltasse que não houveram **ITENS FRACASSADOS** no Pregão Eletrônico n.º 00370/2021SUPEL- RO .

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

Publique-se no Diário Oficial do Estado .

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante - Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0022209053

PC

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da **POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Parecer 457 (0021705971) e Contrato Nº 752/PGE-2021 (0021710287), e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº. 0019.309351/2021-17, dando embasamento legal para a Contratação pretendida, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **Inexigibilidade de Licitação**, objetivando custear despesa da Aquisição de **Dispositivo Elétrico Incapacitante (Kit) e cartuchos de treinamento**, visando atender a necessidade da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, em favor da Empresa **Condor S/A Indústria Química, CNPJ 30.092.431/0001-96**, no valor total de **R\$ 39.970,07 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e sete centavos)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 09 de dezembro de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil

matr. 300011632

Protocolo 0022712720

ATA

DELIBERAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DO CONCURSO INTERNO DE RELOTAÇÃO VOLUNTÁRIA

A comissão de servidores designada pela Portaria 1367 (0021976133), de 10 de novembro de 2021, nomeados para o desenvolvimento do processo seletivo de relocação voluntária disposto no Edital n. 005/2021/PC-DGPC, 11 de novembro de 2021, considerando o recebimento de Requerimento de Desistência e Recurso em face ao Resultado Preliminar, publicado em 26/11/2021, no uso de suas atribuições, vem apresentar o **RESULTADO DE DELIBERAÇÃO**, conforme abaixo:

1. Termo de Desistência

Apresentado Requerimento de Desistência formulado pela servidora **MICHELI DA SILVA DE FARIAS**, no dia 29/11/2021, devidamente assinado. Deliberou a comissão, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, haja vista tratar-se de concurso interno de relocação voluntária. Disso posto, **REQUERIMENTO PROVIDO**.

2. Recurso Interposto

Apresentado Recurso formulado pelo servidor **VALTER GALINDO LEITE JUNIOR**, contra o resultado preliminar ante sua desclassificação decorrência do item 3.2, inciso V do Edital, haja vista sua unidade de lotação possuir Ação Civil Pública com decisão judicial. O recorrente informa que é lotado na Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé/RO e que embora haja Ação Civil Pública com sentença judicial esta refere apenas a proibição de retirada de servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia, não afetando desta forma os servidores ocupantes do cargo de Agente de Polícia Civil. Recurso Tempestivo. Deliberou a comissão, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DO RECURSO**, uma vez que se confirmou a alegação do Recorrente. A sentença da ACP restringe apenas a retirada/relocação de servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia e mesmo assim consta recurso de apelação em face da decisão, cujos efeitos são suspensivos. Disso posto, **RECURSO PROVIDO**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho – RO, 10 de dezembro de 2021.

COMISSÃO:

VITAL SALVINO OTTONI

Presidente

JOYCE MARY MOREIRA

1º Membro

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

2º Membro

Protocolo 0022757869

ATA

RESULTADO FINAL E DEFINITIVO DO CONCURSO INTERNO DE RELOTAÇÃO VOLUNTÁRIA

A comissão de servidores designada pela Portaria 1367 (0021976133), de 10 de novembro de 2021, nomeados para o desenvolvimento do processo seletivo de relocação voluntária disposto no Edital n. 005/2021/PC-DGPC, 11 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições vem apresentar o **RESULTADO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

FINAL E DEFINITIVO DO CONCURSO INTERNO DE RELOTAÇÃO VOLUNTÁRIA, conforme abaixo:

1. Relação Final de Classificação

nº	Servidor	Município	Matricula	Classe	Data Última Promoção	Admissão	Tempo de Polícia Civil	Tempo de Serviço Público em Rondônia	Tempo de Serviço Público	Nascimento	Classificados dentro do número de vagas
1º	Valter Galindo Leite Junior	São Francisco do Guaporé	3000783703	3ª	09/ 09/2016	09/ 09/2008	13 a 12 m e 3 d				SIM
2º	Gildomar dos Santos Barbosa	Santa Luzia Do Oeste	3001039673	3ª	20/ 01/2019	20/ 01/2011	10 a 10 m e 6 d	08 a 11 m e 21 d	-	29/ 04/1977	SIM
3º	Flávio Gomes de Sousa	Costa Marques	3001384932	2ª	19/ 08/2020	19/ 08/2016	5 a 3 m e 7 d	02 m e 28 d	-	06/ 06/1979	NÃO
4º	Renata Luiz	São Miguel do Guaporé	3001485551	1ª		11/ 04/2018	3 a 7 m e 15 d		-	08/ 11/1981	NÃO
5º	Lucas Alves Silva	Pimenta Bueno	3001484871	1ª		11/ 04/2018	3 a 7 m e 15 d		-	05/ 01/1990	NÃO

As reloações poderão ocorrer conforme os itens 1.2 e 1.3 do Edital n. 005/2021/PC-DGPC, observando o disposto nos itens 5.2 e 5.3 do referido edital. PUBLIQUE-SE.

Porto Velho – RO, 10 de dezembro de 2021.

COMISSÃO:
VITAL SALVINO OTTONI
Presidente
JOYCE MARY MOREIRA
1º Membro
THIAGO DE CASTRO PEREIRA
2º Membro

Protocolo 0022760839

SEJUS

Portaria nº 3700 de 26 de novembro de 2021

Altera e extingue estabelecimentos penais no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a partir de 08 de Outubro de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a denominação e endereço do seguinte estabelecimento penal:

ID	NOMENCLATURA ATUAL	ENDEREÇO ATUAL	CNPJ	COMARCA	NOVA NOMENCLATURA	NOVO ENDEREÇO	CNPJ	COMARCA
01	Cadeia Publica de Alvorada D'oeste	Avenida JK nº 3638, Centro, Alvorada D'Oeste-RO	20.799.423/0001-20	Alta Floresta do Oeste- RO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER	RO 473, KM 2.5 - CEP: 76930-000	20.799.423/0001-20	Alta Floresta do Oeste- RO

Art.2º. Fica revogada a Portaria nº 3133 de 07 de outubro de 2021, por erro material.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022382315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.444909/2021-21

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1091/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Mário Araújo da Hora, Eliel de Souza Sá, Erico Nery dos Santos, José Sonivaldo Moraes Povia, Daniele Endlish de Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Mário Araújo da Hora, Eliel de Souza Sá, Erico Nery dos Santos, José Sonivaldo Moraes Povia, Daniele Endlish de Souza**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 29 de novembro de 2021.
Protocolo 0022428776

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.331078/2021-29

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 212/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Jhonny Regis Santos Aquino e Adriele Campos da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Jhonny Regis Santos Aquino e Adriele Campos da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 29 de novembro de 2021.
Protocolo 0022432772

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.430964/2021-34

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1072/2021/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0022300479), no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de São Francisco do Guaporé ao município de Costa Marques, sem pagamento de diárias, porém, com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Fernando Marcos Staff e Tatiane Rodrigues Augusto**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Fernando Marcos Staff e Tatiane Rodrigues Augusto** ao município de Costa Marques, nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 29 de novembro de 2021.
Protocolo 0022440604

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.512232/2021-61

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1233/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ailton Costa da Silva, Esdras Cajareco Amaral, Osmar Nascimento Gomes, Juscelino Rocha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ailton Costa da Silva, Esdras Cajareco Amaral, Osmar Nascimento Gomes, Juscelino Rocha**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 01 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022507979

Portaria nº 3660 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.545657/2021-57**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **19.11.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **FRANK SANDRO SILVA MARINHO**, Policial Penal, matrícula **300116295**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096040 01 55 2021 4 00078 066 0016266 01**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022258058

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.371027/2021-30

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1109/2021/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0022403601), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Crisanara Maza de Toledo, Walney de Andrade Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Crisanara Maza de Toledo, Walney de Andrade Costa**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 01 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022509605

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.486045/2021-15

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1232/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Jelson Ferreira de França, Osmar Faustino Nascimento, Vania Queiroz de Jesus**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Jelson Ferreira de França, Osmar Faustino Nascimento, Vania Queiroz de Jesus**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 01 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022510956

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.405199/2021-14

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1129/2021/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0022403529), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Franciole Soares Ferreira, Gilselia S. Batista, Cinthia Gracielle da Silva, Helton Pereira de Jesus, Ederlucio Venturim**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Franciole Soares Ferreira, Gilselia S. Batista, Cinthia Gracielle da Silva, Helton Pereira de Jesus, Ederlucio Venturim**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 01 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022511583

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.483974/2021-72**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1229/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Maurício Yujo Lopes, Elvison Roberto Campos, Francisco Rodrigues de Souza, Guilherme Barreto Aguiar, Braian Derven Guarena Carvalho.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Maurício Yujo Lopes, Elvison Roberto Campos, Francisco Rodrigues de Souza, Guilherme Barreto Aguiar, Braian Derven Guarena Carvalho**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 02 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022521618

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.474229/2021-32**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1107/2021/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0022418974), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Adriano Nonato da Silva, Marcos Gilberto Vasconcelos, Vandinei B. Cordeiro da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adriano Nonato da Silva, Marcos Gilberto Vasconcelos, Vandinei B. Cordeiro da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 02 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022527015

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.487768/2021-31**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1240/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Claiton Neeey da Silva, Jeci Campos Vieira.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Claiton Neeey da Silva, Jeci Campos Vieira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 02 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022529644

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.500320/2021-11**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1221/2021/SEJUS-ACI, no qual

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Luciandro Pereira Cardoso, Edna Fideles Cruz**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Luciandro Pereira Cardoso, Edna Fideles Cruz**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 02 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022531958

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.436187/2021-31

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1219/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Luciano Vandelino Sunderhus Filho, Júnior Miguel Shefer, Roberio da Silva Marques, Mesaque Antônio de Almeida, Anderson Mourante Silva, Michael Oliveira de Araújo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Luciano Vandelino Sunderhus Filho, Júnior Miguel Shefer, Roberio da Silva Marques, Mesaque Antônio de Almeida, Anderson Mourante Silva, Michael Oliveira de Araújo**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 02 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022537039

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.509083/2021-53

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1248/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Claudemir Ferreira Silva, Deyvid Jose Barreto Viana, Nilson Henrique Teixeira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Claudemir Ferreira Silva, Deyvid Jose Barreto Viana, Nilson Henrique Teixeira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 02 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022537401

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.520263/2021-96

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1276/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Júnior Miguel Scheffer, Claudio Freire do Nascimento, Kacio Miranda de Almeida, Nilson Hermelindo Mendonça**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos

beneficiários **Júnior Miguel Scheffer, Claudio Freire do Nascimento, Kacio Miranda de Almeida, Nilson Hermelindo Mendonça**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 02 de Dezembro de 2021.
Protocolo 0022533238

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.525815/2021-52

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1245/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Fábio Recalde**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Fábio Recalde**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 02 de Dezembro de 2021.
Protocolo 0022550885

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.493582/2021-11

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1231/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Rogério de Oliveira Mendonça, Elisangela Aparecida de Mattos Duarte**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Rogério de Oliveira Mendonça, Elisangela Aparecida de Mattos Duarte**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de Dezembro de 2021.
Protocolo 0022560085

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.499058/2021-54

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1222/2021/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0022509873), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Maurício Yujo Lopes, Elvison Roberto Campos, Ariclei Garcia Lima de Melo, Guilherme Barreto Aguiar, Erickson Arley Araújo de Freitas**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Maurício Yujo Lopes, Elvison Roberto Campos, Ariclei Garcia Lima de Melo, Guilherme Barreto Aguiar, Erickson Arley Araújo de Freitas**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022561959

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.497093/2021-39

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1225/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Franciole Soares Ferreira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Franciole Soares Ferreira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022561371

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.501825/2021-01

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1208/2021/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0022454772), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Sergio Rego do Nascimento, Wagner de Souza Ramos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Sergio Rego do Nascimento, Wagner de Souza Ramos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022568103

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.509380/2021-07

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1210/2021/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (0022454067), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Maria Lissa Pinho, Valdomiro Silvino de Melo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Maria Lissa Pinho, Valdomiro Silvino de Melo**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022571038

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.531662/2021-82

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1268/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Irenio Paes Neto, Raonni Jacob Galvão, Diogo Macedo do Nascimento, Donizete Aparecido Catanha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Irenio Paes Neto, Raonni Jacob Galvão, Diogo Macedo do Nascimento, Donizete Aparecido Catanha**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022573530

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.513092/2021-49

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1273/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Geovan Pereira Farel, Lidiomar Gonçalves**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Geovan Pereira Farel, Lidiomar Gonçalves**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022575410

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.518571/2021-51

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1265/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Paulo Theotônio de Oliveira, Leandro Nascimento Delgado**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Paulo Theotônio de Oliveira, Leandro Nascimento Delgado**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022580447

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.444088/2021-23

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1264/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Adisson Tavares Pinto, Adeirton Barbosa Pinto de Souza, José Davi de Oliveira Loreto, Eduardo Erminio Ferreira Ribas, Maria Regiane de Souza Barroso**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adisson Tavares Pinto, Adeirton Barbosa Pinto de Souza, José Davi de Oliveira Loreto, Eduardo Erminio Ferreira Ribas, Maria Regiane de Souza Barroso**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de dezembro de 2021.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.465271/2021-62**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1255/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Mario Araujo da Hora, Déricke da Silva Gama, Reginaldo Barbosa Lima, Rubmar Gomes da Silva, João Marques da Silva Neto, Pedro Noberto Filho, Ricardo Cavalcante Silva, Izaías da Veiga Pessoa, João Bosco Teles Nascimento, Jozezo Albino Jacomel, Marcelo Rodrigues da Silva, Fausto de Souza Tavares Filho, Eliel de Souza Sá, Anselmo Rebouças de Paula, Vidal Souza Barbosa, Daniel Tomás Schelender, Francisco Almeida Lima, Wendel Cleberson Paganini, Maicon Uelquer Silva Freire, Evertson Bento da Silva, Maykon Feliciano dos Reis, Roberta Batista Evangelista Monteiro, Vanusa Diniz da Silva, Fagno Ferreira Sousa.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Mario Araujo da Hora, Déricke da Silva Gama, Reginaldo Barbosa Lima, Rubmar Gomes da Silva, João Marques da Silva Neto, Pedro Noberto Filho, Ricardo Cavalcante Silva, Izaías da Veiga Pessoa, João Bosco Teles Nascimento, Jozezo Albino Jacomel, Marcelo Rodrigues da Silva, Fausto de Souza Tavares Filho, Eliel de Souza Sá, Anselmo Rebouças de Paula, Vidal Souza Barbosa, Daniel Tomás Schelender, Francisco Almeida Lima, Wendel Cleberson Paganini, Maicon Uelquer Silva Freire, Evertson Bento da Silva, Maykon Feliciano dos Reis, Roberta Batista Evangelista Monteiro, Vanusa Diniz da Silva, Fagno Ferreira Sousa**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022586610

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.532690/2021-17**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1262/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Sememaro Rito, Magno Rodrigues Lopes, Rivaldo José de Souza, Valdomiro Silvino de Melo.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Castelo Branco Alves Sememaro Rito, Magno Rodrigues Lopes, Rivaldo José de Souza, Valdomiro Silvino de Melo**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022586885

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.468687/2021-32**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1246/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Genivaldo Batista Reis, Adriana Justina Dias, Eduardo Leite Antonio, Joseli Soares da Silva, Edina Cristina Farias Titon, Wellington Jandre.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Genivaldo Batista Reis, Adriana Justina Dias, Eduardo Leite Antonio, Joseli Soares da Silva, Edina Cristina Farias Titon, Wellington Jandre**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022589082

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.532871/2021-43**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1261/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Genivaldo Batista Reis, Rogério Viana de Siqueira, Eduardo Leite Antonio**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Genivaldo Batista Reis, Rogério Viana de Siqueira, Eduardo Leite Antonio**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022589287

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.518451/2021-54**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1260/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Franciole Soares Ferreira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Franciole Soares Ferreira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022590029

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.479574/2021-62**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1258/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Alonso Joaquim da Silva, Elias Rodrigues da Silva, Maria de Fátima de Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Alonso Joaquim da Silva, Elias Rodrigues da Silva, Maria de Fátima de Oliveira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022590821

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.484157/2021-31**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1228/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elias da Rocha, Rogério Viana de Siqueira, Rosembergue Rodrigues de Oliveira, Dino Cesar Barros de Oliveira, Nilson Barros da Silva, Claudécir Bartels**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elias da Rocha, Rogério Viana de Siqueira, Rosembergue Rodrigues de Oliveira, Dino Cesar Barros de Oliveira, Nilson Barros da Silva, Claudécir Bartels**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 03 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022591154

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.514501/2021-24

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1256/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Pedro Nascimento Vieira, Walmir Fernandes da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Pedro Nascimento Vieira, Walmir Fernandes da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 06 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022604407

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.455647/2021-21

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1227/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcio Jose Pacheco, Josevânio Lopes Santos, Giovana Sales Bentes, Fabio Queiroz de Oliveira, Antônio Marcos de Lima, Wilhasmar Ribeiro Vieira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcio Jose Pacheco, Josevânio Lopes Santos, Giovana Sales Bentes, Fabio Queiroz de Oliveira, Antônio Marcos de Lima, Wilhasmar Ribeiro Vieira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 06 de Dezembro de 2021.

Protocolo 0022610614

POLITEC

Portaria nº 145 de 09 de dezembro de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Processo nº 0022.582233/2021-01.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Perita Criminal, matrícula nº 300068661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 13/12/2021 a 17/12/2021, em virtude da viagem do Titular da Pasta Domingos Sávio Oliveira da Silva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0022713594

Portaria nº 146 de 10 de dezembro de 2021

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2021**.

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0022713724).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2021, marcadas pela Portaria nº 40 de 04 de dezembro de 2020, na forma:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300113281	NELSON DO CARMO RODRIGUES	TÉCNICO EDUCACIONAL	2021	20/ 07/2021 a 29/07/2021	01/ 12/2021 a 10/12/2021	-	Sim	11/ 12/2021 a 20/12/2021

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300113281	NELSON DO CARMO RODRIGUES	TÉCNICO EDUCACIONAL	2021	20/ 07/2021 a 29/07/2021	01/ 03/2022 a 10/03/2022	-	Sim	11/ 12/2021 a 20/12/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 10 de dezembro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0022750644

SESAU

Portaria nº 4436 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.328114/2021-47.

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JULIANE CAMPOS FRANCO**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, Matrícula nº 300102455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio** compreendido entre **29.09.2010 a 23.09.2015**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022724571

Notificação nº 300/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): GONCALO BEZERRA DOS SANTOS

Matrícula Nº 300135378

CARGO: TEC. ENFERMAGEM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022705531

Notificação nº 301/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): DAIANA MARIA VERISSIMO BARBOSA DA SILVA

Matrícula Nº 300167450

CARGO: MÉDICO

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo

(Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022705574

Notificação nº 302/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA**

Matrícula Nº 300165313

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022714330

Notificação nº 304/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **Ítalo Barbosa Figueiredo**

Matrícula Nº 300164995

CARGO: Médico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022723480

Notificação nº 306/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **ROGERIO RIBEIRO DE CARVALHO**

Matrícula Nº **300166759**

CARGO: **MÉDICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022739334

Notificação nº 305/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **Christiane Alves Calixto**

Matrícula Nº **300166995**

CARGO: **Médico**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022726371

Portaria nº 4134 de 19 de novembro de 2021

Nomeia o Presidente e os Membros da **Comissão de Documentação Médica e Estatística e Revisão de Prontuários** do Hospital Regional de Cacoal.

A **DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 965, de

20 dezembro de 2017, e do Decreto de 30 de novembro de 2021 (0022449893), que a nomeou Diretora,

Resolve:

Art. 1º Nomear Presidente e os Membros da **Comissão de Documentação Médica e Estatística e Revisão de Prontuários** do Hospital Regional de Cacoal - HRC, gestão 2021-2023, conforme relação abaixo:

- I - Agnes Sousa Silva - Presidente (Enfermeira - Matrícula nº 300170389)
- II - Gustavo Guilherme Dos Santos Galvão -Vice-Presidente (Médico, matrícula nº 300169820)
- III - Gabriela Maciel Torres - Membro (Enfermeira, matrícula nº 300131292)
- IV - Fernando Augusto Pinheiro - Membro (Enfermeiro, matrícula nº 300093900)
- V - Sílvia Ataiades Alves Santana - Membro (Fisioterapeuta, matrícula nº 300147014)
- VI - Helin Beserra dos santos - Membro (Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300100824)
- VII - Katia da Silva Santos - Membro (Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300145201)

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuários, de caráter multiprofissional, tem como objetivo constituir e avaliar o conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do(s) paciente(s) e a assistência devidamente prestada de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da prestação de serviço ao indivíduo.

Art. 3º Compete à Comissão de Documentação Médica e Estatística e Revisão de Prontuário as seguintes atribuições:

I - Registrar em formulário próprio a avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação do paciente em todos os impressos, termo geral de internação, anamnese, exame físico, exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo, consentimentos específicos quando necessários, tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento;

b) Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe;

c) Obrigatoriedade da avaliação médica e de enfermagem e registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora e do atendimento;

d) Preenchimento completo do sumário de alta; e

e) Ordenação do prontuário.

II - Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e nos sistemas, bem como divulgar a necessidade de conservação dos prontuários visando a qualidade destes.

III - Assessorar a Coordenação Hospitalar em assuntos de sua competência.

IV - Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da Unidade com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

V - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.

VI - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

VII - Coletar e processar os dados, proceder à análise estatística, divulgá-los e avaliá-los a cada trimestre.

Art. 4º Os membros da presente Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo a critério da Direção Geral de acordo com as necessidades do hospital.

Art. 5º Os membros da presente Comissão exercerão suas atividades por um período de 02 (dois) anos e ao final novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros serão reconduzidos.

Art. 6º Os membros da Comissão de Documentação Médica e Estatística e Revisão de Prontuário, deverão se reunir mensalmente onde serão definidas pautas de acordo com as necessidades do hospital.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES

Diretora do HRC/SESAU/RO

Protocolo 0022200909

Portaria nº 4440 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 21860/2021/SESAU-GRS2 de 03 de dezembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.575279/2021-14.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Genes Carla Oliveira dos Reis	300171656	38
Inácia Maria Moreno	300020842	15

Protocolo 0022729951

Portaria nº 4441 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 21860/2021/SESAU-GRS2 de 03 de dezembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.575279/2021-14.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras baixo relacionadas, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Iraildes Ribeiro Santos	300154736	26
Isabel Maria de Lima	300171441	30
Suely de Paula Carvalho	300175426	18

Protocolo 0022729995

Portaria nº 4407 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 132/2021/SESAU-CES de 03 de dezembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.547246/2021-76.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada no **Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionada abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Iana Queli de Souza Mota	300093701	20

Protocolo 0022705595

Portaria nº 4408 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 132/2021/SESAU-CES de 03 de dezembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.547246/2021-76.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**, referente ao Mês de **Novembro de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	HS
José Maria Epifânio Garces	300138773	18
Rita Brito Oliveira	300149249	30

Protocolo 0022705605

Portaria nº 4409 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme consta no Ofício nº 91 /2021/LEPAC-NUADM de 01 de Dezembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.568812/2021-66.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Aquiles Renildo de Souza Lopes	300136777	40
João Gabriel da Silva Portela	300154954	38

Protocolo 0022705877

Portaria nº 4410 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme consta no Ofício nº 91 /2021/LEPAC-NUADM de 01 de Dezembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0062.568812/2021-66.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Elzete Maria Alves Teixeira	300161616/ 3144263	38

Protocolo 0022705936

Portaria nº 4411 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme consta no Memorando nº 520/2021/SESAU-CCI de 05 de novembro de 2021, Memorando nº 551/2021/SESAU-CCI de 03 de dezembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.517653/2021-59.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Rosana da Silva Furtado Cutrim	300135571	19
Erika Machado Paulino de Souza	300103691	11

Protocolo 0022706140

Portaria nº 4392 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 122/2021/SESAU-CAFI de 02 de Dezembro e 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.569200/2021-16.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	HORAS EXTRAS
300166112	Anderson Carvalho Nascimento	38
300165333	Arthur Darly Bezerra De Jesus	38
300166482	Cleison Maciel Batalha	38
300104855	Daniel Ferreira Dos Santos	38
300166681	Daniel Weber Rogerio Silva	38
300155442	Francisco Neilton Da Silva	38
300142865	Georgina Martins Dos Santos	38
300165838	Izael Belarmino Da Silva Júnior	38
300011832	Jane Helena Ramos De Oliveira	38
300132658	Jose Vantuil De Carvalho	38
300170724	Josiane Da Silva Jordão De Souza	38
300166127	Jusinildo Carvalho Nonato	38
300165288	Keven Bruno Cardoso De Oliveira	38
300155241	Lorena Do Amaral Lima	20
300166316	Nelson Pereira de Carvalho Junior	36
300166368	Nilson De Oliveira	38
300138058	Oziel Alves De Jesus	38
300011726	Raimundo Uyu Araujo Da Silva	38
300166462	Venilsso Amaral De Lima	38

Protocolo 0022682073

Portaria nº 4413 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 137/2021/SESAU-CPOP de 01 de Dezembro de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.569705/2021-72.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos – CPOP/SESAU, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Agnes Clícia Oliveira Cavalcante	300137708	27
Emiliano Delgado Neto	300056908	28

Protocolo 0022706527

Portaria nº 4412 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 371/2021/SESAU-CCC de 06 de Dezembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.578012/2021-71.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados esta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Angela dos Santos Ferreira	300136199	38
Casimiro da Silva Santana	300149919	38

Protocolo 0022706338

Portaria nº 4402 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 166/2021/SESAU-CRH de 02 de Dezembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.571379/2021-63.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente e Provisório (**Emergencial**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Everton Castro da Silva Oliveira	300166559	31
Lidiane Miranda dos Santos	300165969	35
Lindomar Oliveira Gil Melo	300165970	29
Talita da Silva	300165406	38

Protocolo 0022699886

Portaria nº 4403 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 166/2021/SESAU-CRH de 02 de Dezembro de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.571379/2021-63.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Salatíel Monteiro da Costa	300137132/ 2280932	31

Protocolo 0022699927

Portaria nº 4433 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0053.544464/2021-41 e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ALEXANDRINA FREITAS GALVÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, Matrícula nº 300143154, lotada no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON/SESAU**, no período de **16, 17, 18, 21, 22 e 23.02.2022**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, na data 03.10.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022723739

Portaria nº 4425 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.523498/2021-18, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LUCIANA MENDES**, matrícula nº 300131411, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 203, lotada na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 09 de Novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022709345

Portaria nº 4424 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0050.509857/2021-38, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 300145730, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 20 de Outubro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022709278

Portaria nº 4423 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0050.509901/2021-18, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO**, matrícula nº 300143574, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 21 de Outubro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022709227

Portaria nº 4419 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0060.102637/2021-68, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a Servidora **ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE**, matrícula nº 300143172, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 09 de Março de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022708117

Portaria nº 4420 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0050.523356/2021-64, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **CAMILA APARECIDA DE MORAES**, matrícula nº 300150198, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 21 de Setembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022708944

Portaria nº 4417 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.527766/2021-62, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a

servidora **EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA**, matrícula nº 300154938, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 10 de Novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022707808

Portaria nº 4422 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.514396/2021-15, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA BELEZA DA SILVA**, matrícula nº 300034758, ocupante do Cargo de Auxiliar em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C e Referência 311, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 04 de Novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022709071

Portaria nº 4421 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.503081/2021-42, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANATALHA SILVA MORAES DAS NEVES**, matrícula nº 300154900, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 27 de Outubro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022709000

Portaria nº 4427 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0050.507425/2021-92, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **ADRIANO CELIO DIAS**, matrícula nº 300053227, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 208, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 14 de Outubro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022709414

Portaria nº 4426 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.517341/2021-67, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300123152, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 05 de Novembro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022709383

Portaria nº 4418 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0036.525571/2021-88, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS**, matrícula nº 300131615, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 303, lotado no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 09 de Novembro de 2021**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022707916

Portaria nº 4414 de 08 de dezembro de 2021
Institui comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017 e 0036.524181/2021-91;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238 de 19 de julho de 2021 que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências, em especial o Art. 1º, § 2º o qual disciplina que O programa deve ser concebido e implementado de acordo com o perfil específico de cada Órgão e, as medidas de proteção nele estabelecidas devem ser analisadas e implantadas de acordo com os riscos de integridade identificados na atuação e no funcionamento de cada organização.

CONSIDERANDO a adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Governo do Estado de Rondônia, pelo Titular da Pasta/SESAU, conforme Termo de Adesão (0022232304).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

Art. 2º - Compete à Comissão de Integridade:

I – adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021;

II – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV – Coordenar, supervisionar ou atuar na orientação e treinamento dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do(a) Secretário de Estado da Saúde a proposta de Plano de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar as Unidades Executoras de Controle Interno na Gestão de Riscos e no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria de Estado da Saúde;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria de Estado da Saúde;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, sobretudo afetos à matéria de pessoal, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação; e

VII – monitorar o Programa de Integridade da Secretaria de Estado da Saúde podendo propor ações para seu aperfeiçoamento;

Art. 4º - Caberá ao Secretário de Estado da Saúde prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Comissão de Integridade designada.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, coordenadores/gerentes setoriais e gestores de unidades que compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde, que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Integridade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0022707198

Portaria nº 4415 de 08 de dezembro de 2021
Designa servidores para compor a Comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4414 de 08 de dezembro de 2021 que institui comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores elencados abaixo para compor a Comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase na matéria de Pessoal, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

Servidor(a):	Cargo/ Função:	Matrícula:	Lotação:
Karine Lucas de Mello Pereira	Coordenadora de Controle Interno	300115609	SESAU-CCI
Adriane Grangeiro de Araújo	Ag. em Ativ. Adm./ Assessora de Controle Interno	300135779	SESAU-CCI
Erika Machado Paulino de Souza	Administradora	300103691	SESAU-CCI
Raquel de Oliveira Rodrigues	Coordenadora de Recursos Humanos	300097239	SESAU-CRH
Isabel Cristina Figueiredo Silva	Gerente de Recursos Humanos	300155566	SESAU-CRH
Antônia de Melo Uchôa	Ouvidora	300162208	SESAU-OUV

Brenda Menezes Tacana	Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade	300123281	SESAU-COARE
Vanessa Colares Queiroz Marinck	Assessora Técnica	300123013	SESAU-ASTEC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0022707258

Portaria nº 4400 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.537378/2021-10, o Autorizo do Titular desta Pasta e dos Requerimentos, e DESPACHO HB-GRH de 22 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 01 de Janeiro de 2022, mediante **Permuta**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Bruna Ferreira Lima	Enfermeiro	300132820	HPSJP - II	HBAP
Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Enfermeiro	300126143	HBAP	HPSJP - II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº4175 de 22 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 233 de 26 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022696617

Portaria nº 4443 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.580173/2021-24, e DESPACHO SESAUCO-EPC de 09 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, ocupante do cargo de GERENTE de Obras da Coordenadoria de Obras SESAUCO, matrícula 300.096.101, CPF nº 871.685.102-15, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme Plano de Aplicação SESAUCO (0022654419), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2021NE004979	33.90.30.96	R\$ 2.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 2.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Protocolo 0022734486

Portaria nº 4444 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.552885/2021-53, e DESPACHO SESAUCO-EPC de 08 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **Aurea Pinheiro Scarponi**, ocupante do cargo de **diretora adjunta** do **HCAMP**, matrícula **300062977**, CPF nº **197.725.832-15**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme Plano de Aplicação HC-GAD (0022331512), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2021).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2021NE004935	33.90.30.96	R\$ 2.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 2.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Protocolo 0022735233

Portaria nº 4428 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.569160/2021-02; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300131965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damiao-HICD/SESAU**, no período de **12.11.2021 à 19.11.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022713750

Portaria nº 4364 de 06 de dezembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.565573/2021-18, e Memorando nº 12/2021/HC-DG de 30 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, no **Hospital de Campanha de Rondônia-HCRO/SESAU**, a servidora **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300093573, ocupante do cargo de Agente em Atividades, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022608868

Portaria nº 4387 de 07 de dezembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.531135/2021-48, e Memorando nº 7/2021/HC-DG de 12 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, no **Hospital de Campanha de Rondônia - HCRO/SESAU**, o servidor **DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES**, matrícula nº 300131232, ocupante do cargo de médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022658279

Portaria nº 4439 de 09 de dezembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.578494/2021-10 e Considerando o teor do Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral, de 05 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER compensação de **Folgas** de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MARIA JOANITA LOBATO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300022962, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **03 à 06.01.2022; 04 à 07.04.2022**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, na data de 14 e 15.11.2020; 28 e 29.11.2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022729419

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 571/2021
PROCESSO Nº 0036.396433/2020-02

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto **Aquisição de materiais de consumo ´TRATO RESPIRATÓRIO´ - (Materiais MédicoHospitales/Penso - Circuito Respiratório, Capacete de Oxigênio (HOOD), Filtro Barreira HEPA, Sistema de Anestesia Baraka, Sonda de Aspiração Traqueal Sistema Fechado e outros).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	GRUPO	ITENS	VALOR
PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	06.207.441/ 0001- 45	-	-	4	R\$ 125.300,00
DLM HOSPITALAR EIRELI	34.186.181/ 0001- 04	-	-	6,7,8 e 9	R\$ 145.570,00
VALOR TOTAL					R\$ 270.870,00

No valor total de **R\$ 270.870,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e setenta reais)** . Conforme Relatório Final PE 571/2021 após recurso (0022524100), Ata do PE nº 571/2021 (0022515772), Termo de Adjudicação (0017297875) e Publicação do Relatório Final - SITE SUPEL (0022524741). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022618340

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 579/2021

PROCESSO Nº 0036.396428/2020-91

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto **Aquisição de materiais de consumo MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO “MATERIAIS ABSORVÍVEIS HIGIÊNICOS”- (Materiais MédicoHospitalares/Penso – Fralda Pediátrica tamanho PP ou RN e Absorvente Hospitalar) – EXERCÍCIO 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	GRUPO	ITENS	VALOR
BIONUTRICOMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	35.041.852/ 0001- 01	-	-	1	R\$ 11.000,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/ 0001- 64	-	-	2	R\$ 105.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 116.600,00

No valor total de **R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais)** . Conforme Relatório Final PE 579/2021 (0022543118), Ata do PE nº 579/2021 (0022539214). Publicação do Relatório Final - SITE SUPEL (0022543462). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022657117

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0053.131035/2021-15

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor pela **Aquisição de lente intensificadora para a Central de Material e Esterilização, para atender a RDC 15/2012 de 15 de abril de 2012, visando atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ENRICO GUIDO OLIVEIRA MINNITI ME	29.301.147/ 0001-01	R\$ 1.320,00
VALOR		R\$ 1.320,00

Conforme o Quadro Comparativo SESAU-NAP (0020371627), Justificativa SESAU-GEComp (0021985971), Despacho SESAU-GEComp (0022615513) e Despacho SESAU-GEComp(0022615863). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo 0022672654

AVISO
CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2021/SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.347628/2020-11

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público que houve o cancelamento da homologação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2021/SESAU** (0022252969), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ed. nº 230 de 23/11/2021, o qual tem por objeto a Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de exames complementares para determinação da morte encefálica através dos exames Ecodoppler Transcraniano e Eletroencefalografia com seus respectivos laudos, conforme previsto na Portaria de nº 511 de 27 de setembro de 2010, do Ministério do Saúde, visando atender as necessidades da Gerência da Central Estadual de Transplante - GCET,conforme solicitação contida no Despacho SESAU-SC (0022603798). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022697200

Portaria nº 4395 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.547030/2021-91, e Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de dezembro de 2021, no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia–LACEN/SESAU**, a servidora **EUCLIANY MONTEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300058629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022685688

Notificação nº 303/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **NELIANE MARQUES DE SOUZA**
Matrícula Nº **300166685**
CARGO: Enfermeiro

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022721356

Notificação nº 307/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): EMILAINE VIEIRA DE ALENCAR PEREZ

Matrícula Nº 300167936

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022739400

Notificação nº 308/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): JOÃO MARCOS GOMES DONADON

Matrícula Nº 3300168738

CARGO: Médico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022739452

Notificação nº 309/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA

Matrícula Nº 300172635

CARGO: Médico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022739602

Notificação nº 310/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **CINTIA ALVES GOMES**Matrícula Nº **300151705**CARGO: **MÉDICA**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0022739659

Portaria nº 4399 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.578051/2021-90, e Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 06 de Dezembro de 2021, no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II/SESAU**, o servidor **RAFAEL CLAYTON MACHADO DA COSTA**, ocupante do cargo de Bioquímico, Matrícula nº 300165903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022694534

Portaria nº 4446 de 09 de dezembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.583384/2021-19; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **SARA RUBIO DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300168871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, no período de **07.12.2021 à 14.12.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022737016

Portaria nº 4430 de 09 de dezembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.530521/2021-12, e Ofício nº 21119/2021/SESAU-CRH de 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 13 de novembro de 2021, no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia- CEMETRON/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanentes de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Nome	Matrícula	Cargo
Nilania Castro dos Santos Nascimento	300099490	Técnico em Enfermagem
Kristofferson Santos de Souza	300102238	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4298 de 29 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 236 de 01.12.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022716840

Portaria nº 4394 de 08 de dezembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e
Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.406697/2021-54.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **MARTA LEITE ALVES BARBOSA**, Auxiliar de Serviço de Saúde, matrícula nº 300016746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021, para fruição **01.12.2021 a 30.12.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022683653

Portaria nº 4432 de 09 de dezembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e
Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0020.555717/2021-99.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER 10 (dez) dias do gozadas férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS**, Assessor Especial III, matrícula nº 300157738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 17.11.2021 a 26.11.2021.

Art.2º Permanece inalterado o período de 21.09.2021 a 30.09.2021 do qual a servidora já usufruiu e 14.05.2021 a 23.05.2021 agendado como abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020. publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022723601

Portaria nº 4396 de 08 de dezembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada

no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.547558/2021-80.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER o gozo de das férias referentes ao exercício de **2020** do servidora **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300136417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **07.12.2021 a 21.12.2021 e 28.12.2021 a 11.01.2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo o referido servidor da Portaria de férias nº 1073 de 02 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022686730

Portaria nº 4438 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.564934/2021-51; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 300034848, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/SESAU**, no período de **21.11.2021 à 28.11.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022728316

Portaria nº 4431 de 09 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.578834/2021-51; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o Servidor **JOSE CARLOS LEMOS DE SOUZA**, matrícula n.º 300014682, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Gerencia de Abastecimento e Transportes–GAT/SESAU**, no período de **17.11.2021 à 24.11.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022718548

Portaria nº 4384 de 06 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.361353/2021-17.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER 10 (dez) dias do gozadas férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **JERRISON MENDES BARBOZA**, Assessor de Gabinete, matrícula nº 300163386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 08.11.2021 a 17.11.2021.

Art.2º Permanece inalterado o período de 06.10.2021 a 15.10.2021 conforme Portaria 3052 (0020327834) do qual o servidor já usufruiu e 01.03.2021 a 10.03.2021, agendado como abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo o referido servidor da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020. publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022637371

Portaria nº 4385 de 06 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.361353/2021-17.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER 10 (dez) dias do gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **IRENO RIBEIRO NETO**, Oficial Polícia Militar, matrícula nº 100082193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 22.11.2021 a 01.12.2021, tornando sem efeito a Portaria 3111 (0020420382).

Art.2º Permanece inalterado o período de 04.10.2021 a 08.10.2021 (05 dias) e 18.10.2021 a 22.10.2021 (05 dias) conforme Portaria 3498 (0021072725) do qual a servidora já usufruiu e 01.03.2021 a 10.03.2021 agendado como abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo o referido servidor também da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020. publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022637598

Portaria nº 4346 de 02 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.565426/2021-30.

RESOLVE:

Art.1º. SUSPENDER o gozo de **17 (dezesete) dias** das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **IASMIN TABOSA DE MENDONÇA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300134760, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.11.2021 a 17.11.2021.

Art.2º Permanece inalterado o período de 18.11.2021 a 30.11.2021 do qual a servidora já usufruiu.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria 2376 (0019199008) nº 2376 de 11 de julho de 2021. publicada no DOE 141 de 14.07.2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022539110

Portaria nº 4398 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.573395/2021-41, e Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 06 de Dezembro de 2021, na **Coordenadoria de Obras-CO/SESAU**, o servidor **GENIVAL BASTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico, Matrícula nº 300121252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022693705

Portaria nº 4195 de 23 de novembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.003162/2021-37.

Tornando sem efeito a Portaria 4179 (0022252710).

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300100426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal - HRC, do período de 21.07.2021 a 30.07.2021, para fruição **01.12.2021 a 10.12.2021**.

Art.2º Permanece inalterado o período de 01.07.2021 a 20.07.2021 do qual a servidora já usufruiu.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022273865

Portaria nº 4397 de 08 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.547806/2021-12, e Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 23 de Novembro de 2021, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, a servidora **DANIELE CARDOSO SANTOS ARAUJO RAMOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300169376, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Campanha de Rondônia-HCRO/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022692566

Portaria nº 4269 de 26 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.556833/2021-56; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor **NEEMIAS FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300100255, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **24.11.2021 à 01.12.2021**.

Art.2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022388396

Portaria nº 4437 de 09 de dezembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0046.566517/2021-73; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **NAIANE MOREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº 300168871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, no período de **03.12.2021 à 10.12.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022725389

Portaria nº 4442 de 09 de dezembro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.582434/2021-41, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 26 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **EDILAINE SOUZA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300055967, lotada na **Gerência de Saúde-III GRS/SESAU**, no período de **11 à 18.01.2022**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.05.2019, 09.09.2019 e 12.05.2020, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0022733880

Portaria nº 4462 de 10 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 01.01.2019 e, nos termos do Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o que consta no Processo nº. 0036.012331/2018-12, Contrato Nº 869/PGE-2021 (SEI nº 0022470648) e Contratada ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.412.797/0001-22.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Tauane Singara Moreira de Amorim**, Gerente de Obras, matrícula 300.096.101, lotada na Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia para exercer a função de **Gestor do Contrato**, conforme Art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, dos serviços de Contratação de Empresa Especializada para Construção do Abrigo de Resíduos do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO, localizado no município de Cacoal-RO, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, executada nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESAU-CO (SEI nº 0019541649), Edital de Licitação - TP nº 011/2021 (SEI nº 0020069460) e Contrato Nº 869/PGE-2021 (SEI nº 0022470648)

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
SESAU-RO

Protocolo 0022753547

Portaria nº 4463 de 10 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 01.01.2019 e, nos termos do Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o que consta no Processo nº. 0036.012331/2018-12, Contrato Nº 869/PGE-2021 (SEI nº 0022470648) e Contratada ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.412.797/0001-22.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, conforme quadro abaixo, lotados na Coordenadoria Técnica de Obras, nesta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** o serviço de Contratação de Empresa Especializada para Construção do Abrigo de Resíduos do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO, localizado no município de Cacoal-RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, conforme características e parâmetros técnicos, operacionais e normas legais vigentes descritos no Termo de Referência SESAU-CO (SEI nº 0019541649), Edital de Licitação - TP nº 011/2021 (SEI nº 0020069460) e Contrato Nº 869/PGE-2021 (SEI nº 0022470648) e seus anexos.

SERVIDOR

RAFAEL ALBERTO RODRIGUES
FRANCIS DE OLIVEIRA BINS
RAIMUNDO GILDERLAN DE CARVALHO

MATRÍCULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO
300.149.541	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL TITULAR
300.149.798	ENGENHEIRO ELETRICISTA	FISCAL TITULAR
300.130.482	GERENTE DE MANUTENÇÃO	FISCAL SUPLENTE

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2021.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
SESAU-RO

Protocolo 0022754220

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.579524/2021-54

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **TANSULOSINA 0,4 MG + DUTASTERIDA 0,5 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7001395-79.2015.8.22.0005**. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS							
Unidade Orçamentária / Órgão Requiritante SESAU			Nº de Cotação 0230/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 07/ 12/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº 7001395-79.2015.8.22.0005					TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL JI-PARANÁ
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TANSULOSINA 0,4 MG + DUTASTERIDA 0,5 MG	COMPRIMIDO	180				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0022656205) SEI: 0036.579524/2021-54
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$ Validade da proposta: 60 DIAS Prazo de entrega: 24 horas
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Assinatura servidor da SESAU	
	C/ C:		Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0022656350

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.579447/2021-32

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de **BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5 MG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial Nº **7005979-81.2018.8.22.0007**. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS							
Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU			Nº de Cotação 0229/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) MARLON EIRADO		Data 07/ 12/2021
AUTOS JUDICIAIS Nº 7005979-81.2018.8.22.0007				TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS		REGIONAL CACOAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5 MG	COMPRIMIDO	180				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ(0022654156) SEI: 0036.579447/2021-32
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:		Assinatura servidor da SESAU	Validade da proposta: 60 DIAS
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa	Matrícula	

1. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0022654347

Portaria nº 4461 de 10 de dezembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013. Considerando a Ficha de Atualização para Alteração de Férias HICD-NRH (0022500574), constante no Processo nº 0057.234780/2020-96

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 155 (0012021982) de 16 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 116 de 17/06/2020 e Portaria nº 3476 de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 197 em 01/10/2021.

Art.2º- **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **JESSÉ ELIAS VIEIRA CAMPOS**, matrícula, **300157420**, ocupante do cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Recursos Humanos/HICD, no período **01.06.2020 à 30.06.2020**, referente ao exercício de 2020, o qual ficará para ser usufruído nos períodos de **17.10.2021 a 31.10.2021 e 06/12/2021 a 20/12/2021**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0022751488

HB

Portaria nº 734 de 09 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Francilene Franco de Almeida**, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 300142904, para a **Coordenação dosServiços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta/HBAP

Protocolo 0022730683

Portaria nº 733 de 09 de dezembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0022634769 do Processo nº 0049.403783/2020-85 e Portaria nº 439 de 03 de julho de 2020;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Grazielly Teles Nascimento**, Psicóloga, matrícula nº 300131758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.10.2020 a 10.10.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **07.03.2022 a 16.03.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral Adjunta/HBAP

Protocolo 0022712167

JP II

Portaria nº 614 de 10 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **OUTUBRO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	300038986		NS	NEUROLOGISTA	108
2.	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	300147885		NS	ORTOPEDISTA	108

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022750185

Portaria nº 615 de 10 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **SETEMBRO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EMERGENCIAL - NÍVEL SUPERIOR						
1.	ROSANGELA ALIETE MAIA	300170146		NS	NUTRICIONISTA	72
EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO						
2.	KATIA ALVES DA SILVA	300062850		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO LIMA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0022755229

POC

Portaria nº 193 de 02 de dezembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

R E S O L V E

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **MIGUEL ANGELO D ANDREIA**, Médico, Matrícula 300034821 e Matrícula 300034727, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2021**, para o período **01.12.2021 a 30.12.2021**.

Porto Velho - RO, 02 de dezembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUZA
Diretora Geral

Protocolo 0022545748

Portaria nº 192 de 02 de dezembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de novembro de 2021.

RESOLVE

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **MIGUEL ANGELO D ANDREIA**, Médico, Matrícula 300034821 e Matrícula 300034727, lotado nesta Unidade de Saúde, referente ao exercício de **2020**, para o período **15.01.2022 a 30.01.2022**.

Porto Velho - RO, 02 de dezembro de 2021.

LUZENI MARIA DE SOUZA
Diretora Geral

Protocolo 0022542746

Portaria nº 196 de 07 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho POC-GAD (ID - 0022607781),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestor dos contratos para coordenar, comandar e acompanhar a execução do contratos a qual deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e regras das legislações vigentes do direito administrativo no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

GESTOR DE CONTRATO			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Luana Lima Silva	300174394	Assessor Técnico	Gestor

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal do contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica "Oswaldo Cruz" (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS DE CONTRATO			
NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO
Adam Rosse dos Anjos Araújo	300156688	Chefe de Núcleo	- Vigilância; - Limpeza Hospitalar; - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
Reinaldo José de Castro	300024850	Vigilante	
Fernando Ferreira de Souza	3041241/ SIAPE	Gerente de Manutenção	
Marcos Luiz da Silva	300137335	Assessor Especial	- Manutenção Elevadores; - Fossas e Esgotos; - Manutenção de Equipamentos Hospitalares; - Serviços de Dedetização; - Manutenção de Extintores; - Manutenção de Ar Condicionado
Élen Sampaio Rocha da Luz	300170027	Assistente Social	Serviço de Recepção

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, será responsável pela verificação de todas especificidades do contrato mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Aislâni Santos Fernandes Franco	Assessor Técnico	300171372	Membro
Iosenisse Freitas da Silva	Assessor Técnico	300163434	Membro

Art. 4º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2968 de 20 de agosto de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0022676717

Portaria nº 197 de 07 de dezembro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho POC-GAD (ID - 0022607781),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestor dos contratos para coordenar, comandar e acompanhar a execução dos contratos dos na área de **Neurologia e Neurocirurgia** a qual deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

instrumento contratual e regras das legislações vigentes do direito administrativo no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

GESTOR DE CONTRATO			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Luana Lima Silva	300174394	Assessor Técnico	Gestor

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviço na área de **Neurologia e Neurocirurgia** e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica "Oswaldo Cruz" (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS DE CONTRATO			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Christopher Teixeira Rosa	300151890	Médico	Fiscal
Luciana Maraldi Freire	300100695	Médica	Fiscal / Suplente

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação dos serviços na área de **Neurologia e Neurocirurgia**, responsável pela verificação de todas especificidades do contrato mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Aislâni Santos Fernandes Franco	300171372	Assessor Técnico	Membro
Antônio Augusto Diogo Tavares	300096700	Agenteem Ativ. administrativas	Membro

Art. 4º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3114 de 02 de setembro de 2021, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0022677039

CETAS

Portaria nº 83 de 10 de dezembro de 2021

CETAS-Gabinete

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto Governamental nº. 25.709, de 05 de janeiro de 2021, publicado no DIOF/RO Edição Suplementar n. 1, de 05 de janeiro de 2021, Ofício Circular 136/2021/CGE-GAB (Processo SEI 0007.527746/2021-39)

RESOLVE:

Conceder **Recesso Administrativo** ao servidores BRUNO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº. 300132738 e ANTÔNIO CARLOS COSTA PEREIRA, Matrícula/Siape: 300137715, lotados no CETAS, no período de **3 a 7 de janeiro de 2021**, que por necessidade de seus serviços para o encerramento do exercício 2021, não puderam usufruí-los no mês de dezembro de 2021, junto aos demais servidores do CETAS.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral – CETAS

Protocolo 0022750016

Portaria nº 82 de 09 de dezembro de 2021

CETAS-Gabinete

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2021

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Decreto Governamental nº. 25.709, de 05 de janeiro de 2021, publicado no DIOF/RO Edição Suplementar n. 1, de 5 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Estabelecer **Recesso Administrativo** aos servidores do CETAS, no período de **20 a 31 de dezembro de 2021**, conforme Escala abaixo especificada:

Período recesso	Servidor	Matrícula/ Siape
20 a 24/ 12/2021	Adriana Santos Cabral Costa	300105000
	André Felipe Sousa Santos	300096169
	Danusi Freitas dos Anjos	300104963
	Debora Cabaleiro de Oliveira	300101711
	Edneusa AndradeOliveira	300127259
	Joelma Rosária da Silva	300043001
	José Ribamar Duarte de Souza	5000000715
	Luciene Carvalho Piedade Almeida	300155820/ 300039796
	Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira	300148648
	Sônia Maria Castro Alves Monteiro	300055660

27 a 31/ 12/2021	Amélia Cristina Santos Alcoforado	300034379
	Adriana Prestes de Menezes Ferreira	300061117
	Cristiane Oliveira Secundo	300053319
	Dorislene Alves de Almeida Cantarela	3067630
	Edelson Borges Cardoso	300044531
	Erivan Arruda Rosendo	300137938
	Francielde dos Santos Araújo	300106609
	Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	300094319
	Jamile Magalhães de Santana Ferreira	300123948
	Luciana Pontes de Mattos Silva	300134829
	Marcela Milrea Araújo Barros	300042610
	Sandra Borges Moraes	300114252

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral – CETAS

Protocolo 0022720301

SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEREJEIRAS - RO
E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA
Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura”
Recurso do Programa: 7ª a 10ª Parcela, Parcela única e Saldo Reprogramado/PNAE/2020
Endereço: Avenida Guaraninº 4125
Município: Cabixi- RO
CNPJ: 00.998.422/0001-06

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento Licitatório, Carta Convite nº 004/2020, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras em favor da Empresa: **Canoff& Vieira Ltda EPP. 7ª a 10ª Parcela, Parcela única e saldo reprogramado/2020.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant..	valor	
					Unitário	Total
01	Açafrão	Ki Gosto	KG	01	48,00	48,00
02	Açúcar cristal pct 2kg	Doce Dia	KG	03	6,20	18,60
03	Alho	Safra	KG	01	22,40	22,40
04	Arroz pct 5kg	Soltinho	KG	13	23,40	304,20
05	Batata inglesa	Safra	KG	09	5,60	50,40
06	Batata doce	Safra	KG	04	3,50	14,00
07	Beterraba	Safra	KG	04	4,25	17,00
08	Biscoito cream cracker 400gr	Naga	PCT	06	4,00	24,00
09	Carne bovina em cubos (acém)	Friboi	KG	13	26,60	345,80
10	Carne bovina moída (acém)	Friboi	KG	35	25,00	875,00
11	Castanha do Brasil	Safra	KG	05	10,50	52,50
12	Cebola	Safra	KG	05	3,50	17,50
13	Cenoura	Safra	KG	28	3,99	111,72
14	Cremede Leite 200gr	Mococa	UND	04	2,75	11,00
15	Chicória	Safra	KG	01	12,00	12,00
16	Extrato de tomate sache 340gr	Dez	UND	11	2,10	23,10
17	Farinha de mandioca	Meira	KG	06	6,99	41,94
18	Farinha de tapioca	Amafil	KG	09	9,99	89,91
19	Frango inteiro	Friato	KG	25	9,99	249,75
20	Fubá	Rical	KG	09	3,15	28,35
21	Iogurte 850ml	Carolina	UND	37	10,49	388,13
22	Laranja pera	Safra	KG	37	4,99	184,63
23	Leite integral UHT 1LT	Italac	CX	42	4,89	205,38
24	Mamão	Safra	KG	17	7,89	134,13
25	Macarrão	Santa Amalia	KG	15	3,45	51,75
26	Milho verde	Olé	KG	04	17,90	71,60
27	Óleo vegetal 900ml	Concórdia	UND	07	8,95	62,65
28	Pão Francês	Santiago	KG	19	10,90	207,10

29	Peito de Frango	Friato	KG	13	11,00	143,00
30	Pimenta de cheiro	Safra	KG	01	9,00	9,00
31	Repolho	Safra	KG	08	4,10	32,80
32	Sal	União	KG	04	1,35	5,40
33	Tomate	Safra	KG	21	5,00	105,00
TOTAL						3.957,74

Cabixi/RO, 06 de agosto 2021.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR	JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	INÊZ MALIK
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	EUSENI ALVES MACIEL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MARIA SÔNIA FERREIRA LOPES

Protocolo 0022615719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEREJEIRAS - RO

E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura"

Recurso do Programa: 7ª a 10ª Parcela, Parcela única e Saldo Reprogramado/PNAE/2020

Endereço: Avenida Guaranin° 4125

Município: Cabixi- RO

CNPJ: 00.998.422/0001-06

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento Licitatório, Carta Convite nº 004/2020, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras em favor da Empresa: **Canoff& Vieira Ltda EPP. 7ª a 10ª Parcela, Parcela única e saldo reprogramado/2020.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant..	valor	
					Unitário	Total
01	Açafrão	Ki Gosto	KG	03	6,20	18,60
02	Açúcar cristal pct 2kg	Doce Dia	KG	01	22,40	22,40
03	Alho	Safra	KG	13	23,40	304,20
04	Arroz pct 5kg	Soltinho	KG	09	5,60	50,40
05	Batata inglesa	Safra	KG	04	3,50	14,00
06	Batata doce	Safra	KG	04	4,25	17,00
07	Beterraba	Safra	KG	05	4,00	20,00
08	Biscoito cream cracker 400gr	Naga	PCT	13	26,60	345,80
09	Carne bovina em cubos (acém)	Friboi	KG	34	25,00	850,00
10	Carne bovina moída (acém)	Friboi	KG	04	3,50	14,00
11	Castanha do Brasil	Safra	KG	27	3,99	107,73
12	Cebola	Safra	KG	11	2,10	23,10
13	Cenoura	Safra	KG	05	6,99	34,95
14	Cremede Leite 200gr	Mococa	UND	09	9,99	89,91
15	Chicória	Safra	KG	25	9,99	249,75
16	Extrato de tomate sache 340gr	Dez	UND	9	3,15	28,35
17	Farinha de mandioca	Meira	KG	36	10,49	377,64
18	Farinha de tapioca	Amafil	KG	36	4,99	179,64
19	Frango inteiro	Friato	KG	42	4,89	205,38
20	Fubá	Rical	KG	16	7,89	126,24
21	Iogurte 850ml	Carolina	UND	15	3,45	51,75
22	Laranja pera	Safra	KG	4	17,90	71,60
23	Leite integral UHT 1LT	Italac	CX	6	8,95	53,70
24	Mamão	Safra	KG	18	10,90	196,20
25	Macarrão	Santa Amalia	KG	13	11,00	143,00
26	Milho verde	Olé	KG	07	4,10	28,70
27	Óleo vegetal 900ml	Concórdia	UND	21	5,00	105,00
28	Pão Francês	Santiago	KG	03	6,20	18,60
29	Peito de Frango	Friato	KG	01	22,40	22,40
30	Pimenta de cheiro	Safra	KG	13	23,40	304,20
31	Repolho	Safra	KG	09	5,60	50,40
32	Sal	União	KG	04	3,50	14,00
33	Tomate	Safra	KG	04	4,25	17,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

TOTAL	3.729,04
-------	----------

Cabixi, 04 de outubro de 2021.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR	JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	INÊZ MALIK
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	EUSENI ALVES MACIEL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MARIA SÔNIA FERREIRA LOPES

Protocolo 0022628018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CEREJEIRAS - RO

E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura"

Recurso do Programa: 7ª a 10ª Parcela, Parcela única e Saldo Reprogramado/PNAE/2020

Endereço: Avenida Guaraninº 4125

Município: Cabixi- RO

CNPJ: 00.998.422/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório, Carta Convite nº 004/2020, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras em favor da Empresa: **Canoff & Vieira Ltda EPP. 7ª a 10ª Parcela, Parcela única e saldo reprogramado/2020.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant..	valor	
					Unitário	Total
01	Açafrão	Ki Gosto	KG	02	6,20	12,40
02	Açúcar cristal pct 2kg	Doce Dia	KG	01	22,40	22,40
03	Alho	Safrá	KG	12	23,40	280,80
04	Arroz pct 5kg	Soltinho	KG	09	5,60	50,40
05	Batata inglesa	Safrá	KG	03	3,50	10,50
06	Batata doce	Safrá	KG	03	4,25	12,75
07	Beterraba	Safrá	KG	05	4,00	20,00
08	Biscoito cream cracker 400gr	Naga	PCT	12	26,60	319,20
09	Carne bovina em cubos (acém)	Friboi	KG	34	25,00	850,00
10	Carne bovina moída (acém)	Friboi	KG	04	3,50	14,00
11	Castanha do Brasil	Safrá	KG	27	3,99	107,73
12	Cebola	Safrá	KG	10	2,10	21,00
13	Cenoura	Safrá	KG	05	6,99	34,95
14	Cremede Leite 200gr	Mococa	UND	09	9,99	89,91
15	Chicória	Safrá	KG	25	9,99	249,75
16	Extrato de tomate sachê 340gr	Dez	UND	9	3,15	28,35
17	Farinha de mandioca	Meira	KG	36	10,49	377,64
18	Farinha de tapioca	Amafil	KG	36	4,99	179,64
19	Frango inteiro	Friato	KG	41	4,89	200,49
20	Fubá	Rical	KG	16	7,89	126,24
21	Iogurte 850ml	Carolina	UND	14	3,45	48,30
22	Laranja pera	Safrá	KG	03	17,90	53,70
23	Leite integral UHT 1LT	Italac	CX	06	8,95	53,70
24	Mamão	Safrá	KG	18	10,90	196,20
25	Macarrão	Santa Amalia	KG	12	11,00	132,00
26	Milho verde	Olé	KG	07	4,10	28,70
27	Óleo vegetal 900ml	Concórdia	UND	21	5,00	105,00
28	Pão Francês	Santiago	KG	02	6,20	12,40
29	Peito de Frango	Friato	KG	01	22,40	22,40
30	Pimenta de cheiro	Safrá	KG	12	23,40	280,80
31	Repolho	Safrá	KG	09	5,60	50,40
32	Sal	União	KG	03	3,50	10,50
33	Tomate	Safrá	KG	03	4,25	12,75
TOTAL						3.625,75

Cabixi/RO, 03 de novembro 2021.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR	JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	INÊZ MALIK
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	EUSENI ALVES MACIEL

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MARIA SÔNIA FERREIRA LOPES
---	----------------------------

Protocolo 0022628715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura"

Recurso do Programa: 50% das seguintes parcelas: 2ª Parc. Extra + 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Parc. Pnae/2021

Endereço: Avenida Guaraninº 4125

Município: Cabixi- RO

CNPJ: 00.998.422/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório, Carta Convite nº 001/2021, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras em favor da Empresa: **Canoff& Vieira Ltda EPP. Referente a 50% das seguintes parcelas: 2ª Parc. Extra + 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Parc. Pnae/2021.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Beterraba	Safra	KG	14	2,90	40,60
02	Carne bovina moída (acém)	Friboi	PCT	123	22,90	2.816,70
03	Cenoura	Safra	KG	95	3,85	365,75
04	Fubá	Rical	KG	32	3,79	121,28
05	Macarrão	Liane	KG	52	2,85	148,20
06	Milho verde	Quero	KG	13	12,50	162,50
07	Repolho	Safra	KG	26	2,35	61,10
08	Sal	Pluma	KG	05	1,15	5,75
TOTAL						3.721,88

Cabixi, 06 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR	JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	INÊZ MALIK
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	EUSENI ALVES MACIEL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MARIA SÔNIA FERREIRA LOPES

Protocolo 0022615779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura"

Recurso do Programa: 50% das seguintes parcelas: 2ª Parc. Extra + 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Parc. Pnae/2021

Endereço: Avenida Guaraninº 4125

Município: Cabixi- RO

CNPJ: 00.998.422/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório, Carta Convite nº 001/2021, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras em favor da Empresa: **Irmãos Brito Supermercados LTDA. Referente a 50% das seguintes parcelas: 2ª Parc. Extra + 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Parc. Pnae/2021.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant..	Valor	
					Unitário	Total
01	Batata doce	Kanicio	KG	14	4,69	65,66
02	Creme de Leite 200gr	Italac	KG	05	2,59	12,95
03	Frango inteiro	Nutrizo	UND	84	10,50	882,00
04	Mamão	Kanicio	KG	57	3,49	198,93
05	Óleo vegetal 900ml	Concórdia	UND	24	8,99	215,76
06	Tomate	Kanicio	UND	67	7,15	479,05
TOTAL						1.854,35

Cabixi, 06 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR	JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	INÊZ MALIK
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	EUSENI ALVES MACIEL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MARIA SÔNIA FERREIRA LOPES

Protocolo 0022617343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura”
Recurso do Programa: 50% das seguintes parcelas: 2ª Parc. Extra + 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Parc. Pnae/2021
Endereço: Avenida Guaraninº 4125
Município: Cabixi- RO
CNPJ: 00.998.422/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório, Carta Convite nº 001/2021, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras em favor da Empresa: **C F De Paula Ferreira Triangulo . Referente 50% das seguintes parcelas: 2ª Parc. Extra + 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Parc. Pnae/2021.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant..	valor	
					Unitário	Total
01	Açafrão	Nero	KG	01	16,35	16,35
02	Açúcar cristal pct 2kg	Barralcool	KG	19	7,19	136,61
03	Alho	Safra	KG	04	19,99	79,96
04	Batata inglesa	Safra	KG	33	3,95	130,35
05	Carne Bovina em cubos (acém)	Friboi	KG	45	25,90	1.165,50
06	Castanha do Brasil	Nobre	KG	07	94,90	664,30
07	Cebola	Safra	KG	15	3,59	53,85
08	Chicória	Safra	KG	01	6,45	6,45
09	Iogurte 850ml	Real	UND	127	3,65	463,55
10	Laranja pera	Safra	KG	127	4,99	633,73
11	Pão Francês	Pão e Arte	KG	64	8,99	575,36
12	Peito de Frango	Avenorte	CX	45	14,99	674,55
13	Pimenta de cheiro	Hort. Vitória	KG	01	13,45	13,45
TOTAL						4.614,01

Cabixi, 06 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR	JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	INÊZ MALIK
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	EUSENI ALVES MACIEL
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	MARIA SÔNIA FERREIRA LOPES

Protocolo 0022619005

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3623/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 00.697.488/0001-58, Unidade Executora C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 032, de 17 de Fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa Escritório Fórmula Contabilidade Ltda ME, CNPJ n. 07.243.119/0001-34, para prestar serviço Técnicos Profissional Contábil para o C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, no valor total estimado de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais).
Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de Dezembro de 2021.

Ana Paula Alves Pereira Cappelli
Presidente do Conselho Escolar
Cecília Meireles
Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG

Protocolo 0022726301

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE da Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 14.266.009/0001-53**, para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Serviço de Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados (Manutenção e Reparos em Notebook de tombamento provisório Nº 02-007)**, a partir de 09/12/2021, no valor total estimado de R\$ 459,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais).

Presidente Médici /RO, 09 de Dezembro de 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente

Protocolo 0022731274

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, CNPJ. 00.778.412/0001-57, Unidade Executora E E E F . Alexandre de Gusmão de Nova Brasilândia D'Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1369/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF em 18/03/2019, pagina 210, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 34.515.349/0001-88 para fornecer a E E E F ALEXANDRE DE GUSMÃO, materiais de limpeza e higienização, a partir de 09/12/2021, no valor total estimado de R\$ 324,80 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 09 de dezembro de 2021.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 1369/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0022730688

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 112 e 118e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.452201/2020-22	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	84.651.561/0001-40	327.988,66

Protocolo 0022683347

Portaria nº 8208 de 05 de dezembro de 2021

O (a) presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAERO de 17/01/2001.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar dos Programas PNAE e PEALE, para conduzirem o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL

Matrícula:300052853

Membros: ANTÔNIO NAPOLEÃO RODRIGUES LIMA

Matrícula:300016072

MARIA BRITO

Matrícula:300026891

DULCINEIA LOPES MACHADO

Matrícula:300118322

Secretaria: FRANCINETE DA ROCHA PATROCINIO PAES

Matrícula:300101850

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

- receber os produtos da merenda escolar após verificar se correspondem ao objeto lícitado, no que se refere a marca, embalagem, textura, sabor, prazo de validade, sendo que, para os produtos perecíveis o licitante também deverá apresentar comprovante de origem;
- inspecionar a organização do depósito observando condições físicas-higiênicas de armazenamento;
- registrar a entrada e saída dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos mencionadas nas notas fiscais.

São compostas pelos seguintes membros:

Presidente: ELENILDA DA SILVA LIMA

Matrícula:300017699

Membros:RAIMUNDA DO LIVRAMENTO

Matrícula:300017812

JURACY GOMES DE ARAÚJO

Matrícula:300026465

Suplente: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA

Matrícula:300026891

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

Registra-se Publique-seCumpra-se
Porto Velho, 05 de dezembro 2021.

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA
Diretora EEEF São Sebastião I

Protocolo 0022598376

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, CNPJ. 00.778.412/0001-57, Unidade Executora E E E F . Alexandre de Gusmão de Nova Brasilândia Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1369/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF em 18/02/2019, página 210, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 09.331.923/0001-09 para fornecer a E E E F ALEXANDRE DE GUSMÃO, materiais elétricos, a partir de 10/12/2021, no valor total estimado de R\$ 5.056,26 (cinco mil cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 09 de dezembro de 2021.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 1369/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0022735433

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: A EMPRESA **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **02.252.941/0001-36**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG), FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG), LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G), ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014374/2021-93 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$16.382,88

PROCESSO: 0029.578956/2021-37

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

Antonieta Marques de Souza Edson de Almeida Magalhães

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022709328

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI – ME/CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: 634 kits de Alimentação Escolar composto por: Arroz (uma unidade de 5 kg) marca mestre cuca, feijão (uma unidade de 1 kg) marca bernardo, leite (uma unidade de 1 litro) marca italac, macarrão (uma unidade de 500 gr) marca liane, óleo de soja (uma unidade de 900 ml) marca ABC., em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 , que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 266/2021., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R\$ 27.978,42

PROCESSO Nº 0029.536988/2021-65

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM: VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022724690

Portaria nº 8316 de 08 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.375364/2020-84, que tem como objeto "**REFORMA ELÉTRICA GERAL**", de interesse da **E.E.E.F.M. EMBURANA**", localizada no distrito de **ESTRELA DE RONDÔNIA**, município **PRESIDENTE MÉDICI**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

pertencente à jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **JI-PARANÁ - RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VINÍCIUS BINDI B. DA SILVA (Engenheiro Eletricista)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022695934

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos Educandos, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.141583/2019-28	EEEM Maria Carmosina Pinheiro	Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro	Porto velho	Porto Velho	00.689.585/0001-07	139.146,40

Protocolo 9919616

ERRATA

Assunto: Portaria nº 7595 de 25 de novembro de 2021 (0022338451)

Considerando os termos da Portaria nº 7595 de 25 de novembro de 2021 (0022338451, que trata do execução do Contrato nº 612/PGE (0022193568), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 02**, sob a responsabilidade da empresa empresa IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.532/0001-91, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-856, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), e Ordem de Serviço (0022193172), em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Ensino da SEDUC-CRE/ **Ariquemes**/RO, nas informações abaixo,

Onde se lê:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	CPF	Matrícula
Contrato nº 612/ PGE-2021 Lote 02 Município de Buritis/RO	Fiscal Contrato	Nílta Moreira Braga Nunes	326.654.582-68	300063746
	Fiscal Substituto	Eleilson Viana Costa	015.777.682-37	300155840

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	CPF	Matrícula
Contrato nº 612/ PGE Lote 02 Município Buritis/RO	Membro	Juracir Leigue Prata Nardino	315.708.602-20	300050671
	Membro	Neide da Silva Lopes	203.226.582-68	300023515
	Membro	Emelyn Vieira Bezerra	941.924.802-04	300098969
	Suplente	Vilma Maria Decleva	085.261.388-12	300039364

LEIA-SE:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	CPF	Matrícula
Contrato nº 612/ PGE-2021 Lote 02 Município de Ariquemes/RO	Fiscal Contrato	Nílta Moreira Braga Nunes	326.654.582-68	300063746
	Fiscal Substituto	Eleilson Viana Costa	015.777.682-37	300155840

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	CPF	Matrícula
	Membro	Juracir Leigue Prata Nardino	315.708.602-20	300050671

Contrato nº 612/ PGE Lote 02 Município Buritis/RO	Membro	Neide da Silva Lopes	203.226.582-68	300023515
	Membro	Emelyn Vieira Bezerra	941.924.802-04	300098969
	Suplente	Vilma Maria Decleva	085.261.388-12	300039364

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.
Protocolo 0022732943

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Maria Aurora do Nascimento

CONTRATADA: M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL, CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 29.884,80**

PROCESSO: **0029.556373/2021-55**

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM: **FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO**/ Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES/ Contratada

Protocolo 0022724213

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: Cooperativa dos Psicutores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativista do Estado de Rondônia, sob o CNPJ:31.556.997/0001-94, situado na Estrada Vicinal, Linha Progresso, Lote 4, Gleba 2 –anexo- Zona Rural, Porto Velho-RO,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição:

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
01	FILÉ DE PIRARUCU - peixe in natura, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem individual com 0,300 (trezentos gramas).	KG	368,40	ÚNICO ou DIÁRIO	Preço Unitário publicado no Chamamento Público 235/ 2021	Preço Total
					R\$ 33,64	R\$
						12.392,98
Valor Total do Contrato						R\$ 12.392,98

Em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ULISSES GUIMARÃES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo do Processo Administrativo nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de nº 266/2021 e nº 644/2021 homologados pela autoridade competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 12.392,98 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais, noventa e oito centavos).**

O pagamento será realizado através de cartão corporativo com recursos do **PEALE/PEIXE** no valor de **R\$ 12.392,98 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais, noventa e oito centavos).**

PROCESSO: 0029.578863/2021-11

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

REGINA CLÁUDIA RAMOS DA SILVA PESSOA
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães

Protocolo 0022732591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.442518/2021-31

INTERESSADOS: Valquiress Dutra de Souza, Iolanda dias vieira e Paulo Ernane Almeida Bandeira

VALOR: **R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cincoreais)**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1831 (0022658499) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores Valquires Dutra de Souza, Iolanda dias vieira e Paulo Ernane Almeida Bandeira com base no Parecer 1831 (0022658499) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022695952

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Vilson Klein, Unidade Executora da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, CNPJ n. 25.065.589/0001-37, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA SUPERMERCADOSANCHES LTDA, CNPJ: 34.750.281/0001-11**, R\$ 3.160,68 (três mil cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos), **EMPRESA C J JOB-ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42**, R\$ 7.978,50 (sete milnovecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), **EMPRESA 03: URUPÁ LTDA, CNPJ 26.351.705/0001-47**, R\$3.167,40 (três mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para fornecer a EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , a partir de 10/12/2021, **material de limpeza e higienização** .

Ji-Paraná/RO, 09de dezembro de 2021.

Vilson Klein

Presidente

Protocolo 0022734203

AVISO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PESQUISA /2021

Ordem de Fornecimento Nº /2021

O Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, CNPJ nº 00.686.679/0001-14, sito a rua Leomar José Barratela nº 456-Centro,Tarilândia/Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa: **GILBERTO DA SILVA, CNPJ nº. 05.05.154/0001-33**, fornecer o (s) (is) materiais abaixo relacionados:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA SACO DE 20 KG	UNID	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
2	barra de ferro 12 mt 5/ 16	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	prego 19x36	kg	02	R\$ 11,88	R\$ 23,76
4	prego 18x24	kg	02	R\$ 23,00	R\$46,00
5	brita	mt	02	R\$240,00	R\$ 480,00
6	broca de aço 6mm	UNID	01	R\$15,58	R\$ 15,58
7	areia para reboco	mt	02	R\$ 280,00	R\$ 280,00
8	portão chapa de aço 1.00x2.30	UNID	01	R\$ 960,00	R\$ 960,00

as correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular** , creditado na conta específica do Conselho Escolar, , conforme Processo Administrativo de Autorização nº(0029.541058/2021-23).

Tarilândia/Jaru, 9 dedezembro de 2021.

EDMAR PARLOTE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022738516

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

E CONTRATADOS: SR , JOSÉ CARLOS PEREIRA pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, creditadas diretamente no cartão de crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.111795/2021-82

ASSINAM: CELSO SILVERIO BELCHIOR E JOSÉ CARLOS PEREIRA

Presidente Médici, 08 de dezembro de 2021.

CELSO SILVERIO BELCHIOR
DIRETOR/PRESIDENTE

Protocolo 0022706913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.422311/2021-41

INTERESSADOS: FABIO DA SILVA ELIAS, MARIA JOSÉ DA SILVA NETA, ROZIMAR ANDRADE COSTA, SAMIA DIAS DA SILVA

VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1832 (0022663094) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores FABIO DA SILVA ELIAS, MARIA JOSÉ DA SILVA NETA, ROZIMAR ANDRADE COSTA, SAMIA DIAS DA SILVA com base no Parecer 1832 (0022663094) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022693580

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ 00.667.312/0001-53, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade dispensa de licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA-ME, CNPJ Nº05.923.024/0001-36 RUA PEDRO TEIXEIRA 1447 JI PARANA-RO, para Aquisição de(33.90.30) Materiais de Consumo** no valor total estimado de R\$ 3.333,07 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos), para atender a escola EEEF XXXXXXXXXXXX.

Ji-Paraná-RO, 09 de dezembro de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0022740302

EXTRATO**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I. PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I. PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO E A EMPRESA RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de generos alimenticios (KITS) , através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 266/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 67.166,22 (Sessenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE E PEALE – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.859, DE 6º DE Março DE 2021

Decreto n Decreto Nº 25.859, DE 06 DE MARÇO DE 2021 , e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 67.166,22 (Sessenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) , , Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.108032/2021-77

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA - Presidente da CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I. PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJOe **HÉRICA TRINDADE RANGEL** - Representante Legal da RANGEL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA .
Ariquemes, 08 de Dezembro de 2021.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022692801

Portaria nº 8385 de 09 de dezembro de 2021

Opresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira De Melo , CNPJ: 00.686.679/0001-14no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência paradesignar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Luiz Alves de Meiras, Mat. 300008742

Altair José da Silva, Mat. 300012684

Leila Martins Damascena,Mat. 300128777

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Gedeão Alves de Oliveira, Mat. 300117447

Fortunato Bernardo Neto,Mat. 300015184

Sivaldo Gouveia de Oliveira, Mat. 300025567

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a data 27 de abril de 2021.

Jaru , 09 de agosto de 2021.

EDMAR PARLOTE
Presidente do Conselho Escolar
Mat. 300026647

Protocolo 0022741019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.481460/2021-41

INTERESSADOS: OSVALDO DA SILVA,ASCANIO MARCOS SANTOS,PAULO ROBERTO DOS SANTOS,MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE,NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES,FRANCE ABREU LIMA,MARCILENE MARTINS SANTANA,EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA ,LUCAS NASCIMENTO SILVA,CLAUCIA LEMOS RIBEIRO,IMANUEL PRADO FERREIRA.

VALOR: R\$ 21.585,00 (vinte um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1826 (0022642458) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores OSVALDO DA SILVA,ASCANIO MARCOS SANTOS,PAULO ROBERTO DOS SANTOS,MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE,NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES,FRANCE ABREU LIMA,MARCILENE MARTINS SANTANA,EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA ,LUCAS NASCIMENTO SILVA,CLAUCIA LEMOS RIBEIRO,IMANUEL PRADO FERREIRA. com base no Parecer 1826 (0022642458)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022691189

Portaria nº 8387 de 09 de dezembro de 2021

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PrimaveraCNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Márcia Alexandre da Silva, Mat. 300080527

Eliane Dobis Mat. 300089124

Rodrigo Paes Piola, Mat. 300118689

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Mairde Aparecida dos Santos, Mat. 300115279

Ivo Antônio dos Santos, Mat. 300012677

Durval Krofk, Mat. 3037617

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma, 09 de dezembro de 2021.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300124181

Protocolo 0022741503

ERRATA

Chamada Pública Simplificada n.º 15/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atenderas Escolas Estaduais da CRE Rolim de Moura, na alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020

Onde lê se:

3.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPOS INFORMAIS:

VI-Licença de operação emitida pela SEDAM em nome dos agricultores relacionados no Projeto de Venda.

Leia - se:

VI-Licença de operação emitida pela SEDAM em nome dos produtores ou arrendador .

Onde lê se:

8.0– Média de preço a ser praticado nesta Chamada Pública:

PRODUTOS	UNID.	MERCADO 01 CNPJ: 05.782.891/ 0009-56	SEAGRI, CONAB E FETAGRO	MERCADO 03 CNPJ: 24.298.576/ 0001-45	PREÇO MÉDIO (R\$)
Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (xx gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	KG	R\$ 37,78	R\$ 38,00	R\$ 25,12	R\$ 33,63

Leia- se:

PRODUTOS	UNID.	MERCADO 01 CNPJ: 31.836.579/ 0001-50	SEAGRI, CONAB E FETAGRO	MERCADO 03 CNPJ: 13.129.091/ 0001-01	PREÇO MÉDIO (R\$)
Filé de Lombo de Peixe Tambaqui, inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (xx gramas/kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	KG	R\$ 37,78	R\$ 25,12	R\$ 38,00	R\$ 33,63

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022740215

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ 00.667.312/0001-53, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade dispensa de licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

0029.330539/2021-13, com a empresa LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA – MECNPJ Nº05.923.024/0001-36, para **Aquisição de Materiais de Expediente** no valor total estimado de R\$ 900,00 (novecentos reais), para atender a escola EEEF Professora Edilce dos Santos Freitas. Ji-Paraná-RO, 09 de dezembro de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0022741925

ERRATA

Considerando que houve um equívoco na digitação do valor do Contrato (0022444844) e no extrato (0022444914), pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo (ASPROGEL), CNPJ sob n.º **84.651.934/0001-83**, assim passo a corrigir:

Onde lê: R\$ 2.475,00 (**Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais**)

Leia-se: **R\$ 2.556,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2021.

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escola da E.E.E.F. São Francisco

Protocolo 0022741584

Portaria nº 8290 de 08 de dezembro de 2021

PORTARIA: 00022/2021/CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES

A Presidente do Conselho Escolar da CEEJAAR, CNPJ. 84.744.754/0001-46, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PNAE/PEALE

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Maria Aquino Maciel CPF: 154.079.853-49 / Matricula: 3052261
2. Francisca Maria da Silva Diana CPF: 559.735.582-34 / Matricula: 300046314
3. Jaqueline Mendes Silva CPF: 742.054.552-91 / Matricula: 300052752
4. Cleusa dos Santos Lima CPF: 203.189.012-34 / Matricula: 3142139

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Sueli Crisóstomo de Lima CPF: 470.892.372-49 / Matricula: 300113098
2. Izaías Marques Marques Prudente CPF: 654.740.232-00 / Matricula: 300057746
3. Cleide Maria da Costa Cavalari CPF: 191.982.642-49 / Matricula: 300005771

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariqueemes, RO 08 de Dezembro de 2021

Francismar dos Santos

Presidente Conselho
Matrícula 300046227

Protocolo 0022683399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.473276/2021-28

INTERESSADOS: WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS, LEANDRO LIMA DE SOUZA e ROSELENE MATOS DA SILVA

VALOR: R\$ 2.625,00 (**dois mil seiscentos e vinte e cinco reais**)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1833 (0022667062) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS, LEANDRO LIMA DE SOUZA e ROSELENE MATOS DA SILVA com base no Parecer 1833 (0022667062) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022697243

Portaria nº 8383 de 09 de dezembro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PNAE e PEALE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Edvaldo Américo Neto, Mat. 300052892

b) Marilza Sales de Oliveira, Mat. 300107191

c) Josivane de Fatima Souza, Mat. 300099782

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Andreia Aparecida Maia, Mat. 300145993

b) Antonio Marcos Garcia, Mat. 300024901

c) Simone de Jesus Alves, Mat. 300053562

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 09 de dezembro de 2021.

SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Mat. 300124394

Protocolo 0022739621

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2021.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M. DOM PEDRO I**CONTRATADA:** A EMPRESA **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 19.859.630/0001-44

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S **DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 549,90**PROCESSO:** 0029.036103/2021-22**VIGÊNCIA:** 12 meses**DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2021

MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0022740392

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.480637/2021-92**INTERESSADOS:** PAULA CRISTINA ANDRADE, ELIZÂNGELA VOLANTE ZOCHE E LUIZ HENRIQUE MARQUES NOGUEIRA.**VALOR:** R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1812 (0022601563) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores PAULA CRISTINA ANDRADE, ELIZÂNGELA VOLANTE ZOCHE E LUIZ HENRIQUE MARQUES NOGUEIRA. com base no Parecer 1812 (0022601563) do Controle Interno.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022687966

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF OSVALDO PIANA, CNPJ n. 00.817.654/0001-02, Unidade Executora da EEEF EEEF OSVALDO PIANA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **S.O COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME** , CNPJ: **04.234729/0001-83,234729/0001-83**, para ENTREGA DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, a partir de 08/12/2021 no valor total estimado de R\$ 502, 06 ((Quinhentos e dois reais e seis centavos)

Ji-Paraná/RO, 08 DE dezembro de 2021.

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS

Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0022403189

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº **020/ JKRDM/2021**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBISTCHEK**

CONTRATADA: **M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI**

CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**610 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CADA UM COMPOSTO POR: ARROZ:** (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: MESTRE CUCA; **FEIJÃO:** (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: BERNARDO; **LEITE:** (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC; **MACARRÃO:** (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE, **ÓLEO:** (01 (UNIDADE DE 900 ml) MARCA: ABC) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 30 (trinta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 26.919,30** (vinte e seis mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.547701/2021-22

VIGÊNCIA: 30 (tinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: **José Nilton de Oliveira**, Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo e **Márcia Regina Gonçalves**, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI**

Santa Luzia D'Oeste-RO, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

José Mariano de Azevedo

Protocolo 0022740182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.245424/2021-16

INTERESSADOS: AMARILDO REGES BATISTA JÚNIOR, JADSON SOUZA DE MELO

VALOR: R\$ 2.475,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1825 (0022642372) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores AMARILDO REGES BATISTA JÚNIOR, JADSON SOUZA DE MELO com base no Parecer 1825 (0022642372) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022678150

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Médio Em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela no Município de Ji-Paraná/RO**, localizada na Rua Antonio Ferreira de Freitas N. 211, Bairro Jardim Presidencial, Cep: 76.901-013, Ji-Paraná/RO, Unidade Executora EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a abertura no dia 22/07/2021, do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, de empresa E A CIRILO AR CONDICIONADOS BRASIL AR CONDICIONADO, CNPJ 19.361.151/0001-01, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, fornecer MANUTENÇÃO CONSERVÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades dos 619 alunos matriculados no ano letivo de 2021, **no valor de R\$ 10.440,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)** com vistas a garantir o cumprimento de funcionamento, voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, para atender as necessidades de uso dos alunos matriculados nesta unidade escolar no ano letivo de 2021 em atendimento a legislação para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular 2021

Ji-Paraná/RO, 07 de Dezembro de 2021.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022369253

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ/MF n.º 22.574.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Polpa de frutas - Cupuaçu e Acerola em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$21.137,20**

PROCESSO: 0029.562146/2021-69

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

Protocolo 0022742405

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Médio Em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela no Município de Ji-Paraná/RO**, localizada na Rua Antonio Ferreira de Freitas N. 211, Bairro Jardim Presidencial, Cep: 76.901-013, Ji-Paraná/RO, Unidade Executora EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a abertura no dia 22/07/2021, do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, de empresa VR FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ 27.140.857/0001-63, para fornecer a EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA, fornecer MAQUINAS UTENSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS - ROÇADEIRA, para atender as necessidades dos 619 alunos matriculados no ano letivo de 2021, **no valor de R\$ 1.823,05 (MIL OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINCO CENTAVOS)** com vistas a garantir o cumprimento de funcionamento, voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, para atender as necessidades de uso dos alunos matriculados nesta unidade escolar no ano letivo de 2021 em atendimento a legislação para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular 2021

Ji-Paraná/RO, 19 de Novembro de 2021.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022211978

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ n. 63.788.277/0001-40, Unidade Executora da EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **63.786.925/0001-20**, para fornecer a EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, os serviços serão prestados num prazo de até 30 dias a partir de 13/12/2021, no valor total estimado de **R\$ 8.090,50 (oito mil noventa reais e cinquenta centavos)**.

Ji-Paraná/RO, 09 de dezembro de 2021.

DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA

Presidente

Protocolo 0022743470

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2021.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M. DOM PEDRO I**CONTRATADA:** A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S - **ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL. LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM. ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 21.192,97**PROCESSO:** 0029.036103/2021-22**VIGÊNCIA:** 12 meses**DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2021

MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO **Star Comercio de Suprimentos Eireli**
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0022706930

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2021.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M. DOM PEDRO I**CONTRATADA:** A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S **Suporte para papel toalha – suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320, altura 250mm, largura, 180mm profundidade, utilização papel toalha de tres dobras e duas dobras 23x23.,** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 141,15**PROCESSO:** 0029.036103/2021-22**VIGÊNCIA:** 12 meses**DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2021

MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0022744256

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PNAE.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES**CONTRATADA:** Star Comércio de Suprimentos Eireli**CNPJ Nº 05.252.941/0001-36**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício, mediante Sistema de Registro de Preços, (KITS ALIMENTAÇÃO) em atendimento as necessidades de alunos matriculados nesta instituição, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão , na forma Eletrônica, de Nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

VALOR: R\$ 43.599,60 (Quarenta e três mil Quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**PROCESSO:** 0029.581025/2021-16**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2021

Helisane Rabelo Vaz

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante / Contratada

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

Helisane Rabelo Vaz
DIRETORA

CONTRATO08

CONTRATO Nº 08/PGE 2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos noventa e dois dias do mês de dezembro do ano de 2021, A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar Marlene Rodrigues da Silva Benedito, RG nº 284463/SSP-RO CPF 2859014715, e a firma STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua: José Camacho, 1146, Bairro: Olaria, em Porto Velho, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.108032/2021-77 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício**, (repetição) mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência**.

LOTE – I – CRE PORTO VELHO			
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO: Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - REGULAR (0016766574).			
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada
01	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	Kit	470

LOTE – II – CRE PORTO VELHO			
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO: Tabela Pauta de Compra KIT PEALE2021 - REGULAR (0016766574).			
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada
01	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	Kit	254

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO

3.1. As informações do Local de Entrega/Execução estão previstas no **item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei

Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.1076	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	0100 - Tesouro Estadual	3.3.90.30 – Materiais de Consumo
			0221 Recurso do Tesouro Federal - PNAE	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo

estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

6.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

9.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

9.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

9.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.7. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

13.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de R\$ **31.884,96 (TRINTA E MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

17.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

17.5.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

17.5.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a

execução deste pacto;

17.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

17.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

17.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

17.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, CPF 810.710.192-87 Representante / Contratada	Marlene Rodrigues da Silva Benedito Representante / Contratante
---	---

Protocolo 0022710654

**CONTRATO07 -DENTAL RONDONIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS**

CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um, **CONSELHO ESCOLAR DA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS**, situado na Rua JERONIMO SANTANA, Bairro Cohab, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela **Presidente do Conselho Escolar Marlene Rodrigues da Silva** CPF nº 28590147215RG nº 284443 SSP/RO, e a Firma **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ/MF nº 32.053.182/0001-55**, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 1901, Bairro: São Cristovão- Porto Velho - RO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, CPF **688.374.372-34**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-4**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - **EPI'S 6 SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.** . em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1. **Vinculação:** Integra neste Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão Previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
01	SUORTE PARA PAPEL TOALHA - SUORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	Unid.	5

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , situado à **Rua JERONIMO SANTANA,2940, Bairro COHAB , CEP: 76.807-800, Porto Velho/RO** de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre será escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.CLÁUSULA QUARTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5.CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5. 1 . O valor total da contratação é de R\$ 141,15(**CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS**), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5. 2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011).

6. 2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6. 3. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em conta corrente, indicada pela Contratada.

6. 4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F Jorge Vicente Salazar dos Santos , CNPJ 07.325.372/0001-37 , situado na Rua Jeronimo Santana , 2940Bairro Cohab , CEP:76 807 -800 Porto Velho/RO.**

6. 5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7. 1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art.62 da Lei nº 8.666/93.

7. 2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93.

7. 3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7. 4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art.81da Lei nº 8.666/93.

7. 5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo

estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº.8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7. 6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei nº.8.666/93.

7. 7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8. 1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº.8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. 1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO DOR E AJUSTE CONTRATUAL

10. 1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. 1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11. 2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11. 3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12. 1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº.8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. 2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13. 1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14. 1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14. 2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15. 1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **Item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA / GERENCIAMENTO / UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. 1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**

16. 3. As condições para utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº.8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18. 1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. 1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20. 1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20. 2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20. 3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de toda a CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. 4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21. 1. Após as assinaturas deste **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha com o necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22. 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. 1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e de acordo, vai assinado pelas partes, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR DO E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS**.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022296229

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF OSVALDO PIANA, CNPJ n. 00.817.654/0001-02, Unidade Executora da EEEF EEEF OSWALDO PIANA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **HELP SOLUÇÕES EM TENOLOGIA LTDA CNPJ 14.266.009/0001-53**, para fornecer EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, a EEEF OSWALDO PIANA, a partir de 10/12/2021, no valor total estimado de R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2021.

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS

Protocolo 0022745705

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **1.757,21** (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

PROCESSO: 0029.527149/2021-56

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM:

Cabixi, 09 de dezembro de 2021.

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

EDSON ALMEIDA MAGALHÃES

Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0022711682

EXTRATO**EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CUSTÓDIO GABRIEL FILHO DA **EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO E CONTRATRAAEMPRESA RANGEL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 04.454.438/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo KITS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$11.384,70 (ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos alimentos correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2021 e PEALE EMERGENCIAL/COMPLEMENTAÇÃO– *Fonte de Recurso: 0221* (Recurso do Tesouro Federal - PNAE) e PEALE/Complementação *Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2021. notas empenho Original PNAE: 2021 NE005306 E PEALE 2021 NE005645.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (dias) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.563275/2021-74.**ASSINAM:****HÉRICA TRINDADE RANGEL**

Representante/Contratada

CPF: 033.236.452-60

VALMIR BATISTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

CPF: 420.853.572-53

Protocolo 0022708011

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 08/2021.**

PARTES: CONTRATANTE O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTÁCIO DE SÁ E CONTRATADA A EMPRESA **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$296,10 (duzentos e noventa e seis reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Excepcional, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04089, de 09/11/2020 (0014523914).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.035095/2021-05

Leandro Ribeiro Fernandes Batista Representante Legal Contratada

Primavera de Rondônia, 09 de dezembro de 2021.

Moacir Delmonico

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022744169

EXTRATO

DO CONTRATO N° 05/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTÁCIO DE SÁ E CONTRATADA A EMPRESA **ECOLIM EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$211,92 (duzentos e vinte e onze reais e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Excepcional, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$211,92 (duzentos e vinte e onze reais e noventa e dois centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04089, de 09/11/2020 (0014523914).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.035095/2021-05

Alexander Alves Guimarães Representante Legal Contratada

Primavera de Rondônia, 09 de dezembro de 2021.

Moacir Delmonico

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022744293

EXTRATO

DO CONTRATO N° 02/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTÁCIO DE SÁ E CONTRATADA A **EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$3.862,16 (tres mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Excepcional, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$1.217,36 (um mil duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04089, de 09/11/2020 (0014523914).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.035095/2021-05

Edson de Almeida Magalhães Representante legal Contratada

Distrito Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, 09 de dezembro de 2021.

MOACIR DELMONICO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022744507

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2021.

PARTES: CONTRATANTE: A ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO, VINCULADA À EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES E CONTRATADA A EMPRESA L. R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 317,25** (trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 29.712,00 (Vinte e nove mil setecentos e doze reais), Programa/Atividade: proafi emergencial, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03579, de 14.10.2020 (0016998367).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Altamir Billy Soares /Representante Legal.

Urupá-RO, 08 de dezembro de 2021.

Cristina Gomes Coimbra
Diretora / Presidente do Conselho

Protocolo 0022708425

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
(Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro** , senhor Evanildo José Soares Rodrigues, **CPF nº 796.120.242-00, RG nº 000990131 da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto , CNPJ Nº: 01.069.342/0001-20**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **INFOMAX COM. VAR. DE EQUIP. E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ Nº:34.518.341/0001-75, paraaquisição de material de consumo no elemento de despesa 33.90.39, no subelemento 33.90.39.63 SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURIDICA, Serviços Gráficos, para atender à necessidades da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto no valor total deR\$ 1.356,00(Mil Trezentos e cinquenta e seis Reais).**

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Dezembro de2021.

KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula: 300105631
CPF: 724.188.342-04

Protocolo 0022741239

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR PETRÔNIO BARCELOS E **CONTRATADA** :A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisiçõesde material de consumo- Gêneros Alimentícios,mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Ata de Registro de Preços N.235/2021 , **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.108032/2021-77** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 266/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO**.

1.2. As **especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência**.

LOTE – I – CRE PORTO VELHO			
KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DOS ITENS E CONFERENCIA DA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE) -ALUNOS DE ENSINO REGULAR CONTENDO : Tabela Pauta de Compra KIT PNAE 2021 - REGULAR (0016766574).			
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada
01	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA – CRE PORTO VELHO - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	Kit	727

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte classificação:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza da Despesa
12.368.1076	2386	Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos	0100 - Tesouro Estadual 0221 Recurso do Tesouro Federal - PNAE	3.3.90.30 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.017,08 (TRINTA E DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E OITO CENTAVOS), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

PROCESSO Nº 0029.566543/2021-18

ASSINAM:

Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Governador Petrônio Barcelos

Edson de Almeida Magalhães - Representante Legal.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022709834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.470928/2021-72

INTERESSADOS: IRINEU TOMAZ MATIAS, MARCELINO SOUZA DOS SANTOS, ANGELINA DE OLIVEIRA E SILVA.

VALOR: R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1824 (0022640439) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores IRINEU TOMAZ MATIAS, MARCELINO SOUZA DOS SANTOS, ANGELINA DE OLIVEIRA E SILVA. com base no Parecer 1824 (0022640439) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022683182

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PNAE/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDANEVES

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Arroz agulhinha**, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. MARCA RICAL; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 872,91 (oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

Cerejeiras, 29 de novembro de 2021.

Sandra Mariano deOliveiraSilva

Presidente do Conselho Escolar

EDSON ALMEIDA MAGALHÃES

Representante: STAR COMÉCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0022710761

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/CTPMII/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - II DISTRITO DE JACI PARANÁ

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

CONTRATADA: COOPERATIVA PISCULTORES , AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE, CNPJ 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- **Filé de Peixe Pirarucu / Tambaqui** - peixe *in natura*, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1Kg - para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar até a data de 31/12/2021, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e projetos de venda, oriundos do **Edital de Chamada Pública nº 55/2021/CEL/SUPEL/RO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.085489/2021-04, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 8.728,57 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**

PROCESSO: 0029.580055/2021-13

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM:

IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA - **MAJ PM**

Presidente do Conselho Escolar do CTPM II

Nara Regina de Souza Cruz

COOPERATIVA PISCULTORES , AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022740937

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CTPMII/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - II DISTRITO DE JACI PARANÁ

CONTRATADA: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA - em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de no máximo doze meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ R\$ 67.205,04 (sessenta e sete mil duzentos e cinco reais, e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.580055/2021-13

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM:

IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA - **MAJ PM**

Presidente do Conselho Escolar do CTPM II

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022740288

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Apolônia Rossi Javarini, CNPJ n. 01.343.575/0001-70, Unidade Executora da EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, SUDÁRIO e BATISTA-LTDA /CNPJ Nº 26.051.378/0001-08 ,para fornecer a EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, serviços de venda e entrega de 06 (Seis) botijões de 13 kg de gás - GLP- Gás de cozinha, a partir de 11/11/2021, no valor total (ano) estimado de R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro Reais) .

Presidente Médici/RO 11 de Novembro de 2021.

Ilda dos Santos Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021036994

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

CONTRATADA: **SUDÁRIO e BATISTA LTDA**, CNPJ/MF Nº **26.051.378/0001-08**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÁS ENGARRAFADO DE COZINHA (Gás/ GLP) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, pelo período de 03 (Três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.450276/2021-50, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 744,00
PROCESSO: 0029.450276/2021-50
VIGÊNCIA: 03Xmeses
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021
ASSINAM: - **Ilda dos Santos Silva**
Presidente do Conselho Escolar EEEFARJ

Protocolo 0022057412

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO DONA BENTA, CNPJ n. 00699467/0001-44, Unidade Executora da EEEFM DONA BENTA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora MAZZA&MAZZA LTDA-ME, CNPJ: 00969467/0001-44** ,para fornecer a EEEFM DONA BENTA, serviçosde Material expediente , a partir de 09/12/2021, no valor total estimado de R\$ 7.039,65 (sete mil e trinta e nove reais e sessenta e cinco reais) .

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembrode 2021.

VÂNIA KAISER SILVA

Presidente

Protocolo 0022742927

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO

CONTRATADA: RANGEL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF nº. 04.454.438/0001-09.

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (kit de alimentação escolar composto por: *arroz: (01 unidade de 05 kg) marca soberano, *feijão: (01 unidade de 01 kg) marca: brasileiroinho, *leite: (01 unidade de 01litro) marca nilza, *macarrão: (01 unidade 500g) marca: jóia,* óleo: (01unidade de 900ml) marca soya) um total de 617 kits em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.108032/2021-77**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se,subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 25 358,70 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**

PROCESSO: **0029.566255/2021-55**

VIGÊNCIA: 12/MESES

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

_____ JOAOZINHO DOS SANTOS Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante	_____ HÉRICA TRINDEDE RANGEL Representante/ Contratada
---	---

Protocolo 0022704475

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS E/OU SERVIÇO

PROGRAMA DE APOIO FIANACEIRO/PROAFI /2021

A Presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, senhora Nilcéia Paixão de Oliveira, CNPJ n.84.650.852/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 377/2020/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.071910/2020-19 para aquisição de material de consumo, Material de limpeza e produção de higienização, elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor das empresas: VIEIRA & NUNES LTDA, CNPJ 11.538.539/0001-15, no valor de R\$ 613,27 (Seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos); R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 38.306.886/0001-79, no valor de R\$ 865,11 (oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) e; OLIVEIRA ATACAREJO LTDA, CNPJ 08.309.987/0001.32, no valor de R\$ 1.460,63 (um mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) para atender as necessidades desta instituição de ensino.

Primavera de Rondônia, 10 de dezembro de 2021.

NILCEIA PAIXÃO DE OLIVEIRA

DIRETORA/PRESIDENTE CONSELHO

Protocolo 0022584473

EXTRATO

EEEFM FRANCISCO MIGNONE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE E CONTRATADA A EMPRESA RANGEL COMERCIO DE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ/MF nº. 04.454.438/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de KITS DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico 226/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ de R\$ 13.686,30 (treze mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**, a ser dividido em 2 (duas) notas fiscais, cada uma correspondente aos seus valores, quantidades e recursos, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos alimentos correrão por conta dos recursos do PNAE/ 2021 e PEALE EMERGENCIAL/COMPLEMENTAÇÃO – Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE) e PEALE/Complementação Programa de atividade: **12.368.1076.2386**; Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2021. notas empenho Original PNAE: 2021 NE005306 E PEALE 2021NE005645.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (dias) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.563244/2021-13

ASSINAM:

HÉRICA TRINDADE RANGEL

Representante/Contratada

CPF: 033.236.452-60

ANA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

CPF:408.962.342-15

Protocolo 0022729054

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: M.R.GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 151.060,40 (Cento e cinquenta e um mil e sessenta reais e quarenta centavos)

PROCESSO:0029.550162/2021-17

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 00/12/2021

ASSINAM: - Marcos Braúna dos Santos/ Presidente do Conselho Escolar

Márcia Regina Gonçalves/ Contratada

Protocolo 0022725998

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA:M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235.272/000136

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 72.334,80

PROCESSO: 0029.551512/2021-54

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM: -TERUMI SÔNIA SOSTENA / Presidente do Conselho Escolar

MÁRCIA REGINA GONÇALVES / Contratada

Protocolo 0022726673

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

CONTRATADA: M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Cora Coralina, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 64.099,50 (sessenta e quatro mil noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

PROCESSO: 0029.551633/2021-04

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM: -

Fabrícia Miler de Paula Cintra / Presidente do Conselho Escolar

Marcia Regina Gonçalves/ Contratada

Protocolo 0022726289

Portaria nº 8404 de 10 de dezembro de 2021

O DIRETORA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 31 de março de 2021, os servidores **Sidney Volpato Mesquita, CPF 810.584.622-55, Matrícula 300106003, José dos Reis Mucuta, CPF 315.921.892-87, Matrícula 300020935 e Cleide Duquesne, CPF 409.400.552-87, Matrícula 300053532**, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros do **CONSELHO FISCAL** em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S do Pregão Eletrônico 646/2020, Processo Administrativo nº 0029270348/2020-04, adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO em atendimento aos programas: para atendimento aos programas: PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), PDDE REGULAR/EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA, PDDE EMERGENCIAL COVID 19, PROAFESPE, EXCELÊNCIA, PROAFI ADICIONAL, PROAFI EMERGENCIAL, PNAE E PEALE.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membro suplente: **José Rodrigues de Almeida, CPF 269.625.192-49, Matrícula nº 300022833, Sergio Muniz da Silva, CPF 735.845.252-68, Matrícula nº 300174549.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 02, dezembro de 2021

ROSEMAR ERDMANN
DIRETOR

Protocolo 0022750478

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Frei Caneca, CNPJ n. 01.214.219.424/0001-04, Unidade Executora da EEEF Frei Caneca, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESAS vencedoras:**

ARTHUR OZÓRIO DA SILVA LTDA, CNPJ: 02.083.126/0001-00, com o valor de R\$ 451,00**VF. DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 00.838.558/0001-40, com o valor de R\$ 220,00.**Para fornecer a E.E.E.F. Frei Caneca, os **BENS PERMANENTES**, com o valor total de **R\$ 671,00.**

Cacoal, 06 de dezembro de 2021.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho

Protocolo 0022479478

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE EDITAL Nº 02/2021.**

A Presidente da Comissão permanente de licitação, Senhora Claudiane Sabino de Oliveira Amaral **CPF: 012.191.926-94**, do Município de São Francisco do Guaporé- RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 1238 de 19 de fevereiro de 2021 do **CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES da E.E.E.F.M. Campos Sales**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: **02/2021.**

OBJETO – Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção) para REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio campos Sales nos elementos de despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção), discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI (Planilha orçamentária).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2021, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009. Elemento de Despesa **33.90.39 - Investimento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção), da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Campos Sales.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no Valor de até: R\$ 329.426,60 (trezentos e vinte nove mil quatrocentos e vinte seis reais e sessenta centavos.) conforme notas de empenho nº 0022568288 Data de emissão: 03/12/2021 e Valor a ser empenhado.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 20 de Dezembro de 2021, até as 9:00 horas.

LOCAL: Pátio coberto da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Campos Sales, localizado na rua Presidente Castelo Branco nº 3776, bairro Centro em São Francisco do Guaporé/RO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL :Considerando a situação da Pandemia do Novo Corona vírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o

distanciamento social de 2 metros de cada participante, uso de máscaras, e disponibilizaremos álcool em gel.

ATO CONVOCATÓRIO : O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para retirada, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação pelo e-mail escolacampossales@seduc.ro.gov.br.

PRAZO DERETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail escolacampossales@seduc.ro.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

São Francisco do Guaporé /RO, 10 de Dezembro de 2021.

Claudiane Sabino de Oliveira Amaral
CPF: 012.191.926-94
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Portaria nº 1238 de 19 de fevereiro de 2021

Protocolo 0022640550

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA E A EMPRESA RANGEL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Kits de alimentação escolar, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021 0021947394 do Pregão Eletrônico 266/2021 0029.108032/2021-77.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 55.074,00 (cinquenta e cinco mil e setenta e quatro reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor total da contratação é de **R\$ 55.074,00 (cinquenta e cinco mil e setenta e quatro reais)**, a ser dividido em **3 (três) notas fiscais, cada uma correspondente aos seus valores, quantidades e recursos**. Servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado; sendo que:

5.1.1 R\$ 4.027,80 (quatro mil e vinte sete reais), serão pagos com recurso do **FNDE/PNAE/2021** em uma única parcela através do cartão corporativo função débito;

5.1.2 R\$ 12.576,60 (doze mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), serão pagos com recurso do **FNDE/PNAE/2020** em uma única parcela através de transferência Eletrônica.

5.1.3 R\$ 38.469,60 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) serão pagos com recurso do **PEALE/2021- Complementação** em uma única parcela através do cartão corporativo função crédito;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.551589/2021-24

ASSINAM: IVANETE TAVARES - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOAe **HÉRICA TRINDADE RANGEL** Representante/Contratada; **EMPRESA RANGEL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

CUJUBIM, 09 de DEZEMBRO de 2021.

IVANETE TAVARES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022695286

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Em Tempo Integral JOVEM GONÇALVES VILELA, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 86.182,82

PROCESSO: 0029.545125/2021-89

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2021

ASSINAM: - TATIANA DE OLIVEIRA VONO/ Presidente do Conselho Escolar

Edson de Almeida Magalhães / Contratada

Protocolo 0022599644

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARFLORIANO PEIXOTO DA EEEF FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Arroz agulhinha**, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. MARCA RICAL; em atendimento as necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, da qual é Unidade Executora o Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 810,90 (oitocentos e dez reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.528741/2021-75

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante da empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli

Cerejeiras, 09 de dezembro de 2021.

Protocolo 0022727487

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021/CONSELHO ESCOLARDONA BENTA.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA E CONTRATADA: G.H PROCHNOW-ME, CNPJ: 22057891/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, decorrentes do Processo Administrativo 0029.503265/2021-80.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.700,00** (Quatro mil e setecentos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se a no prazo de 10 dias, devidamente liberado pelo Conselho Escolar da EEEFM Dona Benta e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais permanente são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa- Excelência , creditadas no cartão corporativo Excelência Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029503265/2021-80ASSINAM: Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Dona Benta, Srª Vânia Kaiser Silva e Guilherme Henrique Prochnow Mourao.

Assinatura eletrônica do presidente do conselho escolar

Protocolo 0022727835

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3641/2021

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 40.203.065/0001-59** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, sendo : 2 Und Tábua de corte de vidro 40 x 30cm, 2 Und Abridor de lata, 1 Und Potes de plástico porta mantimentos 5 peças com capacidade de: 7,6L, 4,5L, 3,2L, 1,8L e 720ml, 1 Und Processador de alimentos manual 3 lâminas, 2 UndDescascador e fatiador de legumes 5 em 1, 2 Und Jarra plástico 4 litros com tampa, 1 Und Pote plástico multiuso Redondo 35cm de diâmetro capacidade de 6,5L, 2 Und Peneira em inox com cabo 20cm de diâmetro, 2 Und Pote plástico Multiuso 6L, 2 Und Bacia plástica pintada com tampa 15L, 2 Und Jarra vidro 1,6L, 1 Und Afiador de facas, para atender as necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais) .

Cerejeiras/RO, 09 de dezembro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Port. 31/2019/NTFG-SEDUC

Matrícula 300023940

Protocolo 0022743206

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GRACILIANO RAMOS

CONTRATADA:M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 33.960,00

PROCESSO: 0029.556439/2021-15

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 09/ 12 /2021

ASSINAM: - **Celso Francisco Diniz**/ Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES/ Contratada

Protocolo 0022728280

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Frei Caneca, CNPJ n. 01.214.219.424/0001-04, Unidade Executora da EEEF Frei Caneca, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora**:

VF. DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ 00.838.558/0001-40, para fornecer a E.E.E.F. Frei Caneca, os **Material de Consumo**, no valor de R\$ 1.400,00
Cacoal, 30 de novembro de 2021.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho

Protocolo 0022479108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.503261/2021-00

INTERESSADOS: RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU E IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES.

VALOR: R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1800 (0022561672) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU E IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES.com base no Parecer 1800 (0022561672) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Chefe de Gabinete Seduc

Portaria nº 4379(0015189250)

Protocolo 0022678499

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Frei Caneca, CNPJ n. 01.214.219.424/0001-04, Unidade Executora da EEEF Frei Caneca, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora**:

ARTHUR OZÓRIO DA SILVA LTDA, CNPJ 02.083.126/0001-00, para fornecer a E.E.E.F. Frei Caneca, os **Material de Consumo**, , com o valor de: **R\$ 244,00**.

Cacoal, 06 de dezembro de 2021.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho

Protocolo 0022479355

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, CNPJ n. 01.288.390/0001-00, Unidade Executora da EEEMTI Clodoaldo Nunes de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

Almeida, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as **EMPRESAS vencedoras** COCICAL COMÉRCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA, CNPJ 84.631.209/0001-43 a oferecer utensílio (FURADEIRA) e MACANHÃO MÁQUINAS LTDA CNPJ 05.562.095/0001-50 para fornecer equipamentos (ROÇADEIRA E SOPRADOR) a EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, no valor respectivo de R\$ R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e R\$ 3.988,00 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais) totalizando de R\$ 4.448,00,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2021.

Marcos Braúna dos Santos
Presidente

Protocolo 0022745720

ORDEM DE FORNECIMENTO
Ordem de Fornecimento
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FREI CANECA
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, **CNPJ 01.219.424/0001-04**, Unidade Executora da E.E.E.F. FREICANECA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ESTATUTO e, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 031, publicada no Doe nº 007, de 11 de janeiro de 2019, autoriza a empresa **ARTHUR OZÓRIO DA SILVA LTDA, CNPJ 02.083.126/0001-00** , a fornecer o material abaixo descrito para a E.E.E.F. Frei Caneca:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO UNIDADE	QUANTIDADE
01	CANETA APONTADOR PARA RETROPROJETOR LASER PINTER	unid.	02

O Material deve estar de acordo com o termo de referência e recebidos na forma da lei.
Cacoal, 06 de dezembro de 2021.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022480013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.503233/2021-84
INTERESSADOS: JEAN JEYME SILVA MAGALHÃES, WILSON DIAS DE SOUZA e PAULO AFONSO RIBEIRO
VALOR: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,
Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1844 (0022690957) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.
Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JEAN JEYME SILVA MAGALHÃES, WILSON DIAS DE SOUZA e PAULO AFONSO RIBEIRO com base no Parecer 1844 (0022690957) do Controle Interno.
Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022727632

AVISO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3642/2021
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **OLIVIO MIRANDA EIRELI, CNPJ nº 84.609.049/0001-36** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, sendo : 2 Und Pote plástico Multiuso retangular 9,8L, 4 Und Coador de pano G, 12 Und Pano de prato atalhado, 50Und Caneca tipo copo americano 270ml, 2 Und Colher de servir em aço inox, sem emenda, 31,5cm, 2 Und Escumadeira em aço inox, sem emenda, 32cm, 2JgJogo de copo com 6pçs 480ml, 2 Und Pote plástico Multiuso retangular 4,2L, 1 Und Pote plástico Multiuso com tampa oval 7L, 1 Und Pote plástico Multiuso com tampa oval 5L, para atender as necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO , no valor total estimado de R\$ 1037,96 (um mil trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Cerejeiras/RO, 09 de dezembro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Port. 31/2019/NTFG-SEDUC

Matrícula 300023940

Protocolo 0022743422

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 - PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. 21 DE ABRIL

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELLI

CNPJ Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício, mediante Sistema de Registro de Preços, (KITS ALIMENTAÇÃO) em atendimento as necessidades de alunos matriculados nesta instituição, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão , na forma Eletrônica, de Nº 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

VALOR: R\$ 43.335,36 (quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.555462/2021-84

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021

CARLA SUZETE BARBA CHAVES

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante / Contratada

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

CARLA SUZETE BARBA CHAVES

DIRETORA

Protocolo 0022742231

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF 21 DE ABRIL**CONTRATADA: **COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Peixe Congelado – Filé de Pirarucu em atendimento as necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. 21 DE ABRIL**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 e nº. 644/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 13.960,60**

PROCESSO: 0029.559010/2021-71

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

Protocolo 0022742943

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/PNAE/2021****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES DA EEEF CASTRO ALVES**CONTRATADA:** STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Arroz agulhinha**, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. MARCA RICAL; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 1.402,38 (um mil quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos), PROCESSO: 0029.530746/2021-68.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

Cerejeiras, 09 de dezembro de 2021.

CIRLENE COLONI MEIRA

Presidente do Conselho Escolar

EDSON ALMEIDA MAGALHÃES

Representante: STAR COMÉCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0022692850

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021
PROJETO EXCELÊNCIA/2021 -EEEF BOM SUCESSO.**

A Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Rosa Maria Bordignon, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Papeleria Aripuanã, CNPJ 84.553.452/0001-90, para aquisição de livros de literatura infanto-juvenil, no valor de R\$ 5.141,23 (cinco mil cento e quarenta e um reais e vinte e três centavos), para atender as necessidades desta unidade de ensino.

Pimenta Bueno, 10 de dezembro de 2021.

ROSA MARIA BORDIGNON

DIRETORA

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos

Nós!

Protocolo 0022753009

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022
PROJETO EXCELÊNCIA/2021 -EEEF BOM SUCESSO.**

A Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Rosa Maria Bordignon, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Papeleria Aripuanã, CNPJ 84.553.452/0001-90, para aquisição de impressora multifuncional, no valor de R\$ 1.258,77 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), para atender as necessidades desta unidade de ensino.

Pimenta Bueno, 10 de dezembro de 2021.

ROSA MARIA BORDIGNON

DIRETORA

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos

Nós!

Protocolo 0022754884

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023
PROJETO EXCELÊNCIA/2021 -EEEF BOM SUCESSO.**

A Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Rosa Maria Bordignon, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa R.H. Comercio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA, CNPJ 17.633.975/0001-01, para aquisição de estantes de aço, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para atender as necessidades desta unidade de ensino.

Pimenta Bueno, 10 de dezembro de 2021.

ROSA MARIA BORDIGNON

DIRETORA

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos

Nós!

Protocolo 0022755179

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA.

CONTRATADA: M.R GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar CELSO FERREIRA DA CUNHA, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 21.776,85

PROCESSO: 0029.558081/2021-57.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021
ASSINAM: - Erci Marques Barbosa / Presidente do Conselho Escolar
Márcia Regina Gonçalves / Contratada

Protocolo 0022729336

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ 00.667.312/0001-53, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade dispensa de licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa **TAVARES E SILVA LTDA-ME CNPJ 23.318.976/0001-0** , para**Aquisição de Material de Consumo (33.90.30)** no valor total estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais), paraatender a escola EEEF Professora Edilce dos Santos Freitas.
Ji-Paraná-RO, 10 de dezembro de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0022758657

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. PAULO FREIRE
CONTRATADA: M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ: 18.235.272/0001-36
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Kits de gêneros alimentícios "tipo cesta básica" em atendimento as necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 30.691,35 (trinta mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.523426/2021-51
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021
ASSINAM: - Rosangela Maria Carvalho De Marco / Presidente do Conselho Escolar
Marcia Regina Gonçalves / Contratada

Protocolo 0022752606

Portaria nº 8413 de 10 de dezembro de 2021
O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, CNPJ 19.318.117/001-46, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
Considerando a competência para designar no uso das atribuições que lhe são conferidas; considerando o objeto a aquisição de produtos alimentícios "Merenda Escolar", PNAE Programa Nacional Merenda Escolar e PEALE, Programa Estadual Alimentação Escolar, para atender as unidades escolar indígenas, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a presente Comissão de Compra e Recebimento, com a finalidade de elaborarRelatórios, CertificarNotas Fiscais, como Membros, sob a Presidência do primeiro; pertencentes a Secretaria de Estado da Educação sendo imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeirosdo Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e Programa Estadual Alimentação Escolar-PEALE , no termos da Lei nº 8.666/93.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
001	Marcia Somosa Tolentino	300024584	Professora/ Técnica Administrativa e Pedagógica	SEEI/ CRE/PVH
002	Francisco de Souza Santos	300024987	Motorista/ SEEI/CREPVH	SEEI/ CRE/PVH
003	Marielna Barbosa do Nascimento	300015080	Professora/ Supervisora	E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPÁ

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, constarimediatamente por meio de Relatório para apreciação do Chefe de Seção de Educação Escolar Indígena, caso ocorra irregularidades por parte da contratada na entrega dos produtos;no qual comunicará o fato para a Coordenadora Regional de Educação-CRE/PVH, a fim de tomar providências cabíveis. Os pagamentos deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia e Contrato, constantes do Processo Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua designação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

João Batista Karitiana
Presidente do Conselho KYOWÃ AKOT OPIKIPA
CNPJ 19.318.117/001-46

Protocolo 0022756309

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar 15 de Outubro, CNPJ n. 00.672.457/0001-42, Unidade Executora da **E.E.E.M.F. 15 DE OUTUBRO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 42/2015/GAB/SEDUC, DE 14 de janeiro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METÁLICAS EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.511.241/0001-99, para aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis em atendimento ao Conselho da E.E.E.F.M. 15 de Outubro, no valor total estimado de R\$ 1.511,30 (um mil quinhentos e onze reais e trinta centavos).

Campo Novo - RO, 10 de dezembro de 2021.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0022755160

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, CNPJ: 23.837.918/0001-95, para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire, Material de Limpeza e Produção de Higienização. 13/12/2021, no valor total estimado de R\$ 6.377,50 (seis mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Presidente Médici/RO, 10 de Dezembro de 2021.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente

Protocolo 0022743441

Portaria nº 8415 de 10 de dezembro de 2021

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, CNPJ 19.318.117/001-46, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar no uso das atribuições que lhe são conferidas; considerando o objeto de aquisição de produtos alimentícios "**Merenda Escolar**". Programa Nacional Merenda Escolar-**PNAE** e Programa Estadual Alimentação Escolar-**PEALE**, para atender às unidades escolares indígenas, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Adevaldo Barroso Barbosa (**Professor/Supervisor**), matrícula 300140924 lotado na **EIEEM KYOWÃ**, Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, fiscalizar a execução e entrega dos produtos alimentícios (Merenda Escolar), no termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada, o servidor designado deverá, constatar imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Chefe de Seção de Educação Escolar Indígena, o qual comunicará o fato para a Coordenadoria Regional de Educação-CRE/PVH, a fim de tomar providências cabíveis. Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato e, constantes do Processo Administrativo e Contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua designação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

João Batista Karitiana

Presidente do Conselho KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CNPJ 19.318.117/001-46

Protocolo 0022756531

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP**, CNPJ: 34.750.281/0001-1, para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire, Material de Limpeza e Produção de Higienização. 13/12/2021, no valor total estimado de R\$ 5.610,87 (cinco mil seiscentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

Presidente Médici/RO, 10 de Dezembro de 2021.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente

Protocolo 0022743621

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

63.770.820/0001-82 para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire, Material de Limpeza e Produção de Higienização, no valor total estimado de R\$ 4.342,80(quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Presidente Médici/RO, 10 de Dezembro de 2021.

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente

Protocolo 0022743690

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, Unidade Executora EEEFRocha Pombo, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1525/2021/SEDUC/NTFG, Publicada no DIOF Nº 046 de 04 de março de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: PAPELARIA & ESPORTES H.G. LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 01.637.341/0001-35, para entregar na EEEFRocha Pombo, os MATERIAIS, a partir de 09/12/2021, no valor total estimado de R\$ 826,00(oitocentos e vinte e seis reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 dedezembrode2021.

MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0022760337

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios - KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: ROZCATO FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: PRIMAVERA LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: NILZA MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: Q DELICIA ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: CONCORDIA - em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de no máximodoze meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 266/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **R\$ 53.508,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oito reais)** , PROCESSO: **0029.557767/2021-21**

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

ASSINAM:

Edson de Almeida Magalhães / Representante da Contratada

Acellir dos Santos Marinho / Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

Protocolo 0022746600

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANACNPJ: 01.203.767/0001-80

CONTRATADA: ROSELI DELFINO CODINHOTO inscrita no CPF:713.365.162-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba PNAE/PEALE, segundo semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública EDITAL Nº 5/2021/SEDUC-SPCCRESFG, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 17.535,50 (dezesete mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Sendo valor do PNAE R\$: 8.045,70 (oito mil quarenta e cinco reais e setenta centavos) e PEALE R\$: 9.489,80 (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.522693/2021-10

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

ASSINAM: **DANIELLI PERBONI CAMPOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ROSELI DELFINO CODINHOTO

Contratada

Porto Velho, 10 de outubro de 2021.

Protocolo 0022755015

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3658/2021

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a

conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **SOLAR COM. DE MAT. PARA CONST. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.242.947/0001-58** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, sendo: 1 Und Adaptador para caixa 20x1/2, 1 Und Adaptador para Caixa 25x3/4, 1 Und Adesivo plastic pequeno 17G, 1 Und Joelho interno 1 ¼, 3 Und Joelho soldável 20mm, 3 Und Joelho Soldável 25mm, 1 Und Lixa d'água 120, 3 Und Luva soldável 25mm, 1 Und Luva soldável/rosca 20x1/2, 1 Und Torneira Boia haste alumínio, 0,5 Barra Tubo soldável 20mm, 1 Und Veda calha cinza 400g, 7 Sc Cal p/ pintura 8Kg, 6 Und Fixador para cal 150ml, para atender as necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$293,75 (duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Cerejeiras/RO, 10 de dezembro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
Port. 31/2019/NTFG-SEDUC
Matrícula 300023940

Protocolo 0022754781

AVISO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3662/2021
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BRENNER EIRELLI - ME, CNPJ nº 32.477.162/0001-01** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, sendo: 1 und Disjuntor Bipolar Din, 4 und Fechadura Roseta quadrada, 4 undArruela Lisa ferro zincado 3/08, 4 und Bucha plastica s/ anel, 4 und Parafuso sextavado 5/16x55mm, 1 und Pino plugue macho, 1 und Suporte fixo para mangueira, 1 undPino adaptador 10A, 3und Luva soldável 20mm, 0,5 und Tubo esgoto40mm, 1 und Caixa de descarga 9L branco, para atender as necessidades da EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$387,79 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Cerejeiras/RO, 10 de dezembro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto
Port. 31/2019/NTFG-SEDUC
Matrícula 300023940

Protocolo 0022755882

CONTRATO002
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MAXUIN CORAIM ORO JOWIN E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO MAXUIN CORAIM ORO JOWIN**, situado na Avenida:Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº01.010.729/0001-01, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG n.º 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, e a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, 76.801-312, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG nº 595662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, d e **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (alvejante, álcool em gel 70% e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referênciae seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
009/ 009	Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Obs. Conforme descrição completa no termo de referencia - anexo I do edital.	Unid.	727	6,08	R\$ 4.420,16
004/ 004	Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde/ anvisa. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unid.	3753	1,76	R\$ 6.605,28

011/	Lixeira - lixeira redonda. Material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. Dimensões	Unid.	11	91,37	R\$
011	mínimas: altura 39,0 cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm.				1.005,0

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 12.030,44 (Doze mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **MAXUIN CORAIM ORO JOWIN**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.010.729/0001-01 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do

art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar

MAXUIN CORAIM ORO JOWIN.

JAP METE VERÔNICA ORO MONEDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Presidente do Conselho Escolar **MAXUIN CORAIM ORO JOWIN** Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.443971/2021-65

INTERESSADOS: COSMA DE SALES CARVALHO, CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS, ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO, EDMILSON CONSTANTINO DE BARROS.

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1791 (0022508627) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores COSMA DE SALES CARVALHO, CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS, ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO, EDMILSON CONSTANTINO DE BARROS. com base no Parecer 1791 (0022508627) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022717768

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR MAXUIN CORAIM ORO JOWIN E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 12.030,44 (Doze mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 16.368,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03765 (0014240825)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.096705/2020-58

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MAXUIN CORAIM ORO JOWIN** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** – Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **MAXUIN CORAIM ORO JOWIN**

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022653446

EXTRATO

EXTRATO:3716

CONTRATO Nº 02/2021 PNAE e PEALE-KITS

PROCESSO SEI Nº: 0029.540003/2021-04

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS,

CNPJ: 00857176/0001-64.

CONTRATADA: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI,

CNPJ: 18.235.272/0001-36.

OBJETO: KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMPOSTO POR: ARROZ: (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: MESTRE CUCA FEIJÃO: (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: BERNARDO LEITE: (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC MACARRÃO: (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE ÓLEO: (01 UNIDADE DE 900ML) MARCA: ABC – CRE ROLIM DE MOURA - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de produtos alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 7.987,53** (Sete mil novcentos e oitenta e sete reais e cinquenta e trêscentavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total e conferência dos kits solicitados pelo contratante.

DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2021 Recurso do Tesouro do Estado de Rondônia-PEALE/ complementação/emergencial-2021.**

PROCESSO SEI Nº0029.108032/2021-77 Liberação do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021.

ASSINAM O CONTRATO:

Marcia Regina Gonçalves.

Representante / Contratada

Keila Santos Coelho.

Representante / Contratante:

Rolim de Moura, 10 de dezembro de 2021.

Keila Santos Coelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022756214

CONTRATO004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MAXUIN CORAIM ORO JOWIN E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO MAXUIN CORAIM ORO JOWIN**, situado na Avenida:Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº01.010.729/0001-01, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon** , RG n.º 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82 , e a empresa **Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli**, CNPJ/MF nº 32.053.182/0001-55, com sede na Av: Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, 76804-037, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, RG nº 341460 SSP/AC, CPF 688.374.372-34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Suporte para papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
016/ 016	Suporte para papel toalha - suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23.	Unid.	8	R\$28,23	R\$192,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim , situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$192,00 (Cento e noventa e dois reais)** , para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR MAXUIN CORAIM ORO JOWIN**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.010.729/0001-01 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar MAXUIN CORAIM ORO JOWIN.

JAP METE VERÔNICA ORO MONDAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar MAXUIN CORAIM ORO JOWIN Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022653701

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR MAXUIN CORAIM ORO JOWIN E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$192,00 (Cento e noventa e dois reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 16.368,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03765 (0014240825)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.096705/2020-58

Presidente do CONSELHO ESCOLAR MAXUIN CORAIM ORO JOWIN e DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA – Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar XIJAM ON TOC ORO NAO'

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022654012

CONTRATO005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MAXUIN CORAIM ORO JOWIN E A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS

MEDICOS LTDA

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO MAXUIN CORAIM ORO JOWIN**, situado na Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº01.010.729/0001-01, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG n.º 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Edson Alves Nascimento**, RG n.º 568292 SSP/RO, CPF 668.678.432-04, e a empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, 76804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro, RG nº 1052247 SESDEC/RO, CPF 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
012/ 012	Dispenser - dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação parede.	Unid.	26	21,15	R\$ 549,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO CONSELHO ESCOLAR MAXUIN CORAIM ORO JOWIN**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.010.729/0001-01 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **MAXUIN CORAIM ORO JOWIN**.

JAP METE VERÔNICA ORO MONLEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Presidente do Conselho Escolar **MAXUIN CORAIM ORO JOWIN** Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0022654254

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR MAXUIN CORAIM ORO JOWIN E A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 16.368,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03765 (0014240825)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.096705/2020-58

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MAXUIN CORAIM ORO JOWIN** e **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** –Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'**

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0022654607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.515170/2021-17

INTERESSADOS: RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU E IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES.

VALOR: R\$ **3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1841 (0022688809) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU E IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES.com base no Parecer 1841 (0022688809) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados

acima referente exclusivamente a este processo.

ANA LÚCIADA SILVA SILVINO PACINI

Chefe de Gabinete Seduc

Portaria nº 4379(0015189250)

Protocolo 0022728221

CONTRATO001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO' E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO'**, situado na Avenida:Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.591/0001-84, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon** , RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, e a empresa **ECOLIM EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 540, Bairro Centro, 76900-014, Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimarães, brasileiro, RG nº 928096 SSP/RO, CPF 981.741.777-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Frasco Spray e Sabonete Líquido) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência **(0016547794;0016548833;0016548920;0016551181;0016551226)** e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
001/ 001	Frasco spray - borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução líquida.	Unid.	16	7,07	R\$ 113,12
003/ 003	Sabonete líquido - sabonete líquido para lavagem das mãos, perfumado, com ph neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. Registro no ministério da saúde. Fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unid.	193	2,47	R\$ 476,71

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim , situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 589,83 (Quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)** , para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO'**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.591/0001-84RO

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'.**

JAP METE VERÔNICA ORO MON ALEXANDER ALVES

Presidente do Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'** Representante da Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0020643138

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO' E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 589,83 (Quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**

R\$ 15.168,00 (Quinze mil cento e sessenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03580 (0014078809)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.094880/2021-91

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO'** e **Alexander Alves Guimarães** – Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'**

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0020643495

CONTRATO002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO' E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO'**, situado na Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.591/0001-84, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, e a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, 76.801-312, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG nº 595662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de nº **646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (alvejante, álcool em gel 70% e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência ((0016547794;0016548833;0016548920;0016551181;0016551226)) e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão

previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
009/009	Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnatante e água. Obs. Conforme descrição completa no termo de referencia - anexo I do edital.	Unid.	389	6,08	R\$ 2.365,12
004/004	Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde/ anvisa. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unid.	3.864	1,76	R\$ 6.800,04
011/011	Lixeira - lixeira redonda. Material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. Dimensões mínimas: altura 39,0 cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm.	Unid.	8	91,37	R\$ 730,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 9.896,12 (Nove mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO'**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.591/0001-84 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação

brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'**.

JAP METE VERÔNICA ORO MONEDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Presidente do Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'**Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0020644137

CONTRATO004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO' E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO'**, situado na Avenida:Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.591/0001-84, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82 , e a empresa **Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli**, CNPJ/MF nº 32.053.182/0001-55, com sede na Av: Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, 76804-037, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, RG nº 341460 SSP/AC, CPF 688.374.372-34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Suporte para papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
016/ 016	Suporte para papel toalha - suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23.	Unid.	14	R\$28,23	R\$395,22

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim , situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$395,22 (Trezentos e noventa e cinco reais e vinte dois centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO'**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.591/0001-84 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'**.

JAP METE VERÔNICA ORO MONDAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'** Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0020675097

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO' E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$395,22 (Trezentos e noventa e cinco reais e vinte dois centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 15.168,00 (Quinze mil cento e sessenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03580 (0014078809)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.094880/2021-91

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO'** e **Alexander Alves Guimarães** – Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME.

JAP METE VERÔNICA ORO MON
Presidente do Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'**
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0020675717

CONTRATO005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO'E A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO'**, situado na Avenida:Leopoldo de Matos- N° 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.591/0001-84, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG n.º 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Edson Alves Nascimento**, RG n.º 568292 SSP/RO, CPF 668.678.432-04, e a empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, 76804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro, RG nº 1052247 SESDEC/RO, CPF 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVON° 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
012/ 012	Dispenser - dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação parede.	Unid.	30	21,15	R\$ 634,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim , situada a Avenida: Leopoldo de Matos- N° 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 634,50 (Seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR XIJAM ON TOC ORO NAO'**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.591/0001-84 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'**.

JAP METE VERÔNICA ORO MONLEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Presidente do Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'** Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0020675860

CONTRATO002**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL'**, situado na Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 17.224.571/0001-02, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, e a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, 76.801-312, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG nº 595662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (alvejante, álcool em gel 70% e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
009/ 009	Alcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Obs. Conforme descrição completa no termo de referencia - anexo I do edital.	Unid.	164	6,08	R\$ 997,12
004/ 004	Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde/ anvisa. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unid.	1084	1,76	R\$ 1.907,84
011/ 011	Lixeira - lixeira redonda. Material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. Dimensões mínimas: altura 39,0 cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm.	Unid.	-	91,37	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 2.904,96 (Dois mil novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 17.224.571/0001-02.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital

de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL**.

JAP METE VERÔNICA ORO MONEDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL** Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022595565

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.904,96 (Dois mil novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**

R\$ 4.128,00 (Quatro Mil duzentos e vinte e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03584 (0014080051)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.097559/2021-69

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR19 DE ABRIL** e **Alexander Alves Guimarães** – Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **19 DE ABRIL**

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022595570

CONTRATO003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL'**, situado na Avenida:Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 17.224.571/0001-02, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82,e a empresa **Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli**, CNPJ/MF nº 32.053.182/0001-55, com sede na Av: Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, 76804-037, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, RG nº 341460 SSP/AC, CPF 688.374.372-34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Suporte para papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
016/ 016	Suporte para papel toalha - suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23.	Unid.	03	R\$28,23	R\$72,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$72,00 (Setenta e dois reais)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 17.224.571/0001-02.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL .

JAP METE VERÔNICA ORO MONDAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL** Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022635509

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$72,00 (Setenta e dois reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 4.128,00 (Quatro Mil duzentos e vinte e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03584 (0014080051)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.097559/2021-69

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR19 DE ABRIL** e **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** – Representante Legal da Empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli.

JAP METE VERÔNICA ORO MON
Presidente do Conselho Escolar **19 DE ABRIL**
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022635585

CONTRATO004

CCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL E A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL**, situado na Avenida:Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.591/0001-84, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**,e a empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, 76804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro, RG nº 1052247 SESDEC/RO, CPF 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
012/ 012	Dispenser - dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação parede.	Unid.	13	21,15	R\$ 274,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim , situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 274,95 (Duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 17.224.571/0001-02.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL.**

JAP METE VERÔNICA ORO MONLEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Presidente do Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL** Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0022635816

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 08/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PAULO FREIRE

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, **CNPJ N.º** 05.252.941.0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios (KIT de Alimentação Escolar composto por: ARROZ: 01 UNIDADE DE 05 KG, MARCA: ROZCATO; FEIJÃO: 01 UNIDADE DE 01 KG, MARCA: PRIMAVERA; LEITE: 01 UNIDADE DE 01 LITRO, MARCA: NILZA; MACARRÃO: 01 UNIDADE 500G, MARCA: Q DELICIA; ÓLEO: 01 UNIDADE DE 900ML, MARCA: CONCORDIA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL para atender a distribuição dos kits de alimentação escolar a todos os alunos matriculados 2021 por meio da Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 266/2021, Processo Administrativo nº 0029.108032/2021-77, item 0024, Processo de Liberação de Saldos nº 0029.544978/2021-01 (Escola).

VALOR: R\$ **39.680,04** (onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.544978/2021-01

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2021.

ALTAIR RAMOS GOMES

CPF 183.508.602-00 -

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE

ITAPUÃ DO OESTE RO

Protocolo 0022762007

CONTRATO002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ORO WAM ORO AT E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR OROWÃO WAM ORO AT**, situado na Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 00.977.716/0001-43, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, e a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, 76.801-312, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG nº 595662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (alvejante, álcool em gel 70% e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
009/009	Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Obs. Conforme descrição completa no termo de referencia - anexo I do edital.	Unid.	661	6,08	R\$ 4.018,88
004/004	Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde/ anvisa. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unid.	3.080	1,76	R\$ 5.420,80
011/011	Lixeira - lixeira redonda. Material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. Dimensões mínimas: altura 39,0 cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm.	Unid.	06	91,37	R\$ 548,22

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 9.987,90 (Nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;

- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **OROWÃO WAM ORO AT'**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 00.977.716/0001-43 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar

OROWÃO WAM ORO AT

JAP METE VERÔNICA ORO MONEDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Presidente do Conselho Escolar **OROWÃO WAM ORO AT** Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0020701519

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR OROWÃO WAM ORO AT E A STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.987,90 (Nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 13.488,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03556 (0014078181)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.090044/2021-38

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OROWÃO WAM ORO AT** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** – Representante Legal da Empresa Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'**

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022636276

CONTRATO004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR OROWÃO WAM ORO ATE A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR OROWÃO WAM ORO AT**, situado na Avenida:Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 00.977.716/0001-43, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Edson Alves Nascimento**, RG nº 568292 SSP/RO, CPF 668.678.432-04, e a empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, 76804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro, RG nº 1052247 SESDEC/RO, CPF 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**,

que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
012/ 012	Dispenser - dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação parede.	Unid.	32	21,15	R\$ 676,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 676,80 (Seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **OROWÃO WAM ORO AT'**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 00.977.716/0001-43 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR OROWÃO WAM ORO AT**.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OROWÃO WAM ORO AT**

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0022636516

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR OROWÃO WAM ORO AT E A LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 676,80 (Seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: **12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 13.488,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03556 (0014078181)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.090044/2021-38

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OROWÃO WAM ORO AT** e **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** – Representante Legal da Empresa Representante da Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **XIJAM ON TOC ORO NAO'**

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0022636612

CONTRATO002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR EIEEF FRANCISCO MEIRELES E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO EIEEF FRANCISCO MEIRELES**, situado na Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.137.141/0001-13, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, e a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, 76.801-312, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG nº 595662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (alvejante, álcool em gel 70% e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
009/009	Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Obs. Conforme descrição completa no termo de referência - anexo I do edital.	Unid.	264	6,08	R\$ 1.605,12
004/004	Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde/ anvisa. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unid.	1147	1,76	R\$ 2.060,96
011/011	Lixeira - lixeira redonda. Material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. Dimensões mínimas: altura 39,0 cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm.	Unid.	06	91,37	R\$ 548,22

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 4.214,3 (Quatro mil duzentos e catorze reais e três centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR EIEF FRANCISCO MEIRELES**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.137.141/0001-13 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data

da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de

outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar EIEEF FRANCISCO MEIRELES

Jap Mete Verônica Oro Mon EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Presidente do Conselho Escolar EIEEF FRANCISCO MEIRELESRepresentante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022655747

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAREIEEF FRANCISCO MEIRELES E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.214,3 (Quatro mil duzentos e catorze reais e três centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 5.712,00 (Cinco mil setecentos e doze reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03622 (0014106438)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.095264/2021-58

Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO MEIRELES e EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES – Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli.

Jap Mete Verônica Oro Mon

Presidente do Conselho Escolar EIEEF FRANCISCO MEIRELES

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022656578

CONTRATO004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR EIEEF FRANCISCO MEIRELESE A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO EIEEF FRANCISCO MEIRELES**, situado na Avenida:Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.137.141/0001-13, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon** , RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82 , e a empresa **Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli**, CNPJ/MF nº 32.053.182/0001-55, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, 76804-037, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, RG nº 341460 SSP/AC, CPF 688.374.372-34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Suporte para papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
016/ 016	Suporte para papel toalha - suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23.	Unid.	04	R\$28,23	R\$96,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo**

I do Edital.**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$96,00 (Noventa e seis reais)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAREIEEF FRANCISCO MEIRELES**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.137.141/0001-13 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º,

da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar

FRANCISCO MEIRELES

Jap Mete Verônica Oro Mon DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar **EIEEF FRANCISCO MEIRELES** Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022656823

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EIEEF FRANCISCO MEIRELES E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$96,00 (Noventa e seis reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:
R\$ 5.712,00 (Cinco mil setecentos e doze reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03622 (0014106438)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.095264/2021-58
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO MEIRELES e DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** –Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **EIEEF FRANCISCO MEIRELES**

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022657210

CONTRATO005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR EIEEF FRANCISCO MEIRELESE A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO EIEEF FRANCISCO MEIRELES**, situado na Avenida:Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.137.141/0001-13, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato , e a empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, 76804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro, RG nº 1052247 SESEDEC/RO, CPF 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
012/ 012	Dispenser - dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação parede.	Unid.	10	21,15	R\$ 211,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim , situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 211,50 (Duzentos e onze reais e cinquenta centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAREIEEF FRANCISCO MEIRELES**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.137.141/0001-13 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **FRANCISCO MEIRELES**.

CJap Mete Verônica Oro Mon LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Presidente do Conselho Escolar **FRANCISCO MEIRELES** Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0022657419

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EIEEF FRANCISCO MEIRELES E AE A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 211,50 (Duzentos e onze reais e cinquenta centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 5.712,00 (Cinco mil setecentos e doze reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03622 (0014106438)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.095264/2021-58

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO MEIRELES** e **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** –Representante da LR Distribuidora de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

Produtos Médico LTDA.

JAP METE VERÔNICA ORO MON
 Presidente do Conselho Escolar **FRANCISCO MEIRELES**
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
 Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0022657740

CONTRATO001**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU**, situado na Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, e a empresa **ECOLIM EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 540, Bairro Centro, 76900-014, Ji-Paraná/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexander Alves Guimarães, brasileiro, RG nº 928096 SSP/RO, CPF 981.741.777-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Frasco Spray e Sabonete Líquido) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
001/ 001	Frasco spray - borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução líquida.	Unid.	16	7,07	R\$ 113,12
003/ 003	Sabonete líquido - sabonete líquido para lavagem das mãos, perfumado, com ph neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. Registro no ministério da saúde. Fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unid.	264	2,47	R\$ 652,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 765,2 (Setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 04.697.793/0001-09.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar LOURENÇO WAJURU.

Jap Mete Verônica Oro MonALEXANDER ALVES

Presidente do Conselho Escolar LOURENÇO WAJURU Representante da Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0022658006

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU E A EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 765,2 (Setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**

R\$ 9.312,00 (Nove mil trezentos e doze reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03537 (0014057427)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.069510/2021-16

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU** e **Alexander Alves Guimarães** – Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **LOURENÇO WAJURU**

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Representante Legal da Empresa Ecolim Eireli-ME

Protocolo 0022658697

CONTRATO002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU**, situado na Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, e a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, 76.801-312, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG nº 595662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de nº **646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (alvejante, álcool em gel 70% e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão

previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
009/009	Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Obs. Conforme descrição completa no termo de referência - anexo I do edital.	Unid.	356	6,08	R\$ 2.164,48
004/004	Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde/ anvisa. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unid.	2221	1,76	R\$ 3.908,96
011/011	Lixeira - lixeira redonda. Material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. Dimensões mínimas: altura 39,0 cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm.	Unid.	05	91,37	R\$ 456,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 6.530,29 (Seis mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 04.697.793/0001-09 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação

brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar LOURENÇO WAJURU

JAP METE VERÔNICA ORO MONEDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Presidente do Conselho Escolar LOURENÇO WAJURU Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022658883

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.530,29 (Seis mil quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 9.312,00 (Nove mil trezentos e doze reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03537 (0014057427)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.069510/2021-16

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** – Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar LOURENÇO WAJURU

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022659402

CONTRATO004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU**, situado na Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, e a empresa **Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli**, CNPJ/MF nº 32.053.182/0001-55, com sede na Av: Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, 76804-037, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, RG nº 341460 SSP/AC, CPF 688.374.372-34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados

diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Suporte para papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
016/ 016	Suporte para papel toalha - suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23.	Unid.	08	R\$28,23	R\$ 192,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$192,00 (Cento e noventa e dois reais)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 04.697.793/0001-09 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital

de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar LOURENÇO WAJURU.

JAP METE VERÔNICA ORO MONDAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar LOURENÇO WAJURURepresentante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli
Protocolo 0022659610

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURUE A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$192,00 (Cento e noventa e dois reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 9.312,00 (Nove mil trezentos e doze reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03537 (0014057427)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.069510/2021-16

Presidente do CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU e DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA – Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar LOURENÇO WAJURU

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022659889

CONTRATO005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU E A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

AAos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU**, situado na Avenida:Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Edson Alves Nascimento**, RG nº 568292 SSP/RO, CPF 668.678.432-04, e a empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, 76804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro, RG nº 1052247 SESDEC/RO, CPF 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
012/ 012	Dispenser - dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação parede.	Unid.	23	21,15	R\$ 486,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 486,45 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 04.697.793/0001-09 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º,

da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **LOURENÇO WAJURU**.

JAP METE VERÔNICA ORO MONLEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Presidente do Conselho Escolar **LOURENÇO WAJURU** Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0022660060

CONTRATO002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR CONSELHO NAWACAM ORO WARAM XIJEIN E A EMPRESA STAR COMERCIO DE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

SUPRIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **Conselho Nawacam Oro Waram Xijein**, situado na Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.611/0001-17, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, e a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, 76.801-312, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG nº 595662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (alvejante, álcool em gel 70% e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
009/009	Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Obs. Conforme descrição completa no termo de referência - anexo I do edital.	Unid.	347	6,08	R\$ 2.109,76
004/004	Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde/ anvisa. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unid.	3.114	1,76	R\$ 5.480,64
011/011	Lixeira - lixeira redonda. Material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. Dimensões mínimas: altura 39,0 cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm.	Unid.	4	91,37	R\$ 365,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 7.977,85 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **Conselho Nawacam Oro Waram Xijein**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.611/0001-17 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein.

JAP METE VERÔNICA ORO MONEDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Presidente do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022646620

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.977,85 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 12.912,00 (Doze mil novecentos e doze), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03697 (0014177754)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.086218/2021-68

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN** e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** – Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **NAWACAM ORO WARAM XIJEIN**

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0022647340

CONTRATO004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLARNAWACAM ORO WARAM XIJEIN E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **Conselho Nawacam Oro Waram Xijein**, situado na Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.611/0001-17, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, e a empresa **Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli**, CNPJ/MF nº 32.053.182/0001-55, com sede na Av: Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, 76804-037, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, RG nº 341460 SSP/AC, CPF 688.374.372-

34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Suporte para papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
016/ 016	Suporte para papel toalha - suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23.	Unid.	14	R\$28,23	R\$336,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
 - c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- 3.3** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$336,00 (Trezentos e trinta e seis reais)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **Conselho Nawacam Oro Waram Xijein**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.611/0001-17 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **Nawacam Oro Waram Xijein**.

JAP METE VERÔNICA ORO MONDAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar **Nawacam Oro Waram Xijein** Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022649448

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$336,00 (Trezentos e trinta e seis reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 15.168,00 (Quinze mil cento e sessenta e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03580 (0014078809)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.086218/2021-68

Presidente do **Conselho Nawacam Oro Waram Xijein** e **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** – Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli.

JAP METE VERÔNICA ORO MON

Presidente do Conselho Escolar **Nawacam Oro Waram Xijein**

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0022650021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.540492/2021-96

INTERESSADOS: LEONARDO BORGES DE PAULA

VALOR: R\$ 375,00 (**Trezentos e setenta e cinco reais**)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1827 (0022647234) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIOLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) LEONARDO BORGES DE PAULA com base no Parecer 1827 (0022647234) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022732700

CONTRATO005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN E A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

MEDICOS LTDA

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, o **Conselho Nawacam Oro Waram Xijein**, situado na Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.611/0001-17, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Jap Mete Verônica Oro Mon**, RG nº 733369 SSP/RO, CPF 789.782.202-82, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Edson Alves Nascimento**, RG nº 568292 SSP/RO, CPF 668.678.432-04, e a empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, 76804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro, RG nº 1052247 SESDEC/RO, CPF 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
012/ 012	Dispenser - dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação parede.	Unid.	25	21,15	R\$ 528,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim, situada a Avenida: Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 528,75 (Quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho **Nawacam Oro Waram Xijein**, Leopoldo de Matos- Nº 364 - Bairro: Centro - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, CNPJ nº 01.001.611/0001-17 MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que

sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar **Nawacam Oro Waram Xijein**.

JAP METE VERÔNICA ORO MONLEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Presidente do Conselho Escolar **Nawacam Oro Waram Xijein** Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0022650339

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON E CONTRATADA: R GARCIA NETO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.883.784/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Serviços de **CONSTRUÇÃO DE RAMPA, PINTURA GERAL E REFORMA DE BANHEIROS PARA ADEQUAÇÃO EM SALA DE AULA NO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto, Planilha Orçamentária e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 255.444,06 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE, através das verificações *in loco* pelo Setor de Engenharia da SEDUC. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: A vigência do **contrato** será de até **90 (noventa)** dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos Serviços de **CONSTRUÇÃO DE RAMPA, PINTURA GERAL E REFORMA DE BANHEIROS PARA ADEQUAÇÃO EM SALA DE AULA NO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL creditadas diretamente no cartão corporativo.

PROCESSO Nº: 0029.282779/2021-96

ASSINAM: VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - Presidente do Conselho I.E.E. MARECHAL RONDON e Raimundo Garcia Neto, representante da empresa R GARCIA NETO

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR I.E.E. MARECHAL RONDON

Protocolo 0022753078

TERMO

PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/ ADICIONAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UF – RO	MUNICÍPIO – JI-PARANÁ	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.282779/ 2021-96	
MODALIDADE	CONVITE N º 002/ 2021/PROAFI ADICIONAL		
CONTRATANTE	CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON	CNPJ	04.698270/ 0001-79
CONTRATADA	EMPRESA R GARCIA NETO-ME	CNPJ	26.883.784/ 0001-06

Homologamos o procedimento licitatório, Convite nº 002/PROAFI ADICIONAL/2021, do tipo menor preço global em favor da empresa, adjudicando o objeto conforme especificado no quadro abaixo, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. A execução dos serviços obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE RAMPA, PINTURA GERAL E REFORMA DE BANHEIROS PARA ADEQUAÇÃO EM SALA DE AULA NO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO MARECHAL RONDON, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/ RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) dias

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 255.444,06 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**JI-PARANÁ - RO, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.****Presidente da Comissão de Compras Secretária da Comissão de Compras****Itamar da Silveira BeckMarleide Mendes Passos**

RG :31079748SSP/PRRG: 439189 SSP/RO

CPF : 411257549-15CPF : 744415666-20

Matricula: 300073429Matricula: 300026659

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Diretor e Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon

Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG

CPF: 388.674.946-00

Protocolo 0022708777

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3654/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Maria Do Rabelo, CNPJ nº. 00.798.147/0001-79 Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 1255/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **ROLIM MEGGA MARMORARIA, CNPJ: 05.471.200/0001-46**, para fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis a E.E.E.F.M. Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo, no valor total estimado de R\$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais).

Rolim de Moura, 10 de Dezembro de 2021.

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022749165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.483936/2021-89**INTERESSADOS:** TANIA MARIA PAES E APARECIDA DE FÁTIMA VILAS BOAS GUIDELLI.**VALOR:** R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1810 (0022600687) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores TANIA MARIA PAES E APARECIDA DE FÁTIMA VILAS BOAS GUIDELLI. com base no Parecer 1810 (0022600687) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022721740

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ 00.667.312/0001-53, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade dispensa de licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, convoca as empresas **TAVARES E SILVA LTDA-ME CNPJ 23.318.976/0001-0**, e a Empresa **ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 34.749.515/0001-00** para **Aquisição de Material de Consumo (33.90.30)** no valor total estimado de R\$ 4.182,61 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) para atender a escola EEEF Professora Edilce dos Santos Freitas.

Ji-Paraná-RO, 10 de dezembro de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0022763895

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Apolônia Rossi Javarini, CNPJ n. 01.343.575/0001-70, Unidade Executiva da EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora MAZZA & MAZZA - ME, CNPJ 03.960.183/0001-85**, para fornecer a EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, O Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Sub-elemento: 16 – Material de Expediente - Sulfite A/4, caneta esferográfica, cartolinas, papel cartão, Papel crepon, fita adesiva, EVELA, lápis, estilete, lápis de cor, papéis, pastas, pincel para quadro branco, papel sulfite, refil de colas e afins. aquisição que totaliza o valor de R\$ ()

Presidente Médici/RO, 04 de Outubro de 2021.

Ilda dos Santos Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021115854

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR-CRE2ª PARCELA 2021.

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 26.496.501/0001-02 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.031111/2021-82, para contratação de Material de consumo/Processamento de dados, no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitações no valor de R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta), a favor da empresa INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ:07.175.208/0001-90, R\$1.806,50 (Um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos) a favor da empresa PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA, CNPJ:84.553452/0001-90 e R\$130,00 (Cento e trinta reais) a favor da empresa SOL ARTE PAPELARIA, LTDA CNPJ 02.178.953/0001-70, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, para atender as necessidades desta Coordenadoria.

Pimenta Bueno, 10 de Dezembro de 2021.

Eliane Cristina Faria

Coordenadora Regional de Educação

Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0022723665

EXTRATO

EXTRATO Nº 3701

CONTRATO Nº 07/CEEJADV/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DOMINGOS VONA

CONTRATADA: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**100 KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CADA UM COMPOSTO POR: ARROZ:** (01 UNIDADE DE 05 KG) MARCA: MESTRE CUCA; **FEIJÃO:** (01 UNIDADE DE 01 KG) MARCA: BERNARDO; **LEITE:** (01 UNIDADE DE 01 LITRO) MARCA: ITALAC; **MACARRÃO:** (01 UNIDADE 500G) MARCA: LIANE, **ÓLEO:** (01 UNIDADE DE 900 ml) MARCA: ABC) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 30 (trinta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.413,00 (quatro mil quatrocentos e treze reais)**

PROCESSO: 0029.537618/2021-45

VIGÊNCIA: 30 (tinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: **Mirian Pereira Suave**, Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho e **Márcia Regina Gonçalves**, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI**

Santa Luzia D'Oeste-RO, 10 de dezembro de 2021.

MIRIAN PEREIRA SUAVE

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0022747206

Portaria nº 8212 de 06 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Machadinho do Oeste/RO, sobre a execução do Contrato nº 614/PGE (0022135510), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 04**, sob a responsabilidade da empresa PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.719.705/0001-02, com endereço na Rua Pio XII, nº 2144, Bairro São João Bosco, CEP nº 76.803-778, nesta cidade Porto Velho-RO, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Ensino da SEDUC-CRE/Machadinho do Oeste-RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	CPF	Matrícula
Contrato nº 614/ PGE-2021 Lote 04 Município Machadinho do Oeste	Fiscal Contrato	Adriana Aparecida Luciano de Souza	009384112-41	300112669
	Fiscal Substituto	Flavio Spricigo de Souza	023920359-38	300099173

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 614/PGE (0022135510), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	CPF	Matrícula
Contrato nº 614/ PGE Lote 04 Município Machadinho do Oeste	Presidente	Edileuza Almeida de Oliveira	762538642-20	300099079
	Membro	Fabia Iraci de Oliveira	619552802-15	300128933
	Membro	Tatiane Queiroz Ribeiro	031858219-80	300054321
	Suplente	Rosileide Batista dos Santos	756611522-72	300073416

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Machadinho do Oeste;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no diário Oficial do Estado com efeitos retroativos, a partir de 17/11/2020.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2020.

Protocolo 0022601823

Portaria nº 8374 de 09 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.142434/2021-09, que tem como objeto a " **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO**", na unidade escolar **EEEFMOswaldo Piana**, localizada no município de Porto Velho .

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Substituição** do servidor **WEBER CERQUINHA BARBOSA(Engenheiro Civil)**, pela servidora **JÚLIA GOMES DE ALMEIDA (Engenheira Civil)**, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, esta Portaria substitui a Portaria .

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022735780

Portaria nº 8370 de 09 de dezembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 48 (0021551133), SEDUC-NGD(0021689379) Processo nº.0029.492734/2021-28.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar **21/10/2021** o servidor, **CELIA CASSIMIRO** , Matrícula nº. **300109688**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, da função de Secretária Escolar na **E.E.E.F.M RUTH ROCHA Tipologia 01**, localizada no Distrito de Rio Branco, município de Campo Novo de Rondônia/RO SEDUC-CRE-Buritit/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022730251

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. ROCHA POMBO

CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI – ME/CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: 182 kits de Alimentação Escolar composto por: Arroz (uma unidade de 5 kg) marca mestre cuca, feijão (uma unidade de 1 kg) marca bernardo, leite (uma unidade de 1 litro) marca italac, macarrão (uma unidade de 500 gr) marca liane, óleo de soja (uma unidade de 900 ml) marca ABC., em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.108032/2021-77 , que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 266/2021., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R\$ 8.031,66

PROCESSO Nº 0029.538151/2021-51

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

ASSINAM: EDVANIA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES

Representante/Contratada

Nova Brasília D'Oeste, 09 de dezembro de 2021.

EDVANIA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022763822

FUNCER

Notificação nº 10/2021/FUNCER-PROL

FICHA DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR
DADOS DO FORNECEDOR
EMPRESA: AUTOVEMA VEICULOS - LTDA CNPJ: CNPJ 03.968.287/ 0002-17 Processo: 0013.389673/2021-91 Nota de empenho: 2021NE000132 (0021712098) EMITIDA EM: 20/09/2021RECEBIDA EM: 20/10/2021
1ª NOTIFICAÇÃO Em atenção ao contrato nº 713/ PGE/2021 (0021429224) assinado em 20 de outubro de 2021, sendo que o valor total desta contratação é de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais). Solicitamos a V.Sª, em comunicar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento deste, o motivo do não cumprimento na entrega do solicitado conforme Nota de Empenho nº 2021NE000132 (ID nº 0020780293) (Aquisição de um veículo para atender a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER), a saber: VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL com as especificações a seguir: 0 KM (zero quilômetro), ano 2021/2021 não inferior ao ano de entrega; Motor gasolina/álcool, com potência de 73 CV, 08 (oito) válvulas; 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas; Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica; Marca: FIA T M O BI LIKE 1.0 FLEX 4P - 2021/2021. Considerando ainda que a Nota de Empenho fora enviada e recebida nas datas acima, considerando o prazo legal de entrega dos itens, o qual está delimitado no item 3, do respectivo contrato nº 713/PGE/2021 (0021429224), considerando que até a presente data não recebemos o Veículo tipo automóvel, ou qualquer manifestação quanto a entrega do material referente ao processo retro mencionado. Ademais, a não entrega vem dificultando a execução dos trabalhos das unidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER e a tramitação do referido Processo. 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS 2.1.Do Prazo de Entrega: O prazo para a entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis a contar da data de entrega da nota de empenho. Não será concedido dilação do prazo acima citado, somente aos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93. 2.2. Local de utilização/destinação dos produtos: Os veículos deverão ser entregues na Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER , Av: Presidente Dutra,4183– Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias. 2.3. Neste local terá uma comissão de recebimento que verificará o serviço após a execução. Ressaltamos ainda, que o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa as penalidades pelo descumprimento do Contrato conforme abaixo descrito: 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do instrumento contratual. 10.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente; 10.11.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 10.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. ENTREGA EM ATRASO Tal solicitação faz-se necessária para atendimento às cláusulas do contrato nº 713/PGE/2021 (0021429224), bem como o que determina o Art. 87 da lei 8666/93. Insta salientar que, o não atendimento ensejará a inscrição da empresa, ante o inadimplemento contratual, junto aos órgãos competentes, impossibilitando-os de contratar com a Administração Pública em suas esferas Federal, Estadual e Municipal bem como a aplicação de multa e demais sanções previstas em contrato. Porto Velho, 10 de dezembro 2021. SIMONE CATARINA BITENCOURT Gestora da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0022747951

IDEP

Portaria nº 210 de 08 de dezembro de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0020.461321/2021-81.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Home Office, conforme o Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017, a servidora **Gabriela Luziara Inocencio** matrícula **300112499**, no período de 1 (ano), a contar de **30/09/2021 a 30/09/2022**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

Protocolo 0022692182

SEAS

Portaria nº 840 de 09 de dezembro de 2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 172/2021/SEAS-GCONSELHOS (0022599814) e Errata (0022646648) dos autos de 0026.483586/2021-81;

Considerando Portaria de férias nº 683 de 19 de outubro de 2021 (0021523635), publicada no DOE nº 209 de 20/10/2021;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA**, Técnico em Previdência, matrícula nº 300064254, lotada na Gerência da Casa dos Conselhos, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **11/12/2021 a 30/12/2021** e Abono Pecuniário 01/12/2021 a 10/12/2021, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias 03/01/2022 a 22/01/2022 FÉRIAS

Conceder 10 dias 01/12/2021 a 10/12/2021 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022714291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.453145/2021-54

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº826/2021/SEAS-CI (0022660233) e Certificado SEAS-GDS (0022735165), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Pâmela Trajano de Oliveira, Ivoneide Orfanides Rodrigues, Iremar Mario Brasil de Carvalho e Jose Sued da Silva**, no valor total de **R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022735737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CNPJ n.º: 63.786.990/0001-55

Endereço: Avenida Paraíso, 2601, Bairro Centro, Município de Vale do Paraíso - RO

Convênio nº 279/PGE-2019

Valor Global: R\$ 47.430,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta reais)

Processo nº 0026.139889/2018-63

Considerando o Convênio nº 279/PGE-2019 celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, para a aquisição de veículo popular;

Considerando que a análise da Prestação de Contas foi procedida com base na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

Considerando que a Gerência de Controle Interno, por meio do Parecer nº 808/2021/SEAS-CI (0022490430), "concluiu pela **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, do Termo de Convênio formalizado entre as partes; considerando que houve a correta e regular aplicação do recurso, contudo com apresentação intempestiva e inadequada dos documentos inerentes a prestação de contas.";

Considerando a análise da Prestação de Contas pela Gerência de Fundos e de Convênios através do Relatório Físico Financeiro nº 29/2021 (0022198805).

Resolvo:

Aprovar e Homologar, com ressaltos, a Prestação de Contas do Convênio nº 279/PGE-2019, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Ressaltamos que os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0022700028

ATA**ATA DA 323ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA.**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 9h15, através de videoconferência pelo aplicativo "Google Meet". modo gravado. Aconteceu a 323ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONEDCA. Estiveram presentes os Conselheiros: Aparecida Meireles de Souza e Souza – Suplente (SEAS); Terezinha de Sousa Sales – Suplente (SEFIN); Cleyanne Alves – Titular (CRP) Carlos Henrique Schneider – Titular (AMMTC); Lívia Lima Pinheiro Lourenço – Titular (OAB); Francisco Marcos Gomes da Páscoa – Titular (IPER); Marcia Cristina Tesser – Suplente (AMMTC); Ivaneide Bandeira Cardozo – Titular (KANINDÉ); Alécio Valois Pereira de Araújo – Suplente (SEJUCEL); Valesca Galdino Lima Vieira – suplente (SEDUC); Ana Lucia Arantes – Titular (ALE); Noeme Ribeiro de Assis Lemos – Titular (CRESS);. Para deliberar sobre as seguintes pautas: 1. Parecer da Comissão de Finanças; 2. Visitas socioeducativas; 3. Abertura de documentos no SEI; 4. Visitas aos municípios com CMDCA'S; 5. ECA em espanhol; 6. Votação dos coordenadores das comissões; 7. faltas sem justificativas. Após cumprimentar, e dar as boas vindas a todos os conselheiros, e aos convidados senhora Erika Chaquian do MPRO, senhor Cleimildo Sá do Fórum DCA/RO, Dulcianni de Fatima Monteiro Barros e Bruno Afonso Benitez da SEAS, Eder Santos conselheiro tutelar de Ariquemes, Luzia santos, João Alves, Eriadna Lima, conselheiros tutelares da cidade de Pimenteiras do Oeste. Quanto ao item 1 da pauta, a Presidente Cleyanne enfatizou a importância das comissões escolherem seus coordenadores(as), e um secretário(a) para substituir o coordenador e/ou ajudar na redação de documentos, de preferência respeitando a paridade dos representantes; A presidente cedeu a palavra para caso algum conselheiro tenha algo a acrescentar sobre o assunto. A conselheira Terezinha informou que pelo regimento interno o primeiro item da pauta seria a leitura da ata da reunião anterior, porém a reunião não teve quórum e pediu que ao final dessa reunião seja discutido os itens da pauta da referida reunião. A presidente Cleyanne lembrou aos conselheiros a importância da participação na reuniões marcadas; Passada a palavra à conselheira Aparecida que procedeu a leitura do parecer técnico da Comissão de Finanças, Norma e Regulamentação sobre a autorização de utilização de recursos do FUNEDCA para aquisição de kit de equipagem, conforme mostrado abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA****PARECER TÉCNICO Nº 001/2021****COMISSÃO DE FINANÇAS, NORMA E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

INTERESSADO: SEAS/ CONEDCA

ASSUNTO: Autorização para utilização de recursos financeiros do FUNEDCA, para complementação da aquisição de Kit de Equipagem.

HISTÓRICO:

Em Reuniões Extraordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONEDCA, o colegiado aprovou a utilização de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNEDCA, no valor de R\$1.263.939,87 (um milhão duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), oriundo de determinação judicial.

O referido recurso foi destinado para aquisição de Kit de Equipagem, denominado Kit Criança Protegida, que tem por finalidade suprir as necessidades básicas dos conselhos tutelares, para o desenvolvimento das suas atividades e garantir o atendimento integral de crianças e adolescentes. O Kit é formado por Computadores, Impressora, Bebedouro e Ar Condicionado. Alguns conselhos tutelares foram contemplados com computadores, por meio da Associação Rondôniense de Municípios - AROM, em parceria com o Ministério Público do Estado de Rondônia, e a SEAS, por meio do FUNEDCA, faria a complementação deste item.

A necessidade inicial era de 180 unidades, contudo, após minuciosa análise de ambos os projetos, constatou-se a necessidade de aquisição de mais 12 (doze) computadores, passando para um quantitativo de 192 (cento e noventa e duas) unidades, assim, contemplar de maneira igualitária, aos 59 (cinquenta e nove) conselhos tutelares do estado de Rondônia.

ANÁLISE:

Procedida a análise à luz dos documentos apresentados, quais sejam: Atas 157ª, 158ª, Lei Complementar nº 970/2018, Resolução CONANDA nº 37/2010 e a Resolução CONANDA nº 170/2014.

Aos cinco dias do mês de novembro de 2021, em reunião extraordinária, a Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação reuniu, por meio do aplicativo meet, conforme link <https://meet.google.com/ikd-oxif-dbx>, para deliberar sobre Complementação financeira e Análise Relatório de Informação nº 06/2021-21ªPJ.

PARECER TÉCNICO:

Pelo que depreende a Lei Complementar nº 970/2018, que dispõe sobre o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA, no Artigo 7º, aduz que:

“Os recursos do FUNEDCA poderão ser utilizados para aquisição de bens permanentes, sendo condicionada à deliberação do CONEDCA, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 no que for aplicável.

Parágrafo único. Os bens permanentes adquiridos por instituições governamentais e da sociedade civil organizada deverão ser tombados em nome do FUNEDCA, o qual manterá o registro e controle dos tombamentos pela equipe técnica”.

Considerando que o projeto de aquisição do Kit Criança Protegida, já foi apresentado e aprovado pelo colegiado, conforme Atas de Reuniões extraordinárias 157ª e 158ª, respectivamente;

Considerando a necessidade de adquirir computadores para contemplar de forma equânime todos os conselhos tutelares;

Considerando que o projeto encontra-se em fase de licitação na Superintendência de Licitação-SUPEL;

Considerando a possibilidade de complementação financeira do FUNEDCA;

Considerando a viabilidade da aquisição, que subsidiará sobremaneira os conselhos tutelares, quanto à utilização do SIPIA e imprimirá em implementação de políticas públicas, para o estado de Rondônia e os municípios.

Essa comissão aprovou, por unanimidade, (exceto pela conselheira Luiza Raquel de Brito Viana que entrou na reunião no segundo momento da pauta) a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

utilização de recursos financeiros do FUNEDCA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para complementação da aquisição do kit Criança Protegida, caso seja necessário.

Quanto a análise do Relatório de Informação nº 06/2021-21ªPJ, a comissão decidiu que, para proceder a análise do Relatório em comento, faz-se necessária a solicitação da Notificação Recomendatória do Ministério Público do Estado de Rondônia nº 08/2020-21ªPJ, para subsidiar na análise.

Apresentamos o Parecer ao Colegiado, para deliberação.

É É o Parecer.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

Aparecida Meireles de Souza e Souza

Conselheira e Coordenadora da Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação CONEDCA –RO

Terezinha de Sousa Sales

Conselheira e Membro da Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação CONEDCA –RO

Ana Lúcia Arantes

Conselheira e Membro da Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação CONEDCA –RO

Ronildo Silva Farias

Conselheiro e Membro da Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação CONEDCA –RO

Luiza Raquel Brito Viana

Conselheira e Membro da Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação CONEDCA –RO

A conselheira Marcia justificou sua ausência na reunião da comissão de finanças por ter tido outro compromisso no mesmo dia e horário, e a respeito do parecer técnico ela disse acreditar que não há possibilidade de ter seu voto favorável pelo motivo de ela não ter tido acesso aos documentos na íntegra, e que deseja pedir vista ao processo para que, só após analisar toda a documentação ela terá condições de votar; falou também da lei estadual 970/2018 artigo 6º e da resolução nº 137 do CONANDA no parágrafo único, que veda a utilização de recursos do FUNEDCA para pagamento, manutenção e funcionamento do conselho tutelar. A conselheira Aparecida esclareceu que, a legislação em comento trata de despesas correntes com pagamento de despesas permanentes do conselho tutelar, que o Art. 7º da Lei Complementar nº 970/2018, que trata especificamente do FUNEDCA, permite a aquisição de bens permanentes com recursos financeiros do referido fundo, sendo condicionada à deliberação do CONEDCA, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 no que for aplicável. Que diante disso, não há impedimentos na lei e na resolução, pois foi pedido vista para uma apreciação mais apurada por parte da comissão, e que existem pareceres jurídicos sobre a utilização dos recursos, sobretudo para a aquisição, que projeto já foi aprovado pelo colegiado e publicado, que o que está sendo apresentado para deliberação do colegiado é apenas uma complementação, considerando o aumento no quantitativo e o valor aprovado para a aquisição do kit, caso seja necessária a utilização, considerando que o processo se encontra na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, para os procedimentos de praxe, para a aquisição. A conselheira Aparecida informou ainda, que a respeito da disponibilização de acesso a todos os documentos no SEI, ela apenas representa um órgão governamental como conselheira e não tem prerrogativa para disponibilizar processos, isso deve ser solicitado ao setor competente e que todos os documentos relativos ao assunto da liberação do recurso e os demais assuntos da pauta da comissão, foram enviados a todos os membros da comissão, via email. A presidente Cleyanne informou que será feita essa solicitação para o setor competente a fim de disponibilizarem o acesso aos documentos pertinentes aos conselheiros da sociedade civil, e que caso isso não seja possível, os documentos serão colocados no drive do conselho para que todos tenham acesso. A conselheira Lívia também se pronunciou sobre a questão da importância dos documentos estarem disponíveis para que todos os conselheiros tenham acesso, pois caso tenham alguma responsabilização é para a pessoa física, e é de extrema importância que todos tenham ciência do que está acontecendo para deliberar sobre aquele determinado assunto. A conselheira Terezinha informou que à época ela também solicitou vista ao processo e que este foi analisado pelo conselheiro titular, o secretário de finanças, e após, foi encaminhado ao setor jurídico da SEFIN, e que após a análise jurídica foi entendido que quando fala de manutenção está falando de despesas correntes e citou o artigo 5º da lei 370, e que o kit equipagem está amparado pela lei, e informou ter entendido que a conselheira Marcia está pedindo vista da complementação do projeto e acolhe o pedido da colega conselheira. A presidente então abriu votação para ser acolhido o pedido de vista ao processo de complementação ao projeto do kit equipagem, pois pelo regimento do conselho é necessário a votação por parte do colegiado, o que foi acolhido pelo colegiado. A Conselheira Ivaneide sugeriu seja enviado aos conselheiros os documentos atinentes a cada comissão, a fim do conselheiro dar o seu parecer, e que na gestão passada foi ouvido o jurídico para subsidiar as decisões tomadas anteriormente em relação ao projeto criança protegida. Quanto ao item 2. A presidente Cleyanne falou que era para ter acontecido a reunião da comissão do socioeducativo mas que por motivos diversos e falta de comunicação por parte dos conselheiros, ela não aconteceu, e informou que o conselho precisa deliberar sobre o regimento do socioeducativo e que pelo seu conhecimento o último relatório do socioeducativo é de 2010, e informou ainda a necessidade urgente da comissão se reunir e realizar um novo relatório sobre a situação socioeducativa do estado. Passada a palavra para convidada senhora Erika Chaquian do MPRO, que expôs sobre a situação do sistema socioeducativo em Rondônia, ela informou que foi enviado pelo MPRO alguns documentos mostrando como esse regimento deve ser composto e realizadas algumas reuniões com a FEASE e foi emitida uma nota recomendatória no ano de 2020 apontando os pontos que não constava no regimento e necessitavam ser incluídos e mesmo tendo o colegiado em sua maioria votado favorável da aprovação do regimento, o MP vem recorrer do resultado, por não ter atendido a recomendação encaminhada anteriormente, e solicitou aos conselheiros que verifiquem atentamente os pontos citados na recomendação, informou ainda que a recomendação não tinha sido enviado ao conselho, apenas à FEASE, mas que foi enviado também ao CONEDCA, e se colocou à disposição para realizar junto com as comissões as visitas in loco. A presidente Cleyanne informou aos conselheiros a importância da comissão do socioeducativo se reunir a fim de tratar sobre este assunto e sugeriu aos conselheiros que a reunião da comissão do socioeducativo seja marcada para o dia 12 de novembro às 9h da manhã, e enfatizou a importância de que o calendário de reuniões seja cumprido conforme calendário publicado. Quanto ao item 3. A presidente Cleyanne informou que está sendo realizado um levantamento dos CMDCA's, e ainda não tem o resultado final, mas que está percebendo pelas respostas obtidas que tem muitos que estão com colegiado vencidos, inativos e informou a necessidade da comissão de políticas públicas acompanhar esse processo, para que seja trabalhado o fortalecimento dos CMDCA'S, reativar os que não estão funcionando, pois muitos não tem CNPJ e não tem o fundo regularizado; Nos locais longínquos as crianças estão desassistidas pela falta do fundo e atuação dos Conselhos Municipais. solicitou ser colocado em pautas para 2022 um calendário de visitas aos CMDCA'S inativos. A conselheira Ivaneide concordou com a fala da presidente sobre a importância desse fortalecimento dos CMDCA'S. O senhor Clemildo Sá informou que aconteceu em Ji Paraná a 18ª capacitação continuada para conselheiros tutelares e teve muita procura por parte dos conselheiros de direitos municipais, e que no primeiro semestre de 2022 acontecerá em Porto velho a 19ª capacitação, e solicitou parceria e apoio do CONEDCA para auxiliar a associação de conselheiros tutelares neste evento. Quanto ao item 4. A presidente falou que é preciso que cada comissão tenha seu coordenador, e solicitou que na próxima reunião do CONEDCA seja trazido o nome dos indicados, solicitou ainda aos conselheiros o comprometimento com o conselho e com a política da infância. A conselheira Ivaneide justificou suas eventuais ausências pelo motivo de atuar junto aos povos indígenas e às vezes no dia marcado da reunião estar incomunicável, sem internet nas aldeias, falou ainda do encontro com a juventude indígena que acontecerá no nos dias

14 a 17 de dezembro e sugeriu uma participação do conselho no evento para falar sobre o conselho às crianças e adolescentes indígenas. O conselheiro Francisco Marcos solicitou seja criado grupos das comissões a fim de facilitar a comunicação, e a presidente acatou a sugestão e solicitou a criação dos grupos no whatsapp. Quanto ao item 5. Solicitação de abertura de documentos no SEI, a presidente Cleyanne informou que este assunto já tinha sido deliberado junto com a primeira pauta. Quanto ao item 6. ECA em espanhol, a presidente falou que o estado de Roraima saiu na frente e que foi providenciado e impresso, e destacou importância do ECA em espanhol na região norte, devido ao alto número de imigrantes de povos que falam espanhol, e necessitam saber sobre as normas do país em relação aos direitos das crianças e adolescentes, explicou que já está articulando junto com o conselho de Roraima para trazer o ECA em espanhol para Rondônia. Foi sugerido ser criado um grupo de trabalho coordenado pelos conselheiros Ivaneide e Alécio a fim de ser criado o projeto do ECA traduzido também para a língua indígena. Quanto aos itens da pauta da última reunião que não teve quórum, a presidente Cleyanne falou sobre a importância do conselho ter uma plataforma paga para realização das reuniões, pois até agora a plataforma está sendo disponibilizada pela conselheira Márcia, falou ainda que vai entrar em contato com a SEAS para que ela tome providências a respeito. Sobre o selo UNICEF a cidade de Porto Velho já teve seu primeiro fórum e foi falado sobre a necessidade de ser contemplado com esse selo, devido possuímos muitas crianças ribeirinhas e indígenas e também a população tradicional, e que o conselho irá monitorar essa questão a fim de fiscalizar a aplicação e a universalidade das políticas públicas. falou também sobre a monitoração da situação das crianças após Covid, e que tem muitas crianças que estão sendo enviadas para as casas abrigo e é preciso se inteirar a situação dessas crianças órfãs e também das crianças indígenas, como o conselho pode proteger essas crianças e chegar até eles essa proteção integral. Passada a palavra ao Dr. Bruno Afonso, diretor técnico da SEAS esclareceu sobre os projetos que necessitam de apoio jurídico que seja enviado à Procuradoria Geral do estado, para garantir que o conselho esteja fazendo tudo dentro da lei e se colocou à disposição do conselho para ajudar na atuação do conselho e estreitar os laços com a SEAS. Não havendo nada mais a tratar, às 11h16, a Presidente Cleyanne deu por encerrada a 323ª Reunião Ordinária do CONEDCA/RO, da qual eu, Marilza Izabel S. M. dos Anjos, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

LISTA DE PRESENÇA DA 323ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONEDCA, Realizada em 10/11/2021 POR VIDEOCONFERÊNCIA.

ENTIDADE/ ÓRGÃO	TITULAR E SUPLENTE	STATUS
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG	Titular: Beatriz Basilio Mendes	AUSENTE
	Suplente: Antonio José Alves da Silva	AUSENTE
Secretaria de Estado da Educação SEDUC -	Suplente: Valesca Galdino Lima Vieira	PRESENTE
Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI	Titular: Fernando Rodrigues Máximo	AUSENTE
	Suplente: Ana Carla de Souza Lima	AUSENTE
Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS	Suplente: Aparecida Meireles de Souza	PRESENTE
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS	Titular: Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito	AUSENTE
	Suplente: Fábio Recalde	AUSENTE
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	Suplente: Terezinha de Souza Sales	PRESENTE
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL	Suplente: Alécio Valois Pereira de Araújo	PRESENTE
Assembleia Legislativa	Titular: Ana Lúcia Arantes	PRESENTE
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC	Titular: José Hélio Cysneiros Pachá	AUSENTE
	Suplente: Ádrian Viero da Costa	AUSENTE
Associação de Defesa Etnoambiental -Kanindé	Titular: Ivaneide Bandeira Cardozo	PRESENTE
Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC	Titular: Carlos Henrique Schneider	PRESENTE
	Suplente: Márcia Cristina Tesser	PRESENTE
Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira - ABADA	Titular: Igor Albuquerque de Novaes	AUSENTE
	Suplente: Ronildo Silva farias	AUSENTE
Conselho Regional de Serviços Social, 23ª Região - CRESS	Titular: Noeme Ribeiro de Assis Lemos	PRESENTE
Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - FEDER	Titular: Telma Araujo dos Santos	AUSENTE
	Suplente: Maria das Graças de Lima	AUSENTE
Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER	Titular: Francisco Marcos Gomes da Páscoa	PRESENTE
Jovens com uma missão -JOCUM	Titular: :Glaucete Ferreira da Silva	AUSENTE
	Suplente: Olívia de Almeida Rozario	AUSENTE
Conselho Regional de Psicologia - CRP	Titular: Cleyanne Alves	PRESENTE
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Rondônia - OAB/ RO	Titular: Lívia Lima Pinheiro	PRESENTE

Protocolo 0022195607

Portaria nº 836 de 08 de dezembro de 2021

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo 0026.034319/2019-69, referente a prestação de Serviço de Lavanderia para lavagem de roupas de cama e pessoal dos internos da Casa do Ancião São Vicente de Paula, unidade desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº 300.150.137 (Presidente);

2. **SOELI CAVALLI BRAMBILLA**, Assessora, Matrícula nº 300.103.012 (Membro);

3. **LUIS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Assessor, Matrícula nº 300.162.957 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados acima mencionados nesta portaria o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº 300.172.940 como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº 300.150.137, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 403 de 02 de agosto de 2021.

Art. 4º – Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Inscrição no CPF nº 028.555.232-57, como Gestor do Contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0022682118

Portaria nº 837 de 08 de dezembro de 2021

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo n.0026.183098/2019-51, referente a prestação de Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação executado nas dependências da Casa do Ancião São Vicente de Paula, unidade desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº 300.150.137 (Presidente);

2. **LARISSA SOUZA DE ALMEIDA**, Assessora, Matrícula nº 300.150.327 (Membro);

3. **LUIS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Assessor, Matrícula nº 300.162.957 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados acima mencionados nesta portaria o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº 300.172.940 como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº 300.150.137, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 402 de 02 de agosto de 2021.

Art. 4º – Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Inscrição no CPF nº 028.555.232-57, como Gestor do Contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0022683672

Portaria nº 839 de 08 de dezembro de 2021

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de n. 0026.272933/2021-41, Contrato N° 594/PGE-2021, firmado com a empresária TREVO TURISMO LTDA, referente a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300154479 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula nº 300144051 (Suplente da Presidência);

2. **ADRIANA SOUZA MARQUES**, Assessora, Matrícula nº 100088148 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO**, Assessora, Matrícula nº 300132987 (Suplente);

3. **CAMILA MENEGARI MARTINS**, Gerente, Matrícula nº 300166804 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA** - Assessora, Matrícula nº 300168220 (Suplente).

Art. 2º – O titular da passagem aérea emitida (servidor que realizou o deslocamento) deverá emitir Relatório descrevendo a execução dos serviços.

Art. 3º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, no processo acima mencionado, a servidora: **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº 300148708 como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO**, Assessora, Matrícula nº 300168899, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 4º – Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Inscrição no CPF nº 028.555.232-57, como Gestor do Contrato.

Art. 5º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 676 de 18 de outubro de 2021.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0022686911

EXTRATO

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N.º 021/2020-IDARON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E A EMPRESA RADIONET LTDA.

Processo - 0015.356027/2019-11

Do objeto -Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação do contrato n.º 021/2020-IDARON pelo período de mais 12 (doze) meses relativo à prestação de serviços que entre si celebram, a agência de defesa sanitária agrosilvopastoril do estado de Rondônia e a empresa Radionet Ltda.

Dos Preços - O valor global do presente Termo aditivo ao Contrato é de **R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Da vigência - O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir 14 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

Assinam: **Julio Cesar Rocha Peres**, Presidente/IDARON, CONTRATANTE; **RADIONET LTDA**, Maria Fiúza de Araújo, Representante da CONTRATADA.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0022587644

TERMO

BAIXA DE MATERIAL n.º 018/2021

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos, para baixa patrimonial elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Netomatrícula: 300042623

Membro: Josiléia Tavares de Souzamatrícula: 300055744

Membro: Fabiano Cangussu Soaresmatrícula: 300102466

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria n.º 650/IDARON-COAF de 30 de julho de 2019, publicada no DOE n.º. 141 de 01 de 08 de 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Descrição	Nº de tomb	Valor de aquisição	Avaliação (Decreto 20.250/ 2015)	número de Processo
Veículo Toyota hilux Placa NDH 4144	5430	R\$ 95.575,51	Recuperável	0015.117122/ 2021-16
Veículo 200 Mitsubishi Placa NCD 7418	1000026	R\$ 81.300,00	Recuperável	
Valor Aquisição		R\$ 176.875,51		

3.2 Estado de Conservação:

Sobre os veículos acima citados, foi realizada inspeção pela comissão de avaliação, onde verificou-se que os mesmos estão condições de serem utilizados pelo donatário. Conforme termos do Laudo (ID 0019125095)

3.3 Sua aproveitabilidade:

Bens estão em condições de serem utilizados após recuperação as expensas do donatário; já foi publicado Termo de Doação (ID 0020851881) e os bens já foram entregues conforme termo de recebimento (ID 0022153487).

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

Vencimento de vida útil, aquisição de bens novos pela Autarquia e custo elevado para recuperação.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa os referidos bens por Doação, conforme consta das informações contidas no processo 0015.117122/2021-16; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, após publicação da baixa deverá ser dado baixa dos referidos bens da UG detentora do material através da GEPAD no SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto 300042623 Presidente	Fabiano Cangussu Soares 300102466 Membro	Josiléia Tavares de Souza 300055744 Membro
---	--	--

Protocolo 0022564761

TERMO

BAIXA DE MATERIAL n.º 019/2021

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos, para baixa patrimonial elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Netomatrícula: 300042623

Membro: Josiléia Tavares de Souzamatrícula: 300055744

Membro: Fabiano Cangussu Soaresmatrícula: 300102466

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria n.º 650/IDARON-COAF de 30 de julho de 2019, publicada no DOE n.º. 141 de 01 de 08 de 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Descrição	Nº de tomb	Valor de aquisição	Avaliação do bem Dec. 20.250/ 2015 art.8º § 2º	número de Processo
Trator Agrícola New Holand	120.007.194	60.888,00	Recuperável	0015.026097/ 2021-54
Grade Aradora	120.006.390	11.380,00	Recuperável	
Carreta Agrícola	120.007.119	5.000,00	Recuperável	
Desintegrador de forragens	120.006.386	2.850,00	Recuperável	
Arado mecânico c/ 3 discos	120.006.389	5.150,00	Recuperável	
Perfurador de solo para trator	120.007.798	3.174,81	Recuperável	
Roçadeira de arrasto	120.007.799	7.801,25	Recuperável	
Plaina Agrícola dianteira para trator	120.007.195	13.621,92	Recuperável	
		Valor de aquisição	R\$ 109.865,98	

3.2 Estado de Conservação:
Sobre os bens materiais acima citados, foi realizada inspeção pela comissão de avaliação, onde verificou-se que os mesmos estão condições de serem utilizados pelo donatário. Conforme termos do Laudo (ID 0018378403)

3.3 Sua aproveitabilidade:
Bens estão em condições de serem utilizados após recuperação as expensas do donatário; já foi publicado Termo de Doação (ID 0021003790) e os bens já foram entregues conforme termo de recebimento (ID 0021179694).

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade
Vencimento de vida útil, bens necessitando de recuperação e alguns deles verificou-se que ficaram ociosos.

4. CONCLUSÃO
Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa os referidos bens por Doação, conforme consta das informações contidas no processo 0015.026097/2021-54; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, após publicação da baixa deverá ser dado baixa dos referidos bens da UG detentora do material através da GEPAD noSISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto 300042623 Presidente	Fabiano Cangussu Soares 300102466 Membro	Josiléia Tavares de Souza 300055744 Membro
---	--	--

Protocolo 0022566462

TERMO
BAIXA DE MATERIAL nº 020/2021

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos, para baixa patrimonial elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:
Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Netomatrícula: 300042623
Membro: Josiléia Tavares de Souzamatrícula: 300055744
Membro: Fabiano Cangussu Soaresmatrícula: 300102466

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:
Portaria nº 650/IDARON-COAF de 30 de julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01 de 08 de 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

bem	tombamento	Valor de aquisição	classificação	processo
Caminhoneta Saveiro city 1.6 VW/ 2007 – NDC 2631	1141	R\$ 29.950,00	antieconômico	0015.004748/ 2021-55

3.2 Estado de Conservação:
Sobre o veículo acima citado, foi realizada inspeção pela comissão de avaliação, onde verificou-se que o mesmo está em condição de ser utilizado. Conforme termos do Laudo (ID 0016377211)

3.3 Sua aproveitabilidade:
Bem está em condições de ser utilizado após recuperação as expensas do donatário; já foi publicado Termo de Doação (ID 0017978489) e os bens já foram entregues conforme termo de recebimento (ID 0022203311).

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade
Vencimento de vida útil, a Autarquia adquiriu bens novos e o veículo está necessitando de recuperação que para o doador ficou antieconômico

4. CONCLUSÃO
Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa os referidos bens por Doação, conforme consta das informações contidas no processo 0015.004748/2021-55; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, após publicação da baixa deverá ser dado baixa dos referidos bens da UG detentora do material através da GEPAD noSISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto 300042623 Presidente	Fabiano Cangussu Soares 300102466 Membro	Josiléia Tavares de Souza 300055744 Membro
---	--	--

Protocolo 0022568424

TERMO
BAIXA PATRIMONIAL nº 014/2021

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021, reuniram-se na GEMPAD/COAF/IDARON/RO, os membros da Comissão de Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do material e processos de baixa patrimonial por sinistro, elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto - matrícula: 300042623

Membro: Fabiano Cangussu Soares - matrícula: 300102466

Membro: Josiléia Tavares de Souza - matrícula: 300055744

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/COAF/IDARON de 30 de Julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01 de agosto 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Descrição	Nº de tomb	Valor de aquisição	Avaliação Dec 20.250	Destinação	número de Processo
Mesa p/ escritório	9891 120.004.216	1429,73	Recuperável	Doação	0052.324152/ 2020-41
Mesa p/ escritório	9892 120.004.215	1429,73	Recuperável	Doação	
Mesa p/ escritório	9893 120.004.214	1429,73	Recuperável	Doação	
Mesa p/ escritório	9884 120.004.223	1429,73	Recuperável	Doação	
Mesa p/ escritório	9886 120.004.221	1429,73	Recuperável	Doação	
Mesa p/ escritório	9888 120.004.219	1429,73	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5479 120.007.757	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5744 120.007.514	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5457 120.007.776	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5761 120.007.498	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5800 120.007.462	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	7721 120.006.070	400,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5684 120.007.567	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5885 120.007.385	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Giratoria	7757 120.006.034	680,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5678 120.007.572	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5775 120.007.669	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	7612 120.006.177	400,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Giratoria	7293 120.006.456	620,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	8187 120.005.682	420,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	8195 120.005.674	420,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5456 120.007.777	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5672 120.007.578	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5715 120.007.539	269,00	Recuperável	Doação	
Cadeira Estofada Fixa	5822 120.007.744	269,00	Recuperável	Doação	

Cadeira Estofada Fixa	7662 120.006.128	400,00	Recuperável	Doação	
Valor de aquisição			R\$ 15.415,38		

3.2 Estado de Conservação:
Estado de conservação dos bens se encontram recuperáveis.

3.3 Sua aproveitabilidade:
Pelo que foi apurado pela comissão, os referidos bens estão totalmente aproveitáveis.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade:
Bens com mais de 10 anos de uso continuado, final de vida útil, autarquia adquiriu bens novos para utilização.

4. CONCLUSÃO
Salvo Melhor Juízo, esta Comissão **baixa os referidos bens**, elencado no item 3.1 deste termo, considerando que já foram executados os devidos procedimentos legais no processo de doação nº 0052.324152/2020-41, Termo de doação nº 018/2021 publicado Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 195 de 29/09/2021.
Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como deverá ser dado baixa dos referidos itens da UG detentora do material através da GEPAD no sistema Integrado, Módulo PATRIMÔNIO, posteriormente cópia da baixa deverá ser remetida para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF/SEFIN.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019-COAF/IDARON Presidente	Fabiano Cangussu Soares Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro	Josileia Tavares de Souza Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro
--	--	--

Protocolo 0022580722

DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0015.175860/2021-70,

RESOLVE:

DEMITIR, a contar da data da publicação, a servidora **MARIA ALICE ANDRADE D’ALMEIDA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300059612, integrante do Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Paraíso, em razão da prática do disposto no artigo 170 I e IV c/c artigo 155 IX, da Lei Complementar n. 68/1992.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022626619

Portaria nº 976 de 09 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

Considerando a Portaria 586 da suspensão das atividades (0012841980) a contar do dia 03 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** o registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE a contar do dia 04 de agosto de 2021, do estabelecimento **INDÚSTRIA BARBOSA E FERRAZ LTDA - ME - SIE 035**, CNPJ: 21.764.221/0001-06, estabelecido na Rua Rio Branco, 1544 - Centro, município de Cacoal/RO.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0022731928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TOMADA DE PREÇOS nº 023/2021/CPLO/SUPEL/RO			
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que a Tomada de Preços nº 023/2021/CPL/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.066603/2018-42, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda em razão dos fundamentos apresentados no Parecer 339 (0022640380), foi HOMOLOGADA. A Tomada de Preços tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE IDARON, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE RO, no valor total de R\$ 2.535.718,72 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme segue:			
ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	21.677.528/ 0001-70	CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP	R\$ 2.535.718,72
VALOR TOTAL			R\$ 2.535.718,72

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0022746450

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 146/2021/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 146/2021/KAPPA/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.374032/2020-31, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto a Aquisição de Colete Balístico Multi ameaça Nível IIIA - Modelo tipo DISSIMULADO, visando atender a esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no valor total de R\$ 110.155,95 (cento e dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme segue:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	05.704.791/ 0001-54	TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA	R\$ 110.155,95
VALOR TOTAL			R\$ 110.155,95

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0022746839

Portaria nº 971 de 08 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.456435/2020-06,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 335 (0017953402) de 13 de maio de 2021, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ERON BEZERRA SPINELL**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula n. 300092565, pertencente ao Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaru.

ONDE SE LÊ:

... no período de janeiro/2020, setembro/2021 e janeiro/2022, referente ao 2º quinquênio

LEIA-SE:

.... no período de janeiro/2020, setembro/2021 e **julho/2022**, referente ao 2º quinquênio

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022704768

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.007631/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ROGERIO JESUS NICACIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula 300062092, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022445843

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.490151/2021-11,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de dezembro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ZELADOR NV III, matrícula nº 3689, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022425799

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.490151/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ZELADOR NV III, matrícula nº 3689, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, para continuar desenvolvimento suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022427751

DECRETO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.065233/2021-21,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ELCIA PEREIRA DOS SANTOS BIELA**, Assistente administrativo, matrícula n. 1753, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, para continuar desenvolvimento suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022391448

Portaria nº 981 de 10 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.584842/2021-85;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 13 de dezembro de 2021, a servidora **DEBORA HONORATO SOUZA ALVES**, Assistente Administrativo (Prefeitura do Município de Porto Velho), matrícula n. 300174288, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente no CONSELHO JULGADOR - CJ, para exercer suas atividades na Procuradoria Jurídica - PROJUR.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022760912

SEDAM**EXTRATO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 0097/2021**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda Sol Nascente, Linha 90, Setor Rio Pascoal, Gleba Conceição no Município de São Francisco do Guaporé/RO, com área total de 892,6198 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissários:**

Compensar a área de **249,7429 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade dedicação ao Instituto Chico Mendes de área localizada no interior da Reserva Extrativista Rio Ouro Preto- RO, e **60,0000 hectares** no Lote São Julião no Município de Manicoré em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **42,1187 hectares** em Área de Preservação Permanente, e **20,7638 hectares** em área de Reserva Legal degradada posteriormente a 22 de julho de 2008 mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marcílio Leite Lopes- Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Silas Benício Saraiva de Freitas, CPF/nº 419.404.292-53

Protocolo 0022717354

SEDI

AVISO

Aviso de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 195/2021 - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 246/2021 - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Ata de Registro de Preços nº: nº 195/2021/2021 e Nº 246/2021;

Órgão Gestor: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 195/2021 - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 246/2021 - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Origem: Ata de Registro de Preços n. 246/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n. 353/2021/SEAS, Processo Eletrônico n. 0026.356246/2020-05 e **Ata de Registro de Preços n. 195/2021,** oriunda do Pregão Eletrônico n. 750/2020/SEJUCEL, Processo Eletrônico n. 0032.454662/2020-83

Fornecedor: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA; CNPJ:09.192.266/0001-58 e HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI; CNPJ:63.750.350/0001-95

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2021, referente à ATA 246/2021 e Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 750/2021, referente à ATA 195/2021, manifesta que aderiu como órgão não participante (“carona”), as atas de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banner med. 110cm x 90cm impresso jato de tinta em lona vinílica 4x0 cores acabamento em corda e bastão (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento	UND	02	R\$ 16,80	R\$ 33,60
02	Backdrop med. 300cm x 600cm, em lona vinílica impressão 4x0 cores de acabamento: ilhoses ao redor (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento	UND	01	R\$ 398,88	R\$ 398,88
03	Camiseta em malha 67% de poliéster e 33% de viscose, com fator UV50+ na cor branca com detalhes azul na parte lateral: sublimação em azul, verde, amarelo no logo tipo frontal(Arraial Flor do Maracujá). 10 Unidades P 20 Unidades M 10 Unidades G	UND	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
TOTAL				R\$ 1.452,48	

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Superintendência.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

Avenilson Gomes Da Trindade
Coordenador Técnico
Portaria nº 10 de 15 de janeiro de 2021 - DIOF nº 11 18/01/2021
Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0022731922

SEOSP

Portaria nº 372 de 06 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 64/2021/SEOSP-NPE (0022462321), nos autos do Processo SEI nº 0069.565312/2021-11;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **IVAN RIBEIRO GONCALVES**, Chefe de Núcleo III, matrícula nº 300128337, lotado na Coordenadoria de Projetos de Orçamentos/CPO da Secretaria de Estado de Obras-SEOSP, marcadas anteriormente na programação de férias para usufruir no período de 01.11.2022 a 30.11.2022, ficando **Convertidos em Abono Pecuniário** o 1º período de **01.02.2022 a 10.02.2022** e 2º período com fruição para 01.12.2022 a 20.12.2022 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022627995

Portaria nº 376 de 09 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-ASTEC (0022679452) e Errata SEOSP-ASTEC (0022724667), nos autos do Processo SEI nº 0069.581952/2021-60;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO**, Assessor VII, matrícula nº 300148751, lotado no Gabinete, marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de 16.02.2022 a 25.02.2022 - 10 (dez) dias, 12.09.2022 a 21.09.2022 - 10 (dez) dias e 25.01.2022 a 03.02.2022 - 10 (dez) dias de abono pecuniário, ficando para fruição nos novos períodos de **26.01.2022 a 04.02.2022 - 10 (dez) dias, 06.06.2022 a 15.06.2022 - 10 (dez) dias e 01.01.2022 a 10.01.2022 - 10 (dez) dias de abono pecuniário**, referente ao exercício de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022726728

DER

TERMO

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE **APOSTILAMENTO AO CONTRATO** Nº 332/PGE-2014, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, DE UM LADO, E, DO OUTRO, O CONSÓRCIO ÁGUAS DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020; e

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUAS DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.091.716/0001-11, com endereço na Francisco Padre Coelho Filho, Esquina com João Goulart, nº 2673, bairro São João Bosco, na cidade de Proto Velho/RO, tendo como empresa líder a GLOBAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através de documento de fls. 1882/1888;

Resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 332/PGE-2014 (Processo Eletrônico SEI nº 0009.374454/2021-77), que tem por finalidade a concessão de apostila do valor, já liquidado, de R\$ 350.905,02 (trezentos e cinquenta mil novecentos e cinco reais e dois centavos), referente a concessão de reajuste, conforme elucidado no Despacho DER-PAC (SEI nº 0022333130), da lavra do Coordenador Técnico do DER-PAC, e considerando a Informação 11 (SEI nº 0021957849), Parecer 58 (SEI nº 0022260400) e Parecer 4717 (SEI nº 0022501121), nos termos do art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizado Apostilamento ao Contrato nº 332/PGE-2014, no valor total de 350.905,02 (trezentos e cinquenta mil novecentos e cinco reais e dois centavos), conforme Despacho DER-PAC (SEI nº 0022333130) e Parecer 4717 (SEI nº 0022501121), conforme tabla de cálculo a seguir demonstrada:

CÁLCULO REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATO: 332/PGE-2014

Processo: 01.1301.00189-00/2014

Valor do Contrato: R\$ 7.538.018,25

Saldo do Contrato: R\$ 4.322.388,46

REAJUSTE SAA DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

Data base	Reajuste base (lo)	Data para o reajuste	Reajuste (li)	coeficiente
jul/14	598,441	jun/15	635,951	6,2680%
jul/14	598,441	jun/16	676,42	13,0304%
jul/14	598,441	jun/17	708,197	18,3403%
jul/14	598,441	jun/18	733,984	22,6494%
jul/14	598,441	jun/19	762,304	27,3816%
jul/14	598,441	jun/20	790,331	32,0650%
jul/14	598,441	mai/21	907,899	51,7107%
jul/14	598,441	jun/22		
jul/14	598,441	jun/23		

TABELA REAJUSTE DAS MEDIÇÕES

Medição	Data	Valor sem reajuste	Percentual p/ reajuste	Valor do Reajuste
1ª	Não se aplica reajuste.			
2ª				
3ª	03/08/2016	R\$ 20.647,60	13,0304%	R\$ 2.690,4560
4ª	03/08/2016	R\$ 40.621,15	13,0304%	R\$ 5.293,0809
5ª	26/10/2016	R\$ 14.873,44	13,0304%	R\$ 1.938,0624
6ª	17/03/2017	R\$ 1.041.385,87	13,0304%	R\$ 135.696,2988
7ª	Contratada deu causa			
8ª	19/03/2018	R\$ 719.000,00	18,3403%	R\$ 131.866,9075
9ª	03/05/2018	R\$ 400.430,39	18,3403%	R\$ 73.440,2186
10ª	Contratada deu causa			

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa para pagamento do valor mencionado na cláusula primeira encontra-se inserida na despesa da Unidade Orçamentária: 11025 – Programa de Trabalho: 1751220501193000 – Fonte: 0300, já liquidada (DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO Nº 2018DL01654 - SEI nº 0020426219), constante nos restos a pagar já processados - Empenho nº 2018NE090788 (SEI nº 0020425932).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Apostilamento.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo de Apostilamento, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

LUCINÉIA SIRIOLI BRANDÃO

Representante / Contratada

Protocolo 0022332993

HOMOLOGAÇÃO

Justificamos a quebra da ordem cronológica devido o pagamento imediato da despesa obedecendo a data de recebimento do processo neste setor de pagamento, conforme Ordem Bancária 2021OB074763, em favor da empresa **CONSÓRCIO COSATEL-MAM ENGENHARIA**, inscrita no (CNPJ 23.331.702/0001-53), Em conformidade com o processo administrativo ID 0009.316909/2020-59. Informamos que os outros processos da ordem cronológica se encontram em análise no controle interno.

Cabe aqui destacar essa quebra justifica-se amparado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 141, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a integridade do patrimônio público, devido em alguns casos, o fornecedor não ter condições financeiras ou se omitir ao fornecimento do material para prosseguir a obra ou o serviço.

Existem casos que alguns processos têm divergências com o sistema operacional de pagamento, e que essa quebra se faz necessário para a continuidade do serviço público.

Referências Legais

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Doutrinador: Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Manual do Ordenador de Despesas, Volume 18, Edição 2020, página 72.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022695335

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 080/2019/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, nomeado através do Decreto, DOE publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, neste ato representado pela Senhora **LISETE MARTH**, Prefeita, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a aquisição de material para fabricação de tubos de concreto armado e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 567/2021/SEMFAZ (0022138520), Justificativa(0022138588), Despacho/GECON (0022138681), Informação nº 443/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0022644973) e demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.299021/2019-19**.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 080/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

LISETE MARTH

Prefeita

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022695202

Portaria nº 2609 de 08 de dezembro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-CPPAD ID 0022644822 e Certidão de Casamento ID 0022647175, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.579413/2021-75;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor **DIOGO CABRAL DA LUZ**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº 300092858, cedido a este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, lotado na Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinar DER-CPPAD, no período de **6 a 13 de dezembro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0022709676

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 111/2020/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CACOAL, neste ato representado pelo Senhor **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado drenagem e recapeamento de vias públicas e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 670/PMC-GAB/2021 (0022108053), Despacho/GECON (0022108490), Cronograma Físico-Financeiro (0022108054), Despacho -DER/PROJUR (0022641663) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.129060/2020-85**.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 111/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022676762

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2021/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 19 DE JULHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO (0019335428)** acima indicado, tendo por objetivo conveniado a aquisição a aquisição de caminhão pipa e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 415/2021/GP/PMCNR (0022144179), Termo de licitação fracassada e publicação (0022146332/0022146347/0022146336/0022146354), Despacho CPL (0022146368), Informação nº 1122/2021/DER-GECON (0022511698), Despacho- DER-PROJUR (0022509286) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Lei Estadual nº 26.165/2021, Portaria CGE nº 852/2021 e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.204647/2021-61**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 030/2021/PJ/DER-RO (Extrato:0019384879)**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER-RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.
Protocolo 0022556751

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE MAIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a recuperação de estrada vicinal e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 402/2021/GP/PMCNR/dsc (0021880160), Despacho/GECON (0021880832), Despacho-DER-PROJUR (0021880832) e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº852/2021/PGE e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.336921/2020-80**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 019/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.
Protocolo 0022400644

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os fundamentos apresentados na Justificativa DER-GFIN (0022291414), no Parecer da Procuradoria Autárquica nº 1542 (0022648202), bem como os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.267541/2018-73, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.459/92 e na Orientação Normativa nº 03/2012/PGE/RO, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa no valor de **R\$ 931,48** (novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), em favor da Empresa **ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA**, inscrita no CPF sob n. 23.201.047/0001-19, referente à prestação de abastecimento de água, conforme as faturas (0022287245 e 0022287329), constantes nos autos.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto - DER

Protocolo 0022729148

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/2019/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, neste ato representado pelo Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a aquisição de tubos de concreto e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 710/GAB-PMC/2021 (0022560099), Despacho/GECON (0022560992), Informação nº 442/2021/DER-PROJUR (0022639601), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/2021/PGE, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº **0009.419753/2019-23**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO nº 061/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Visto do Procurador do Estado.

Protocolo 0022677036

Portaria nº 2612 de 09 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando a Ficha de Atualização para Alteração de férias DER-USROM 0022707809;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS**, matrícula n. 300123916, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, agendada em escala de férias/2022 para usufruir o 1º período de 05/01/2022 a 14/01/2022 - 10 (dez) dias, o 2º período de 20/06/2022 a 29/06/2022 - 10 (dez) dias e o período de 15/01/2022 a 24/01/2022, concernente a desistência da conversão em abono pecuniário, **ficando o usufruto para o período de 05/01/2022 a 03/02/2022 - 30 (trinta) dias**, referente o exercício de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022726054

Portaria nº 2602 de 08 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 382/2021/DER-1RR (0022612531);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MARIA VALDENIR DE SOUZA**, matrícula n. 300110196, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, remarcadas para usufruir o 2º período de 11/12/2021 a 30/12/2021 - 20 (vinte) dias, tendo convertido o 1º período em abono pecuniário de 01/12/2021 a 10/12/2021 - 10 (dez) dias, ficando o 2º período para usufruto em **11/05/2022 a 30/05/2022 - 20 (vinte) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022696971

Portaria nº 2596 de 08 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho DER-CGP 0022555500;

Considerando o Despacho DER-GERPES 0022559056;

Considerando o inciso V, § 3º artigo 18 do Decreto 23.273/2018, alterado pelo Decreto 25.394/2020;

RESOLVE:

INTERROMPER por interesse da Administração Pública o gozo de **20 (vinte) dias** de férias da servidora **HELLEN CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 300155850, ocupante do cargo de Assessor XI, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER,

marcadas para o período de 27/09/2021 a 06/10/2021 - 10 (dez) dias e 14/06/2021 a 23/06/2021 - 10 (dez) dias, referente ao **exercício de 2021**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022685338

Portaria nº 2592 de 07 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento DER- DG 0022341533;

Considerando o Termo de Compromisso (0022663340);

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de recesso remunerado para a estagiária **DHANIELY DANTAS ALVES**, matrícula nº 300169112, lotada no DER-DG do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de 29/11/2021 a 28/12/2021 - 30 (trinta) dias, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022663570

Portaria nº 2588 de 07 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 534/2021/DER-12RR (0022264631);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ADAIR GOMES** matrícula n. 300140671, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 1º período de 01/12/2021 a 20/12/2021 - 20 (vinte) dias, tendo convertido o 2º período em abono pecuniário de 21/12/2021 a 30/12/2021 - 10 (dez) dias, ficando o 1º período para usufruto em **01/02/2022 a 20/02/2022 - 20 (vinte) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022659515

Portaria nº 2607 de 08 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho-CGP 0022702062;

RESOLVE:

CONCEDER férias em pecúnia ao servidor **IRVING BORGES VITORINO**, matrícula nº 300167317, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao período de **01/09/2021 a 10/09/2021 - 10 (dez) dias** e de **01/12/2021 a 10/12/2021 - 10 (dez) dias**, totalizando **20 (vinte) dias**, do exercício 2021.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022703659

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021/PJ/DER-RO.****PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 200/2021 e pregão eletrônico 205/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.406,00** (dois mil, quatrocentos e seis reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

0100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.406,00 (dois mil, quatrocentos e seis reais), / Atividade – **04.122.1015.2935**, – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30 Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001471, de 03.12.2021 (0022581071).

DO PRAZO:O prazo do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.522516/2021-63.

Data da Assinatura: 07.12.2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA– Diretor Geral/DER-RO – **HELSON PEREIRA MENDES** - Procurador.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DiretorGeral do DER-RO

Protocolo 0022613233

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO ESILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de **09 (nove) Conjuntos Móveis de Iluminação e 10 (dez) Compactador de Percussão de Solo tipo Sapo**, através da **Ata de Registro de Preços nº 132/2021 - Processo nº 0009.311811/2019-71**, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 748.466,85** (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

ARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0613**, Programa de atividade: **26.452.2057.1384**, Elemento de Despesa: **44.90.52**, do ano de **2021**, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO**, e conforme Nota de Empenho 2021NE001368, de 16.11.2021 (0022074310).

DO PRAZO:O prazo do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.276568/2021-52.

Data da Assinatura: 07.12.2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA– Diretor Geral/DER-RO

SILVIO MOREIRA SANTOS - SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DiretorGeral do DER-RO

Protocolo 0022641700

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2020/FITHA, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e a empresa

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, neste ato representada pelo seu Procurador, o **Sra. ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO Nº 054/2020/FITHA**, que tem por finalidade a Revisão Contratual, alterando a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato, conforme solicitação da empresa(0021905728), Análise Técnica e Financeira (0022283409), Cotação de Preços(0021952725,0022281962), Despacho DER-COUSA(0022328018), Parecer nº 4677/2021/DER-CI (0022458893), Informação nº 424/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0022500248), nos termos nos termos do art. 14 do Decreto Nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021:, e documentos constantes no Processo Eletrônico nº 0009.409741/2021-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato tem por objeto aquisições de Material Asfáltico para execução de Serviços em CBUQ e PMF, em rodovias estaduais pavimentadas através da Ata de Registro de Preço nº 160/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao valor global do **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 561.211,58** (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), referente a concessão da revisão de preço sobre as notas fiscais nº4752, 4772, 4773, 4790, 4798, 4801, 4824, 19382, 4826, 4829, 4832, 4841, 4852, das entregas já efetivadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes do Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação-FITHA, e correrão à seguinte programação:

R\$ 561.211,58 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), Programa de Trabalho –26.782.2106.1386 – Fonte de Recursos: 0228 – Natureza da Despesa: 33.90.30 – Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000209 de 07.12.2021 (0022664774).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Procuradora
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022681358

Portaria nº 2598 de 08 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.580359/2021-19.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Adonias de Oliveira Rosa	300018950	Oficial de Manutenção	10.11.2019 à 09.11.2021	Esp. "C"	Esp. "D"	10.11.2021
Elio Faria da Silva	300107286	Motorista	25.04.2019 à 24.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	25.04.2021
Jonas Vitorino dos Santos	300029553	Auxiliar de Serviços Gerais	10.11.2019 à 09.11.2021	Esp."B"	Esp."C"	10.11.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0022691892

Portaria nº 2597 de 08 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.569258/2021-74.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO	300117281	Engenheiro Civil	18.05.2018 à 17.05.2020	1ª "D"	2ª "A"	18.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0022686796

Portaria nº 2610 de 09 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando DER-CLOG ID(0020132835); Despacho DER-DGA, ID(0022577146) e Despacho DER-CGP ID(0022708238,)nos autos do Processo n.0009.380922/2021-42;

Considerando o inciso V, § 3º artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor: **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, matrícula **300156421**, ocupante do cargo de Coordenador de Logística, lotado na DER-CLOG, no período de **08/12/2021 a 22/12/2021 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022712085

Portaria nº 2611 de 09 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando DER-CLOG ID(0020132835); Despacho DER-DGA, ID(0022577146) e Despacho DER-CGP ID(0022708238) nos autos do Processo n.0009.380922/2021-42;

Considerando o inciso V, § 3º artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor: **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, matrícula **300156421**, ocupante do cargo de Coordenador de Logística, lotado na DER-CLOG, no período de **23/12/2021 a 06/01/2022 -15(quinze) dias, 1º Período e 07/01/2022 a 21/01/2022 -15(quinze)dias 2º Período**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022712193

ERRATA

Referente a Portaria nº 2576 de 06 de dezembro de 2021, conforme abaixo descrito:

Onde se lê: CONSIDERANDO o CONTRATONº 108/2021/PJ/DER-RO, oriundo do Processo administrativo nº **0009.218543/2020-53**, firmado com a empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 06.341.060/0001-54, tendo como objeto a Construção de um Bueiro Triplo Celular de Concreto - BTCC 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 12,00 m na Travessa B 80, Km 0,8 (sentido: BR /Travessão), Ramal do Rio 4 Cachoeira, Cacaulândia - RO.

Leia-se: CONSIDERANDO o CONTRATONº 108/2021/PJ/DER-RO , oriundo do Processo administrativo nº 0009.240384/2019-30, firmado com a empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 06.341.060/0001-54, tendo como objeto a Construção de um Bueiro Triplo Celular de Concreto - BTCC 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 12,00 m na Travessa B 80, Km 0,8 (sentido: BR /Travessão), Ramal do Rio 4 Cachoeira, Cacaulândia - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022717792

Portaria nº 2616 de 09 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 248/2021/DER-CGP (0021907807);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR**, matrícula n. 300014840, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER , marcadas para usufruir o 2º período de 12/01/2019 a 31/01/2019 - 20 (vinte) dias, tendo convertido o 1º período em abono pecuniário de 02/01/2019 a 11/01/2019 - 10 (dez) dias, **ficando o 2º período para usufruto em 02 (dois) períodos de 16/11/2021 a 25/11/2021 - 10 (dez) dias e para o período de 02/02/2022 a 11/02/2022 - 10 (dez) dias**, referente o exercício de 2019.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022737743

ATO Nº 141/2021/DER-GECON **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 058/2018/FITHA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, processo administrativo nº 0009.088886/2018-62, que tem por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral e Conformação da Plataforma, nas estradas: 1) Linha C 82-A LD Dir.- Trecho: RO 458/KM 6,80 - Extensão: 6,80 Km; 2) Trav. 30- Trecho: RO 459/LH C 85-Extensão: 5,10 Km; 3) Linha C 85 LD Dir.- Trecho: Cidade/Trav.30-01-Extensão: 9,30 Km; 4) Trav. 30-02-Trecho: LH C-85/LH C-90-Extensão: 5,10 Km; 5) Linha C 90 LD Dir.- Trecho: RO-458/RO-457-Extensão: 21,00 Km; 6) Trav. 30-03-Trecho: LH C-90/LH C-95-Extensão: 5,60 Km, 7) Trav.30-04-Trecho: LH C-95/LH C-100-Extensão: 5,80 Km; 8) Linha C 100 LDDir.- Trecho: RO-458/RO-457-Extensão: 21,50Km. Totalizando uma extensão de 80,20 Km no município de Alto Paraíso/RO.

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022660804

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 160/2021/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE/RO.

OBJETO: Aquisição e instalação de blocos sextavados e meio-fio.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.194.526,77** (um milhão, cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) , conforme Plano de Trabalho (0022089691).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.133.750,00** (um milhão, cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Nota de Empenho Global nº 2021NE001418, de 24/11/2021, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.1000000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01- Transferência a Municípios e Convênios (0022335989).

§ 2º. O valor de **R\$ 60.776,77** (sessenta mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0022089737).

DA VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

PROCESSO: 0009.493738/2021-61

Data da Assinatura: 07/12/2021

ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DER -MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0022606579

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 157/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO.

OBJETO: Construção de bueiros tubulares de concreto

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 60.558,58** (sessenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) , conforme Plano de Trabalho (0022119804).

§ 1º. O valor de**R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos daLei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Nota de Empenho Global 2021NE001422, de 25/11/2021, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.001012 - (EP), Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transferência a Municípios/Convênios (0022339513).

§ 2º. O valor de **R\$ 558,58** (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0022120039).

DA VIGÊNCIA:90 (noventa) dias

PROCESSO: 0009.460637/2021-12

Data de Assinatura: 07/12/2021

ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - CLEITON ADRIANE CHERAGATTO- Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0022595296

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 158/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIAD'OESTE/RO.

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 419.400,00** (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais) , conforme Plano de Trabalho (0022012945).

§ 1º. O valor de**R\$ 237.000,00** (duzentos e trinta e sete mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos daLei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Nota de Empenho Global 2021NE001433, de 25/11/2021, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transferência a Municípios/Convênios(0022377753).

§ 2º. O valor de **R\$ 182.400,00** (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0022012940).

DA VIGÊNCIA:150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.530193/2021-8111

Data de Assinatura: 07/12/2021

ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO- Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0022595699

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0012.463741/2021-00, que foi DISPENSADA a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de monitoramento remoto por meio de sistemas eletrônicos (Central de Alarme auxiliada por sensores de presença e cerca elétrica, e Circuito Fechado de TV) com apoio de equipe de ronda motorizada para o evento de ocorrências, para o prazo de 12 (doze) meses ininterruptos, para atender a Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa de Rondônia – FAPERO, em favor da empresa **INVOLÁVEL PORTO VELHO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, a qual foi vencedora do objeto, no valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), conforme Parecer 479/2021/PGE-PA (Id 0022346036), acostado aos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, em 09 de dezembro de 2021.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), com base no Parecer 479/2021/PGE-PA (Id 0022346036), conforme disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO em 09 de dezembro de 2021.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0022723347

DETRAN**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021 constante nos autos do **Processo Administrativo nº 0010.537814/2021-19**, que ratifica e declara a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação da empresa **PRIMAVERA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.701.585/0001-00**, para o fornecimento dos objetos relacionados no Termo de Referência DETRAN-CTEC (0022120251), perfazendo o valor total da aquisição de R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS), conforme segue a proposta (0022505344) e o Quadro Comparativo de Preços de Mercado (0022505568).

Publique-se.

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral - DETRAN/RO

Protocolo 0022737608

Portaria nº 2184 de 07 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.553612/2021-14;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **MÁRCIA DA SILVA LIMA**, Estatutária, matrícula nº 300073529, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO GOMES FAÇANHA**, matrícula nº 300163543, pela **Chefia de Posto Avançado Tudo Aqui, CDS-04**, no período de **08/12/2021 a 17/12/2021**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022666369

Portaria nº 2183 de 07 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.561043/2021-81;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ELAINE AQUINO DA SILVA**, Celetista, matrícula nº 300035480, para responder, em substituição à servidora **JULIANE PIRES ALBUQUERQUE**, matrícula nº 300105084, como **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-05**, da COMEX PVH - III no período de **01/12/2021 a 20/12/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022660405

Portaria nº 2178 de 07 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.531725/2021-69;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **GETULIO ALVES LEMES**, matrícula nº 300102446, para responder, em substituição à servidora **SIMONE ZANETTE NOVAKOWSKI**, matrícula nº 300142339, pela **Chefia de Seção de Habilitação da CIRETRAN de São Felipe, CDS-01**, no período de **06/12/2021 a**

23/12/2021, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022650129

Portaria nº 2175 de 06 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.559668/2021-82;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o servidor **JORGE ROSENDO DA SILVA**, matrícula n.º 300098583, para responder, em substituição ao servidor **JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS**, matrícula n.º 300035634, pela **Chefia de Divisão de Protocolo Geral, FG-05**, no período de **29/11/2021 a 03/12/2021**, correspondente a viagem a trabalho do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/11/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022615738

Portaria nº 2177 de 07 de dezembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.569664/2021-11;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ALINE DE MORAIS PIRES**, Estatutária, matrícula n.º 300094573, para responder, em substituição ao servidor **JANDERSON BEZERRA SILVA**, matrícula n.º 300072740, pela **Chefia de Seção de Habilitação da CIRETRAN de Alta Floresta D' oeste, CDS-01**, no período de **09/12/2021 a 24/12/2021**, ao gozo de férias e recesso administrativo do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022641227

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 12.159.225/0001-74).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote V do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.175181/2020-60

ADITIVO: Fica autorizado o incremento do objeto do contrato especificado a importância anual de R\$ 482.886,24 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e a supressão de R\$ 64.761,12 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e doze centavos). O valor anual atualizado do contratado passa a ser de R\$ 2.842.634,88 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

RECURSOS: Programa de Trabalho 0412210152281228101, Fonte 0240, elemento de despesa 33903977, Nota de Empenho 2021NE003191.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Representante da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0022656138

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 10.585.532/0001-91).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente aos Lotes IV, VI e VIII do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.175181/2020-60

ADITIVO: Fica autorizado o incremento do objeto do contrato especificado a importância anual de R\$ 350.012,64, (trezentos e cinquenta mil, doze reais e sessenta e quatro centavos) e a supressão de R\$ 56.086,44 (cinquenta e seis mil, oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). O valor anual atualizado do contratado passa a ser de R\$ 7.570.500,60 (sete milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos reais e sessenta centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

RECURSOS: Programa de Trabalho 0412210152281228101, Fonte 0240, elemento de despesa 33903977, Nota de Empenho 2021NE003192.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

VALDINÉIA FERNANDES

Representante da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0022655840

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 07.719.705/0001-02).**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente ao Lote II do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO.**PROCESSO** SEI Nº 0010.175181/2020-60**ADITIVO:** Fica autorizado o incremento do objeto do contrato especificado a importância anual de R\$ 237.979,20 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) e a supressão de R\$ 56.664,24 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). O valor anual atualizado do contratado passa a ser de R\$ 3.231.105,60 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.**RECURSOS:** Programa de Trabalho 0412210152281228101, Fonte 0240, elemento de despesa 33903977, Nota de Empenho 2021NE003190.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

FRANCINELE ALVES DE MIRANDA

Representante da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0022655401

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 26.156.245/0001-04).**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, referente aos Lotes I, III e IX do Pregão Eletrônico n.º 011/2020/CPLMS/DETRAN/RO.**PROCESSO** SEI Nº 0010.175181/2020-60**ADITIVO:** Fica autorizado o incremento do objeto do contrato especificado a importância anual de R\$ 1.088.585,04 (um milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) e a supressão de R\$ 281.343,84 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). O valor anual atualizado do contratado passa a ser de R\$ 8.781.156,72 (oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.**RECURSOS:** Programa de Trabalho 0412210152281228101, Fonte 0240, elemento de despesa 33903977, Nota de Empenho 2021NE003189.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

ALUISIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Representante da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0022654273

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2019/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO E A ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ANOREG.**OBJETO DO CONVÊNIO:** Implantar e interligar um sistema de registro de comunicação eletrônica de venda de veículo automotor, com a finalidade de os Notários do Estado de Rondônia, mediante opção (facultativo) do vendedor, atualize sistemicamente a base local do registro do respectivo veículo no DETRAN/RO, por intermédio do "Sistema DETRANET", realizando diretamente a comunicação de venda de veículo em tempo real.**PROCESSO** SEI nº 0010.296457/2019-17**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2019/DETRAN/RO, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18/12/2021 a 18/12/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral
VINÍCIUS ALEXANDRE GODOY
Presidente ANOREG-RO

VISTO:
FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 0022652304

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021/PROJUR/DETRAN-RO

CONTRATANTE: DETRAN/RO
CONTRATADO: THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA(CNPJ sob o nº 03.514.896/0001-15).
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de coleta, digitalização, biometria, confecção e emissão de Carteira Nacional de Habilitação – CNH e suas variantes, cujos serviços específicos necessitam de que a Empresa esteja credenciada e homologada pelo DENATRAN.
PROCESSO SEI nº 0010.533986/2021-13.
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.802.762,02 (seis milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 02/12/2021.
RECURSO: Programa de Trabalho: 0618120022276227601, Elemento de Despesa: 33903963, Fonte de Recursos: 0240, Notas de Empenhos 2021NE004160 e 2021NE004161.
ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral
HERNANI FINAZZI JUNIOR
Representante da Contratada
GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA
Representante da Contratada

VISTO:
JORGE JÚNIOR MIRANDA DE ARAÚJO
Procurador Geral Adjunto

Protocolo 0022633872

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no Parecer nº 3157/2021/DETRAN-AUDINT (0021772079), constante nos autos do Processo Administrativo nº0010.380002/2021-95 , que ratifica e declara a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da empresa NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ nº 11.844.377/0001-43, para o fornecimento dos objetos relacionados no Termo de Referência DETRAN-ASSESPROJ (0020917600), perfazendo o valor total da aquisição de R\$ 12.925,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) , conforme segue proposta (0020895551) e o Quadro Comparativo de Preços de Mercado (0020895594).
Publique-se.

Paulo Higo Ferreira de Almeida
Diretor Geral - DETRAN/RO

Protocolo 0022018346

Portaria nº 2204 de 09 de dezembro de 2021
O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN n.º 168/2004, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0010.488687/2021-17.
Resolve:
Art. 1º - Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia 16/12/2021 (quinta-feira), às 08h00min, no Município de GUAJARÁ-MIRIM/RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, categoria "B", do candidato ALLAN MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 007.952.451-65.
Art. 2º - A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador:
Presidente: ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 300072741 (CETRAN);
1º Membro: MARILETE GOMES DE OLIVEIRA CRUZ - Matrícula nº 300035636 (CRT);
2º Membro: FREDY TORRICO ORELLANA - CRM/RO Nº 1240 (DIVMED).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir nesta data.

MARLEIDE PEREIRA DE MELO

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.453521/2021-70
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Sorrival de Lima**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Rosenilda Ferreira de Souza Silva**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Laura Cristina Anastacio Rodrigues**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no **período de 03 a 09/10/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.
Porto Velho (RO), 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente

Protocolo 0022716402

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2021/CPLMS/EMATER-RO

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com base no Art. 43 Inciso VI, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no Parecer nº 465/2021/EMATER-CONIN (0022696019), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR/ADJUDICAR a Tomada de Preços** de nº 061/2021/EMATER/RO, do **Processo Administrativo** 0011.400911/2021-47, cujo **Objeto** é Contratação de empresa para realização da Reforma da Unidade Administrativa EMATER-RO em Chupinguaia, localizado no município de Chupinguaia - Rondônia, em favor da empresa:

1. TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, CNPJ 10.767.808/0001-52 vencedora do **certame** com proposta no valor total de **R\$ 275.494,27 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

Porto Velho/RO, 08 de Dezembro de 2021.

Luciano Brandão
Diretor-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0022733813

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO Nº 0011.553517/2021-19
Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DOS ESCRITÓRIOS DA EMATER-RO**, nos municípios de Campo Novo, Rio Crespo, Extrema, Jacy Paraná, Nova Califórnia, Vista Alegre e Governador Jorge Teixeira, **REFERENTE AOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO e JUNHO DE 2021**.
Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	COMPETÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
OI S/ A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2103.02085615	MARÇO/ 2021	TERMO DE RECEBIMENTO, ID 0022318290	R\$ 1.753,64
	2104.02085616	ABRIL/ 2021		R\$ 1.753,64
	2105.02085617	MAIO/ 2021		R\$ 1.753,64
	2106.02085618	JUNHO/ 2021		R\$ 1.753,64
VALOR TOTAL				R\$ 7.014,56

Conforme Parecer nº 300/2021/PGE-EMATER, ID 0022425297 e Justificativa id 0022372302.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.014,56** (sete mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Luciano Brandão
PRESIDENTE

Protocolo 0022737265

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0011.554015/2021-05
Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TELEFONIA FIXA DOS ESCRITÓRIOS DA EMATER-RO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2021**.
Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	COMPETÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
---------------	----------------	-------------	---	--------------------

OI S/ A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2107.02085115	JULHO/ 2021	TERMO DE RECEBIMENTO, ID 0022335559	R\$ 5.812,60
	2108.02088128	AGOSTO/ 2021		R\$ 6.022,51
VALOR TOTAL				R\$ 11.835,11

Conforme Parecer nº 299/2021/PGE-EMATER, ID 0022403369 e Justificativa 0022353135.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 11.835,11** (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Luciano Brandão
PRESIDENTE

Protocolo 0022746653

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
PROCESSO Nº 0011.553440/2021-79

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DOS ESCRITÓRIOS DA EMATER-RO**, nos municípios de Colorado, Alto Paraíso, Cabixi, Cacaulândia, Cerejeiras, Corumbiara, Espigão D'Oeste, Guajará Mirim, Itapuã D'Oeste, Ministro Andreazza, Monte Negro, Nova Mamoré, Nova União, Primavera de Rondônia, Presidente Médice, São Felipe, Teixeiraópolis, Urupá e Vale do Paraíso, **REFERENTE AOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021**.

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	COMPETÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
OI S/ A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2103.01585716	MARÇO/ 2021	TERMO DE RECEBIMENTO, ID 0022341973	R\$ 3.207,80
	2104.01585717	ABRIL/ 2021		R\$ 3.207,80
	2105.01585718	MAIO/ 2021		R\$ 3.071,65
	2106.01585719	JUNHO/ 2021		R\$ 3.071,65
	2107.02085116	JULHO/ 2021		R\$ 4.821,36
VALOR TOTAL				R\$ 17.380,26

Conforme Parecer nº 303/2021/PGE-EMATER, ID 0022437610 e Justificativa id 0022360150.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 17.380,26** (dezessete mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Luciano Brandão
PRESIDENTE

Protocolo 0022734589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.464996/2021-91

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO , pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as)**Adilson Fonseca Silva**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **Nicodemos Pedro dos Santos**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **n o período de 15 a 16/10/2021**,de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente

Protocolo 0022734500

Portaria nº 515 de 09 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

Considerando Processo SEI nº0011.005455/2021-25 - Despacho EMATER-PRES (id.0022559941);

Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, dentre outros;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER- GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Estadual de Recebimento de Mudanças Clonais de Café e Cacau, cujos membros estão nominados no Parágrafo Único do Artigo 3º, sob a coordenação do Centro Gerencial – CENGE assim como os demais membros que compõem a comissão, com responsabilidade técnica para avaliar a

qualidades das mudas, acompanhar o processo de recebimento, como relatórios de entrega aos produtores, monitorar o fluxo dos procedimentos referentes às mudas clonais de café e cacau dos certames da EMATER-RO, devendo atentar para todo o conteúdo do Edital, com atenção especial para o **Item Do padrão das mudas**, com vistas à eficiência do processo.

Art. 2º. À Comissão de Recebimento, compete as seguintes atribuições:

I – realizar a conferência da qualidade das mudas, conforme especificação técnica com atenção especial para o Item do padrão das mudas do Termo de Referência.

II – emitir relatório de atestado fenotípico;

III – aceitar ou rejeitar as mudas que não esteja conforme a especificação técnica do item 13 do termo de referência;

IV – Emitir parecer e elaborar relatório técnico de recebimento assinar e atestar os recibos e notas fiscais e demais faturas pertinentes aos processo de aquisição conforme abaixo:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

h. Certidão de falência e Concordata;

i. Resultado da análise laboratorial das mudas para detecção de *Meloidogyne* spp;

§ 1º. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, acompanhamento da qualidade e entrega das mudas, prestação de contas com relatório descritivo e fotográfico, como também a prestação de assistência técnica aos produtores beneficiados nos municípios com mudas para o plantio de até 1,0 (um) hectare de café clonal com um stand de 2.500 (duas mil e quinhentas) mudas por hectares e até 1,0 (um) hectare de cacau clonal com um stand de 1.000 (mil) mudas por hectare, fica sob a coordenação de acompanhamento técnico.

Parágrafo Único. Relação dos responsáveis pelo processo de que trata o caput dos Artigos. 1º e 3º:

VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK -presidente

FAUSTO LIMA FARIAS DE SOUZA - membro

LEANDRO GADELHA DE OLIVEIRA – membro

FABIANA BEZERRA NEVES DOS SANTOS – membro

SORRIVAL DE LIMA – membro

ALEXANDRE DA SILVA AGUIAR - membro

FRANCISRAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE - membro

HILTON UCHOA DAS NEVES - membro

JOHNNESELEY ANES DE MORAIS - membro

ALEXANDRE JULIATTI VENTUROSO – membro

MARCELO SANTOS LOPES - membro

ALINE MIKOS RABELO - membro

ISAC FOGAÇA – membro

EDCARLOS ROCHA DE SOUZA – membro

DOUGLAS IDALGO DA SILVA -membro

JEFFERSON TEIXEIRA DE SOUZA - membro

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022719986

Portaria nº 516 de 09 de dezembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

Considerando Processo SEI nº 0011.005455/2021-25 - EMATER-PRES (id.0022559941);

Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, dentre outros;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER- GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º . Criar a Comissão Estadual de Distribuição de Mudas e atribuir às Equipes Técnicas dos Escritórios Locais, cujos membros estão nominados no

Parágrafo Único do Artigo 3º, sob a coordenação do Gerente da Unidade a responsabilidade técnica para avaliar, acompanhar o processo de retirada e entrega das mudas aos produtores, monitorar o fluxo dos procedimentos referentes às mudas, prestar assistência técnica e realizar todos os atos necessários a boa execução das atas de registro de preço para aquisição de mudas, devendo atentar para todo o conteúdo do Edital, com atenção especial para o **Item Do padrão das mudas**, com vistas a eficiência do processo, Ficam **DESIGNADOS** nos municípios onde estão sediados os viveiros os **Gerentes Locais**, como responsáveis por fazer o acompanhamento da retirada das mudas, avaliação das especificações técnicas, quantidade mínima de 05 (cinco) clones.

Art. 2º - À Comissão de Distribuição de Mudas, compete as seguintes atribuições:

I – emitir relatório de atestado fenotípico com descrição do padrão das mudas, observando se as características atendem ao edital;

II – verificar a correta distribuição dos 05 clones para mudas de café e 03 clones para mudas de cacau;

III - acompanhar o embarque das mudas com garantia de separação dos clones em cima do caminhão, que deverão ser disposto no sentido do comprimento da carroceria; caberá ao viverista o embarque das mudas no caminhão;

IV - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução e a quantidade determinada por cada município.

V - elaborar relatórios fotográficos (mínimo de 04 fotos) de cada entrega realizada conforme município/distrito;

VI - elaborar e assinar juntamente com o produtor o rural o ateste de recebimento das mudas;

VII - elaborar relatório situacional anual das unidades implantadas;

Art. 3º - A fiscalização, monitoramento, acompanhamento da entrega, prestação de contas com relatório descritivo e fotográfico, como também a prestação de assistência técnica aos produtores beneficiados nos municípios com mudas para o plantio de até 1,0 (um) hectare de café clonal com um stand de 2.500 (duas mil e quinhentas) mudas por hectares e até 1,0 (um) hectare de cacau clonal com um stand de 1.000 (mil) mudas por hectare, fica sob a coordenação dos Gerentes Locais tendo suas respectivas equipes técnicas como corresponsáveis executores.

Parágrafo Único - Relação das Gerências Locais responsáveis pelo processo de que trata o caput do Artigo. 1º:

Porto Velho: DIONISIO DANTAS DE QUEIROGA

EDSON ISSAO OIKAWA

Porto Verde: GILBERTO SERVIUC DANAS

SOLANGE DA COSTA DANTAS

Jaci Paraná: DILMAR ELIAS DOS REIS

FREDSON CONCEIÇÃO DE SOUZA

Vista Alegre do Abunã: RODRIGO PIRES GUARNIERI

Rio Pardo: GISELE DE LIMA STACHELSKI

WELLITON ASSIS DE LIMA

União Bandeirantes: JONILSON LOBO PINHEIRO

Nova Mamoré: CICERO DE SOUZA

ROMÁRIO CORREIA DE OLIVEIRA

Nova Dimensão: ROGERIO COSTA DOS SANTOS

Extrema: EDIVANIA RAMOS DA COSTA

MARIO NEUMANN

Nova Califórnia: IVAN ROQUE AMAZONAS MACEDO

SIMONE KAEFER

Guajará-Mirim: GEUZENIRA ILAIDE ALVES DE SOUZA

OSCAR GONZALO MIRANDA CALDAS

Candeias do Jamari: ANILTO FUNEZ JUNIOR

PEDRO ANTONIO MOURA BARRETO

Triunfo: MARCIA MARIA GUISSO

TIAGO ALVES TONHI

Itapuã do Oeste: DIOMAZINO SOUZA LIMA

POLIANA MOULAZ DE OLIVEIRA

Calama: MARIVALDO CAVALCANTI DE LIMA

ELIZEU DA SILVA BRUCH

Ariquemes: SANDRA XAVIER DE SOUZA

HÉLIO PINHEIRA CASARA

Alto Paraíso: MARCOS DA SILVA RIBEIRO

JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Rio Crespo: JOAO RICARDO DOS SANTOS CALIXTO

EDUARDO AUGUSTO VERAS MARTI

Cujubim: IVANILDA COIMBRA SILVA

ELTON MESSIAS LOPES LIMA

Machadinho do Oeste e Subunidade E 5º BEC: GILBERTO JOSE DE SANTANA

JULIESIO NASCIMENTO GARCIA

GLEISON ROMANO DE CAMPOS

Cacaulândia: HENRIQUE BARBI MARCHI

FLÁVIA ACURCIO VENTURA

Monte Negro: ADRIANA SILVESTRE VITAL

EVARISTO DE SOUZA GONÇALVES

Buritis: ALAN CAMPOS OLIVEIRA

JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Campo Novo de Rondônia: ANTONIO VIEIRA BRITO

MÁRCIO ANDRE DE MENEZES

Jacinópolis: GABRIEL FELIPE PEREIRA MAGALHAES

Ji-Paraná: GABRIEL CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA
EDILENE MARIA DA SILVA
Nova Londrina: GILMAR RODRIGUES VIEIRA
ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA
Nova Colina: ALAN VIANA RODRIGUES
BEATRIZ DA SILVA FLORES
Presidente Médici: SIDNEI ANTONIO MARCONI
WAGNER OSAIR DE OLIVEIRA
Estrela de Rondônia: ADRIANO DE LIMA
QUEZIA DA SILVA FERREIRA
Novo Riachuelo: ERIK EPITACIO PAIAO DUTRA
LINCON FERNANDES DA COSTA
Urupá: VALMIR DOMINGOS PIOVESAN
SILVIO CARVALHO
Teixeirópolis: CLODOALDO DE JESUS ABREU
DIOGO PASSOS DE CARVALHO
Vale do Paraíso: ERALDO FERREIRA DE PASSOS
JOSIVAN ALVES SANTANA
Rondonias: EDGAR MAGALHAES JULIO
WILSON AVILA DOS SANTOS
Mirante da Serra: ROSILEYDE MATOS VIANA DA SILVA
CÉLIO MARCIO DA SILVA
Nova União: ELOI MURBACH DE OLIVEIRA
SERGIO ROSA DE ANDRADE
Tarilândia: DIEGO PIMENTEL STEIN DE BARROS
EMERSON DIAS DA SILVA
Governador Jorge Teixeira: SERGIO AUGUSTO TADEU MARQUES DE SOUSA
ANTONIO DO VALE ANDRADE FEITOSA
Colina Verde: REINALDO PEREIRA MATOS
Jaru: RUBIA MORGANA MACIEL
DENISE DE SANTANA VAZ
Theobroma: JULIETA LUCIANA DOS SANTOS
FRANCISCO CELESTINO DE ARAUJO
Vale do Anari: ANDRE FERREIRA CORTES
PATRIK PIONTE
Ouro Preto do Oeste: DEIVINY NELSON ORLANDINI FERNANDES
JEFERSON AFONSO DA SILVA
São Francisco do Guaporé: CLEBIO LIMA BARRETO
ROSÂNGELA DA SILVA PERIN
São Domingos: WAGNER BORGES DE OLIVEIRA
GERALDO DE SOUZA FERREIRA FILHO
Costa Marques: JORGE BRITO MUGRABI
ALMIRO DIAS FILHO
Seringueiras: ALEX SOUZA SIMÕES
TATIANE RIBEIRO DE SOUSA
São Miguel do Guaporé: DIRCEU CLEBER LESSA
PAULO ROGERIO MAROSO
Alvorada do Oeste: GEOVANI TOMIAZZI SOARES
JIMMI BRITO MUGRABI
Rolim de Moura: MARCIO SOARES BARBOSA
FABIANA INDIRA LOURES LIRA LOPES
Novo Horizonte do Oeste: JOSE APARECIDO DE SOUZA
DOUGLAS IDALGO DA SILVA
Nova Brasilândia do Oeste: CLEVERSON OLIVIO CAPPELLI
OSÉIAS ANTONIO CONSTÂNCIO
Castanheiras: FABRICIO ALEXANDRE FOLLE
LUCIANO BATISTA DE MORAES
Santa Luzia do Oeste: RAFAEL TELES FEITOSA
JEFFERSON TEIXEIRA DE SOUZA
Alta Floresta do Oeste: OSMAR ALCANTÂRA BENITES
GILDÁSIO MENDES DE LIMA
Alto Alegre dos Parecis: ANDERSON BARBOSA
SAMUEL VENÂNCIO SOUZA DE ALMEIDA
Izidolândia: CARLOS DALAZEN
Pimenta Bueno: KAROLINE BATISTA SIRIACO ALESSI
ALNEX GRONER

Espigão do Oeste: CRISTIANE ABID MUNDIM ALMEIDA

GEOVANI MARTINS DE ALMEIDA

Cacoal: CAMILLA FABIANE PAULA

WESLEY GAMA

Ministro Andreazza: JOEL NOE DOS SANTOS

JAIME DOS SANTOS HENRIQUE

São Felipe do Oeste: DANIEL CARLOS MONTEIRO DE SOUZA

SILIESIA DA SILVA

Primavera de Rondônia: EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO

YANGSON FANTINI VIEIRA

Parecis: JOSE MAURICIO DE SANTANA

DEVANIL DE SOUZA

Boa Vista do Pacarana: CELIO DE ARAUJO SARMENTO

DIEGO DELEON VENTURIM

Colorado do Oeste: ROGERIO RODRIGUES PEREIRA

JULIANO DE OLIVEIRA SANTANA

Cabixi: ELIANDRO MARCIO PERINI

GREGORIO ALVES DE MOURA JUNIOR

Pimenteiras do Oeste: ANDREW VINICIUS RANIERY ANTUNES DE MIRANDA

MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA

Cerejeiras: SANDRO MALTA XAVIER

ELESNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Corumbiara: LEIDSON FERREIRA DE SOUSA

FRANCY KARLA GABRIEL DE ALENCAR

Chupinguaia: KAREN CHRISTY DA SILVA RODRIGUES

JOANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

Vilhena: LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES JUNIOR

POLIANE MOREIRA OLIVEIRA

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022740965

IPERON

EXTRATO

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

SERVIDOR: OSMAR DA ROCHA CAMPOS

INTERESSADAS: LUCELINA PEREIRA DA SILVA CAMPOS e ELIZABETHE DE SOUZA CAMPOS.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.182899/2021-33.

1-Pelo **DEFERIMENTO**, conforme disposto nas **INFORMAÇÕES nºs 426/PGE/IPERON/2021**, de 04/05/2021; **427/PGE/IPERON/2021**, de 04/05/2021, para conceder pensão às beneficiárias do magistrado/aposentado **OSMAR DA ROCHA CAMPOS**, ocupante do cargo de **Procurador de Justiça**, cadastro nº **20133**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – **TJ-RO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **08/03/2021**, nos termos do **§ 3º, do artigo 10; 28, I; inciso I, do artigo 30; com o § 1º do artigo 31; com a alínea “c”, inciso I e § 1º, do artigo 32; com o artigo 33; com os incisos I e VI e § 2º, do artigo 34; artigo 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, c/c o artigo 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a formulado por **LUCELINA PEREIRA DA SILVA CAMPOS**, no percentual correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **08/03/2021**.

b) a) Pensão Mensal Vitalícia a formulado por **ELIZABETHE DE SOUZA CAMPOS**, no percentual correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **08/03/2021**.

2 – que, diferentemente do posicionamento adotado pela Procuradoria-Geral de Justiça na **Portaria nº 479 e 480/PGJ**, de 23.04.2021, publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia nº 076, de 27.04.2021, quanto à aplicação do artigo 97 da Lei Complementar nº 93/1993, **deve ser observado o disposto no § 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações da pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 62 da LCE nº 432/2008, afim de que os futuros reajustes sejam concedidos segundo os índices aplicáveis ao RGPS.**

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0022588677

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 224 DE 06/12/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.340299/2021-04**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 867/PGE/IPERON/2021**, de 04/08/2021; **ERRATA/PROGER/IPERON**, de 18/08/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **VALTER SEDLACEK**, ocupante do cargo de **Assistente em Previdência**, nível **Auxiliar**, referência **17**, matrícula nº **300031452**, pertencente ao quadro de pessoal do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **18/06/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, alínea “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ALDALEA MARQUES FERNANDES SEDLACEK (cônjuge)**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **29/07/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0022619320

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 225 DE 06/12/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.483024/2021-56**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1268/PGE/IPERON/2021**, de 09/11/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **ELIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **7**, matrícula nº **300005046**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **12/10/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **AUREA ALVES DA SILVA (cônjuge)**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **12/10/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0022621374

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 226 DE 08/12/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE Nº 207.1, de 18/10/2021.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.375866/2021-35**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 996/PGE/IPERON/2021**, de 29/10/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **DOCINEIA APARECIDA MAGESKI RECCO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **5**, matrícula nº **300098733**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **18/04/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOSÉ RECCO (cônjuge)**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **18/08/2021**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0022703876

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 227 DE 08/12/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.210526/2021-60**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 599/PGE/IPERON/2021**, de 14/06/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/aposentado **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **11**, matrícula nº **300004884**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **23/04/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **WALMIRA DINIZ PEREIRA (cônjuge)**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/04/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0022704308

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 228 DE 08/12/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.201037/2021-17**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1.246/PGE/IPERON/2021**, de 29/10/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **ANTÔNIO BARBOSA LIMA**, ocupante do cargo de **Agente de Portaria**, referência **5**, matrícula nº **300007326**, pertencente ao quadro de pessoal da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoal - SEGE**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **12/02/2021**, com fundamento nos **inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o inciso I, do artigo 10; 28, II; inciso I, do artigo 30, com o § 1º do artigo 31, com a alínea “a”, inciso I e § 1º, do artigo 32; com o inciso I e § 2º, do artigo 34; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANTÔNIA AURELI DE SOUZA LIMA (cônjuge)**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **11/05/2021**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0022704659

AGERO

Portaria nº 44 de 07 de dezembro de 2021

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Artigo 135, Inc.III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando a Certidão de Óbito nº 081679 01 55 2021 4 00014 247 0004046 23 (0022229305); e

Considerando o Requerimento ID: 0022226896, contido nos autos do processo nº 0001.545988/2021-64;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença nojo, no período de 19/11/2021 a 26/11/2021, ao servidor **ADILSON KENJI URUTANI**, matrícula nº 300107299, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotado nesta AGERO, em razão do falecimento de seu genitor.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente - AGERO

Protocolo 0022659262

CAERD

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

PROC. SEI RO Nº 0003.542405/2021-23

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: Serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “online” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento, emissão da notificação de débito e manutenção de itens do cadastro para todas as localidades operadas pela CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 08/01/22 a 07/01/23.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 4.927.500,48 (valor com reajuste pelo IPCA em 11,42%, aplicável desde 19/09/2021)

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.102.316-Entrega/Leitura de Contas

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 03/dez/2021

ASSINAM: LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro e Diretor-Presidente interino/CAERD
LUIS FERNANDO PERONI, Representante Legal/ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente interino

Protocolo 0022645206

SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 18/2021

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de caçamba metálica estacionária fixa, com capacidade de 5m³. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 52.619,40 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos). Data para início do cadastro da proposta: 13/12/2021. Processo Administrativo nº 0040.357498/2021-46. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **27/12/2021**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2021.

Ânderson de Araújo Neves
Pregoeiro Oficial

Protocolo 0022760147

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – 27/2021

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anuais, com escopo fiscal, contábil, tributário, financeiro, administrativo e de recursos humanos**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 15.175,00 (Quinze mil, cento e setenta e cinco reais). Data para início do cadastro da proposta: 13/12/2021. Processo Administrativo nº 0040.409648/2021-12. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **05/01/2022**. Local: www.gov.br/compras. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2021.

Ânderson de Araújo Neves
Pregoeiro

Protocolo 0022765135

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

AVISO DE LICITACAO

Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste-RO tomada de preço N: 08/2021 Tipo: valor global. Processo Administrativo: 1242/2021, contratação de empresa especializada para Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira, através do Termo de compromisso 202104049-1 FNDE, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Local da Obra encontra-se detalhado com relatório Fotográfico e Projetos anexos, parte integrante do edital. Valor Estimado: R\$ 291.085,62 Recebimento de proposta: envelopes de documentação e propostas serão recebidos até as 09h do dia 31 de dezembro de 2021. Disponibilidade do Edital: na Sede da prefeitura Municipal das 07:00hs as 12:00hrs e das 14:00hrs as 17:00hrs Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, na sala da CPL ou nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br
São Felipe D'Oeste, 09 de dezembro de 2021.

Silmar Rodrigues da Silva
Presidente da CPL

Protocolo DO11691

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0103/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14080/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº. 15.710/2021, no uso de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

suas atribuições legais, torna público que o Processo nº 1-14080/2021/SEMED, cujo objeto é a **Aquisição de livros didáticos “Super Almanaque Ilustrado de Português”, como ferramenta de apoio aos conteúdos teóricos nas Unidades Escolares**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, teve **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de acordo com o Inciso I, do art. 25 da Lei 8666/93, face a existência de uma única empresa/indústria produtora e fornecedora EXCLUSIVA dos materiais solicitados, em favor da empresa: **CALANGO EDITORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 11.123.607/0001-85, no valor total de **R\$ R\$ 458.490,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 15.710/2021

Protocolo DO11694

MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021 REGISTRO DE PREÇOS Processo nº 489/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI.**, R\$ 644.113,24(seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **489/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **10 de dezembro de 2021, às 12:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **22 de dezembro de 2021, às 12:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valeodoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 09 de dezembro de 2021

Elizangela Gomes

Pregoeira

Assinado em 09/12/2021, às 11hrs29min

Protocolo DO11696

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/ 2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para pavimentação com bloco sextavado, meio fio, sarjetas e drenagem superficial - COHAB Setor 10, em Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 145/2021/PJ/DER-RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº 2108. Valor Total de R\$:712.678,40 (setecentos e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Data de início da sessão pública: **28 de dezembro de 2021 a s 08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Publique-se!

Chupinguaia, 09 de dezembro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Presidente da CPLMO.

Decreto nº 384/2021

Protocolo DO11697

PRIMEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.235/2020

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA. FATORIAL CONSTRUÇÃO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 235/2021**, que passará com a **viger com a seguinte redação:**
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOT. ORÇ (art. 55, inciso V). As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária: **E. ANULADO 02.07.03 – SEC. DE EDUCAÇÃO ATIV. DO ENS. BASICO- R. V. 12.365.0023.1229.0000 – QUADRA POLIESPORTIVA C. I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA VALOR R\$.392.698,25 N. DE E Nº 311 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 (EMP. ANULADO) REEMPENHADO 02.07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATIV DO ENSINO BASICO- R V 12.365.0022.1229.0000 – QUADRA POLIESPORTIVA C. I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INST. VALOR R\$.392.698,25 N. DE E. Nº.3318, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 (REEMPENHADO) PROC. ADM: Nº.1124/2020 DATA DA ASSIN DO APOSTILAMENTO: 09 de dezembro de 2021.**

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO11707

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação para a contratação direta com a empresa **ARMCO STACO S.A.**, CNPJ 72.343.882/001-07, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS DE BUEIROS. Termo de Convênio 110/21 de 06/12/21, Proc nº.0009.372.337/2021-79**, celebrado entre o **DEPART. ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, com empenho no valor de **R\$ 219.100,00 (duzentos e dezenove mil e cem reais)**, com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 73/2021. Proc. Adm. nº. 1797/2021. Gabinete da Prefeita em 09 de dezembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Protocolo DO11713

MUNICÍPIO DE BURITIS

EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Buritis** torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2020 Processo nº 1-320/CIMCERO/2020, realizado pela **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para aquisição de tubos corrugados e pasta lubrificante, para atendimento a Secretaria Municipal de Obras, com as Empresas EMPRESA DETENTORAS: **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21** no valor total de R\$ 6.976,80 (seis mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) e **HILGERT & CIA LTDA / CNPJ: 22.881.858/0001-45**, no valor total de R\$ 1.213.126,00 (um milhão e duzentos e treze mil e cento e vinte e seis reais). Buritis – RO, 09 de Dezembro de 2021. **Thiago Alves de Sousa** Pregoeiro Substituto

Protocolo DO11698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1196/2021/SEMED, 1230/2021/SEMOSP, 1250/2021/SEMUSA e 1252/2021/SEMAF.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO A INFECÇÃO DA COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias; SEMED, SEMOSP SEMUSA e SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: **1196/2021/SEMED, 1230/2021/SEMOSP, 1250/2021/SEMUSA e 1252/2021/SEMAF.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2021:

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT CNPJ: 05.011.908/0001-14, Detentora dos Itens: 1 e 08. Valor Total Homologado: 3.942,00 R\$ (três mil e novecentos e quarenta e dois reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2021:

FORNECEDOR: P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ: 21.840.263/0001-89, Detentora dos Itens: 02 e 22. Valor Total Homologado: 2.224,50 R\$ (dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021:

FORNECEDOR: SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 34.380.863/0001-53, Detentora do Item: 03. Valor Total Homologado: 350,00 R\$ (trezentos e cinquenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2021:

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.581.761/0001-78, Detentora do Item: 04. Valor Total Homologado: 4.080,00 R\$ (quatro mil e oitenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2021:

FORNECEDOR: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.053.176/0001-11, Detentora dos Itens: 05, 07, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 34. Valor Total Homologado: 34.641,80 R\$ (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2021:

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA, CNPJ: 29.004.099/0001-81, Detentora dos Itens: 06, 11 e 16. Valor Total Homologado: 2.535,00 R\$ (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2021:

FORNECEDOR: R DE S BARBOSA E CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.073.297.0001-03, Detentora dos Itens: 09 e 28. Valor Total Homologado: 3.887,50 R\$ (três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2021:

FORNECEDOR: DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA, CNPJ: 41.944.789/0001-16, Detentora dos Itens 10, 12 e 15. Valor Total Homologado: 5.207,00 R\$ (cinco mil e duzentos e sete reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021:

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65, Detentora do Item 24. Valor Total Homologado: 9.450,00 R\$ (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da última publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 08 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO11701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO NRº. 1791/2021
TOMADA DE PREÇOS 008/2021/SEMOSP-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 008/2021, sob o Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global, conforme segue: Processo nº. 1791/2021/SEMOSP, Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, para realizar Pavimentação de Ruas e Avenidas do Município de Corumbiara/RO, com extensão de pavimentação de 921,07 metros, neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, Quadro de Ruas, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Contrato de Repasse nº. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com valor estimado em R\$ 734.454,39 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, às 09:00h, do dia 28/12/2021, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br/noticias e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada008-21 e bit.ly/anexostomada008-2021).

Corumbiara-RO, 09 de Dezembro de 2021

Lindon Johnhs Barbosa Ribeiro
Presidente da CPL – M
Decreto nº 028/2021

Protocolo DO11702

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1481/2021/SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, para atendimento Clínico Laboratorial e Odontológico (ÔNIBUS CUSTOMIZADO), para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde Gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população de Corumbiara-Ro, com frete incluso, destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde; conforme processo: 1481/2021/SEMUSA, NPD: 268/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

FORNECEDOR: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0007-87,?Detentora do Item: 1. Valor Total Homologado: 2.699.800,00R\$ (dois milhões e seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos reais.).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da última publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 08 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO11710

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1333/2021/SEMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panettone, refrigerante e bombom), para serem utilizadas na distribuição aos beneficiários dos programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 093/2021 Processo 1333/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

FORNECEDOR: R DE S BARBOSA E CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.073.297.0001-03,?Detentora do Item 01. Valor Total Homologado: 23.740,00 R\$ (vinte e três mil reais e setecentos e quarenta reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da última publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 10 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021
PROCESSO 6578/ORDINÁRIO/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MICROONIBUS E ONIBUS URBANO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTAN. Valor prévio R\$ 1.943.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil reais). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/12/2021 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 09 de dezembro de 2021.

Tayná Paula Santos

Pregoeira

Portaria 26/GP/21

Protocolo DO11703

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 022/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4913/SEMOSP/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" para contratação de empresa no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL PARA executar a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI NA LINHA 40 KM 1,1 NA LINHA E, NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, CONVÊNIO Nº 105/2021/PJ/DER-RO, com contrapartida do município. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 18/01/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R\$ 313.517,34**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone (69) 3481-1400 Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 09 de dezembro 2021

Zenilda Renier Von Rondon

Presidente da CPL/PMEO/RO

decreto 4.622/GP/2021

Protocolo DO11704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria nº 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 30 de Dezembro de 2021, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá nº 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUM PARA LED, CABOS COBRE FLEXÍVEL, BASE PARA RELE, RELE FOTOELÉTRICO E HASTES METÁLICAS PARA LUMINÁRIAS NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, conforme Termo de Convênio nº. 209/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº898649) SEI/MD 2586100/2020 celebrado com a União por meio do Ministério da Defesa e do Programa Calha Norte. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas, **Valor estimado: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**. Edital disponível no site: <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Local: Sala de Sessões de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras, Avenida Jacarandá, número 100, Centro. Informações: (69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br. Castanheiras, 09 de dezembro de 2021.

FREDIMAR ANTONELLO
Presidente CPL

Protocolo DO11705

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1607/2021 (ID 127764).

ONDE LÊ-SE: 'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1607/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, para a construção do Centro De Referência Especializado De Assistência Social-CRAS, em favor da empresa: **E & J SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 35.421.080/0001-33, no valor total de R\$411.357,04 (quatrocentos e onze mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 125864)e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 122178). LÊIA-SE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1607/2021, o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, para a construção do Centro De Referência de Assistência Social-CRAS, em favor da empresa : **E & J SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 35.421.080/0001-33, no valor total de R\$411.357,04 (quatrocentos e onze mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11409>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/12/2021, às 12:16

acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 125864) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 122178). **JUSTIFICATIVA:** A errata dar-se pelo erro da escrita por extenso da SIGLA CRAS, onde foi inserido palavra a mais. Permanecendo os demais assuntos inalterados. Machadinho D'oeste-RO, 09 de Dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11706

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO N. 013/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO JARDIM URUPÁ**. Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**. Proc. **1250/2021**. Abertura dia **28/12/2021** às **09h00min**. O valor da estimado da contratação é de R\$ 242.140,07 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta reais e sete centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de Dezembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 144/2021
ASSINADO EM 10/12/2021 ÀS 09:55

Protocolo DO11708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO 102/2021

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: PRIME CONS. E ACES. - 05.340.639/0001-30. Objeto: Gerenciamento do abastecimento de comb., peças e serv. Proc. 829/2021/SEMEC. R\$ 6.000,00. CNRO, 06/12/2021.

Lucieli de Almeida Flores - Secretária 639/2021

Protocolo DO11711

AVULSOS

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

REQUERIMENTO DE LICENÇA - AMERICEL S.A, CNPJ 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através do processo n 1801/01732/2018, a mudança de titularidade e a Licença de Operação para atividade de Torre de telefonia celular, no endereço Chácara Nossa Senhora Aparecida Km04 lote 25-A, Gleba 15 – Ouro Preto D'Oeste-RO – ROOP009.

Protocolo DO11699

FAZENDA RIO MADEIRA S/A - FARM

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CNPJ Nº.: 05.925.052/0001-92

ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISCRIMINAÇÃO	NE	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		24.749.633,29	9.684.570,52
Venda de Rações		1.491.259,97	-
Venda de Bovinos		19.388.829,22	7.396.099,06
Venda de Madeiras		159.184,97	1.171.322,00
Venda de Peixes		686.025,54	109.360,49
Venda de Soja		3.024.333,59	1.007.788,97
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		(1.085.623,57)	(276.689,04)
(-) Devoluções de Vendas		(610.302,22)	(159.369,00)
(-) Impostos Sobre Vendas		(475.321,35)	(117.320,04)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		23.664.009,72	9.407.881,48
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		(13.419.424,33)	(4.426.326,08)
(-) Custo dos Produtos Agropecuários		(12.208.727,30)	(4.426.326,08)
(-) Custo dos Produtos Agroindustriais		(1.210.697,03)	-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		10.244.585,39	4.981.555,40
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(12.120.981,27)	(9.979.246,61)
(-) Despesas com Vendas		(217.710,84)	(38.953,62)
(-) Despesas com Pessoal e Encargos		(7.131.305,59)	(6.092.397,87)
(-) Despesas Administrativas e Gerais		(4.771.964,84)	(3.847.895,12)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		(1.876.395,88)	(4.997.691,21)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		22.238.061,31	294.357,15
(+) Outras Receitas Operacionais		22.242.440,36	3.469.148,32
(-) Outras Despesas Operacionais		(4.379,05)	(3.174.791,17)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		(1.036.534,66)	477.127,71
(+) Receitas Financeiras		444.946,28	685.013,28
(-) Despesas Financeiras		(1.481.480,94)	(207.885,57)
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		19.325.130,77	(4.226.206,35)
(-) Provisão para IRPJ		-	-
(-) Provisão para CSLL		-	-
(+/-)RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		19.325.130,77	(4.226.206,35)

VALDECIR LUIZ
GHEDIN:
32538146291

Valdecir Luiz Ghedin
CPF: 325.381.462-91
Diretor Presidente

Assinado eletronicamente por VALDECIR LUIZ GHEDIN
32538146291
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=27273000000132,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-CP/CA, OU=(SEM BRANCO), OU=Assinada,
CN=VALDECIR LUIZ GHEDIN 32538146291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua verificação de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 17:42:09
Post Reader Versão: 10.0.0

LEONARDO
CORREA MIRANDA:
32369719249

Leonardo Correa Miranda
Contador CRC-PA/009321/O-T-RO
CPF: 323.697.192-49

Assinado eletronicamente por LEONARDO CORREA MIRANDA
32369719249
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=DIRETORIA DE REGISTRO E CERTIFICAÇÃO
ELETRÔNICA, CN=LEONARDO CORREA MIRANDA 32369719249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua verificação de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 17:42:09
Post Reader Versão: 10.0.0

BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ Nº.: 05.925.052/0001-92

ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO	NE	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE			
Disponível		13.155.581,99	5.503.778,52
Caixa		12.276,87	4.000,00
Bancos Conta Movimento		401.359,32	25.794,44
Bancos Conta Aplic. Financeiras		12.741.945,80	5.473.984,08
Créditos		16.774.475,05	8.578.738,58
Duplicatas a Receber		6.054.486,40	4.098.741,51
Adiantamentos		7.640.526,57	3.403.935,24
Impostos a Recuperar		2.878.900,31	884.477,45
Antecipação de Impostos		200.561,77	191.584,38
Estoques		53.000.332,35	20.414.666,72
Estoque Bovinocultura		36.964.778,92	14.055.772,39
Estoque Piscicultura		165.521,29	357.809,08
Estoque Agricultura		9.215.748,45	5.889.795,85
Estoque Agroindústria		6.654.283,69	111.289,40
Despesas Antecipadas		1.511.430,51	1.761.484,19
Despesas Antecipadas		1.511.430,51	1.761.484,19
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		84.441.819,90	36.258.668,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo		324.649,87	887.780,14
Consórcios		-	4.024,75
Empréstimos a Coligadas e Controladas		-	558.313,63
Depósitos Judiciais - Cíveis		324.649,87	325.441,76
Depósitos Judiciais - Trabalhistas		-	-
Investimentos		43.345,78	24.570,88
Outros investimentos		43.345,78	24.570,88
Imobilizado		78.196.334,47	60.358.679,46
Imobilizações Técnicas Tangíveis		71.272.043,91	63.369.759,48
Construções em Andamento		11.903.588,24	33.041,00
(-) Deprec Acml de Imobilizações Técnicas Tangíveis		(4.979.297,68)	(3.044.121,02)
Intangível		356.418,87	1.215,32
Imobilizações Técnicas Intangíveis		386.097,88	1.215,32
(-) Deprec Acml de Imobil Técnicas Intangíveis		(29.679,01)	-
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE		78.920.748,99	61.272.245,80
TOTAL DO ATIVO		163.362.568,89	97.530.913,81

BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ Nº.: 05.925.052/0001-92

ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PASSIVO	NE	2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores Diversos		11.762.421,33	4.312.986,78
Aluguéis a Pagar		31.506,60	253.216,80
Adiantamento de Clientes		9.378.969,27	9.105.973,19
Empréstimos Bancários		25.862.585,01	2.171.173,33
Obrigações Sociais e Trabalhistas		615.897,13	411.851,41
Obrigações Fiscais		65,58	17.997,16
Outras Exigibilidades		698.968,60	598.768,47
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		48.350.413,52	16.871.967,14
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Exigíveis a Longo Prazo		52.285.139,87	42.494.154,97
Empréstimos de Coligadas e Controladas		51.933.081,21	25.328.892,80
Impostos Parcelados		3.674,64	25.724,64
Empréstimos e Financiamentos		-	17.139.537,53
Passivos Contingenciados		348.384,02	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		52.285.139,87	42.494.154,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social Registrado		7.000.000,00	2.500.000,00
(-) Capital Social a Integralizar		-	(1.087.571,17)
Ajustes de Avaliação Patrimonial		47.130.370,44	47.130.370,44
(+/-) Lucros/Prejuízos Acumulados		8.596.645,06	(10.378.007,57)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		62.727.015,50	38.164.791,70
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		163.362.568,89	97.530.913,81

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Encerramento do Exercício Social de 2020, realizado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 163.362.568,89 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2020.

**VALDECIR
LUIZ GHEDIN:**
32538146291

Assinado digitalmente por VALDECIR LUIZ GHEDIN:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A3, OU=SEM BRANCO, OU=presencial,
CN=VALDECIR LUIZ GHEDIN 32538146291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-07 17:42:37
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Valdecir Luiz Ghedin
CPF: 325.381.462-91
Diretor Presidente

**LEONARDO
CORREA MIRANDA**
32369719249

Assinado digitalmente por LEONARDO CORREA
MIRANDA 32369719249
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=SEM
BRANCO, O=ICP-Brasil, CN=LEONARDO CORREA
MIRANDA 32369719249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-07 09:44:23
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Leonardo Correa Miranda
Contador CRC-PA/009321/O-T-RO
CPF: 323.697.192-49

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

CNPJ Nº.: 05.925.052/0001-92

ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DISCRIMINAÇÃO	NE	2020	2019
Saldo Inicial de Prejuízos Acumulados		(10.378.007,57)	(6.151.801,22)
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores		(350.478,14)	-
(=) Saldo Inicial Ajustado		(10.728.485,71)	(6.151.801,22)
(+/-) Resultado Líquido do Exercício		19.325.130,77	(4.226.206,35)
(-) Destinação do Lucro		-	-
(-) Reservas		-	-
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos		-	-
(=) SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS		8.596.645,06	(10.378.007,57)

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2020

**VALDECIR LUIZ
GHEDIN:**
32538146291

Assinado digitalmente por VALDECIR LUIZ GHEDIN
32538146291
DN: C=BR, O=C.P. Brasil, OU=27273800000132,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPFAZ, OU=EM BRANCO, OU=PERSONAL,
CN=VALDECIR LUIZ GHEDIN,32538146291
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-07 17:42:35
Port: Resol: Valdecir, 10.0.0

Valdecir Luiz Ghedin
CPF: 325.381.462-91
Diretor Presidente

**LEONARDO
CORREA MIRANDA:**
32369719249

Assinado digitalmente por LEONARDO CORREA MIRANDA, 32369719249
DN: C=BR, O=C.P. Brasil, OU=27273800000132,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPFAZ, OU=EM BRANCO, OU=PERSONAL,
CN=LEONARDO CORREA MIRANDA,32369719249
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-07 17:42:35
Port: Resol: Leonardo, 10.0.0

Leonardo Correa Miranda
Contador CRC-PA/009321/O-T-RO
CPF: 323.697.192-49

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2020

CNPJ Nº: 05.925.052/0001-92

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	AJUSTES PATRIMONIAIS	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESULTADOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.500.000,00	-	(1.087.571,17)	(6.151.801,22)	(4.739.372,39)
Aumento / Integralização de Capital	-	-	-	-	-
(-) Capital a Integralizar	-	-	-	-	-
Lucros Acumulados	-	-	-	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	47.130.370,44	-	-	47.130.370,44
(+/-) Resultado do Exercício	-	-	-	(4.226.206,35)	(4.226.206,35)
(-) Lucros Distribuídos	-	-	-	-	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.500.000,00	47.130.370,44	(1.087.571,17)	(10.378.007,57)	38.164.791,70
Aumento / Integralização de Capital	5.587.571,17	-	-	-	5.587.571,17
(-) Capital a Integralizar	(1.087.571,17)	-	1.087.571,17	-	-
Estorno Integralização de Capital	-	-	-	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-
(+/-) Resultado do Exercício	-	-	-	19.325.130,77	19.325.130,77
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	(350.478,14)	(350.478,14)
(-) Lucros Distribuídos	-	-	-	-	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	7.000.000,00	47.130.370,44	-	8.596.645,06	62.727.015,50

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2020

**VALDECIR LUIZ
GHEDIN:**
32538146291

Assinado digitalmente por VALDECIR LUIZ GHEDIN/32538146291
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=2727800000132, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3, OU=SEM
BRASIL, OU=presencial, CN=VALDECIR LUIZ GHEDIN,
32538146291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-07 17:43:11
Pdf Reader Versão: 10.0.0

Valdecir Luiz Ghedin
CPF: 325.381.462-91
Diretor Presidente

**LEONARDO
CORREA MIRANDA:**
32369719249

Assinado digitalmente por LEONARDO CORREA MIRANDA/
32369719249
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3, OU=SEM BRASIL, OU=NR
E-3/STN, CN=LEONARDO CORREA MIRANDA/32369719249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-01 09:49:37
Pdf Reader Versão: 9.4.1

Leonardo Correa Miranda
Contador CRC-PA/009321/O-T-RO
CPF: 323.697.192-49

ANÁLISE DOS ÍNDICES FINANCEIROS

CNPJ Nº.: 05.925.052/0001-92

ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável L. Prazo	=	R\$ 84.441.819,90	+	R\$ 324.649,87	= 0,84
	Passivo Circulante + Exigível L. Prazo	=	R\$ 48.350.413,52	+	R\$ 52.285.139,87	

Liquidez Corrente	Ativo Circulante	=	R\$ 84.441.819,90	= 1,75
	Passivo Circulante	=	R\$ 48.350.413,52	

Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques	=	R\$ 84.441.819,90	-	R\$ 53.000.332,35	= 0,65
	Passivo Circulante	=	R\$ 48.350.413,52			

Solvência Geral	Ativo	=	R\$ 163.362.568,89	= 1,62
	Passivo Circulante + Exigível L. Prazo	=	R\$ 48.350.413,52 + R\$ 52.285.139,87	

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro 2020

VALDECIR LUIZ GHEDIN:
32538146291

Assinado digitalmente por VALDECIR LUIZ GHEDIN:
32538146291
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=227300000132,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
O=CPFA3, OU=SEM BRANCO, OU=99999999, CN=VALDECIR
LUIZ GHEDIN,32538146291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-07 17:43:31
Post Reader Versão: 10.0.0

Valdecir Luiz Ghedin
CPF: 325.381.462-91
Diretor Presidente

LEONARDO CORREA MIRANDA:
32369719249

Assinado digitalmente por LEONARDO CORREA MIRANDA:
32369719249
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB, O=CPFA3, OU=SEM BRANCO, OU=AR
R-DESTRAL, CN=LEONARDO CORREA MIRANDA,32369719249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-09-01 09:50:13
Post Reader Versão: 9.4.1

Leonardo Correa Miranda
Contador CRC-PA/009321/O-T-RO
CPF: 323.697.192-49

FAZENDA RIO MADEIRA S/A.**CNPJ Nº.05.925.052/0001-92****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.****(Em Reais)****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A FAZENDA RIO MADEIRA S/A. Pessoa jurídica de direito privado, no formato de Sociedade Anônima de Capital Fechado, com sua sede à Avenida Calama nº 1383 – Sala 05, Bairro São João Bosco, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia; registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 1120294575, inscrita no CNPJ nº 05.925.052/0001-92, tem por objetivo social: Atividades de apoio à pecuária: bovinocultura (cria, cria e engorda), piscicultura (cria e engorda), manejo florestal, agricultura e fabricação de ração animal; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; atividades estas divididas através de 6 (seis) filiais criadas para melhor gerenciamento de cada atividade.

As atividades do agronegócio tiveram, no último ano, atenção especial do governo federal; através de políticas de valorização desse segmento. Como resultado pode-se medir facilmente uma corrida acelerada de fomentação às diversas atividades do segmento; principalmente a de produção de grãos na agricultura e a de confinamento na bovinocultura.

Acreditando no crescimento do segmento para os próximos anos, a Companhia, reforçou seus investimentos na quantidade e qualidade de suas áreas plantadas através da abertura de novos talhões; com a finalidade de duplicar, ou até mesmo triplicar sua produção para as próximas safras.

Do mesmo modo, a bovinocultura, tem se destacado na produção de rebanho rastreado no formato cria, cria e engorda e ainda com forte atuação em genética de qualidade; fornecendo ao mercado nacional touros selecionados. Também foi fomentada através do fortalecimento do setor de confinamento com a verticalização de sua produção através da criação de sua própria fábrica de suplemento alimentar para o rebanho de corte; além do aumento significativo das áreas com cultura de milho e sorgo (matéria prima necessária para a fabricação de silagem usada na alimentação complementar do rebanho).

Na piscicultura atua na criação de espécies como o pintado; tendo a final de 2020 apresentado cerca de 15 tanques povoados com aproximadamente 65 mil unidades, representando, aproximadamente 25.500 kg de biomassa.

2) BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil. Elas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a mensuração dos ativos ao seu valor justo, quando aplicável. A preparação de Demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da Administração da Sociedade no processo de aplicação das políticas contábeis.

As Demonstrações Contábeis da Companhia, foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e validadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão sendo divulgadas na nota explicativa nº 4.

3) RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas Demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

3.1) As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia e suas controladas são:

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, que, por sua vez, estão registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data dos balanços reduzidos de provisão para ajuste ao valor recuperável, quando aplicável, as quais estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

b) Estoques

Os estoques, de maneira geral, são avaliados pelo custo histórico da seguinte maneira:

a) Estoques Biológicos da Bovinocultura e da Piscicultura: são avaliados pelo custo incorrido e englobam tanto as aquisições quanto os demais insumos utilizados nas fases de cria/recria e engorda. Estes estoques, em função dos nascimentos ocorridos e ainda por se tratar de itens com custo de reposição controlado pelo governo, ainda passam por atualizações de valores utilizando-se para isso contrapartidas de resultado (Superveniências Ativas, quando a variação for positiva e Superveniências Passivas quando a variação for negativa) e de Insubsiências Passivas (em decorrência de perdas por morte na bovinocultura ou problemas com a área plantada na agricultura, geralmente em função de fenômenos naturais comuns a esses tipos de atividades). No final de 2020 os estoques disponíveis para venda foram

submetidos a Ajuste a Valor Presente – AVJ conforme determinação do CPC 29.

b) Estoques da Agricultura: são avaliados pelo custo incorrido e englobam desde o preparo da terra até a colheita dos produtos agrícolas. Em 31/12/2020 a Fazenda Rio Madeira apresenta estoque de Produtos Agrícolas – Milho e uma plantação de aproximadamente 2.000 ha. de soja cujo início da colheita ocorrerá nos primeiros meses do ano de 2021. Por se tratar de adoção inicial do procedimento de Avaliação a Valor Justo – AVJ e, considerando que a área plantada se refere a Cultura de Soja, cujo estágio de formação de grãos ainda se encontra na fase 5 (início do enchimento dos grãos) a aplicação do AVJ foi rejeitada; de conformidade com o disposto nos itens 30 e 31 do CPC 29.

c) Instrumentos Financeiros

Instrumentos financeiros não derivativos incluem recebíveis diversos, caixa e equivalentes de caixa, bem como financiamentos, contas a pagar e outras dívidas.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos principalmente com a finalidade ativa e frequente de negociação no curto prazo. É designado pela Companhia, no reconhecimento inicial, como mensurado ao valor justo por meio do resultado.

Instrumentos financeiros mantidos até o vencimento.

Os instrumentos financeiros mantidos até o vencimento são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definitivos e para os quais a Empresa tem intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento. São avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício.

Estimativas e recebíveis.

São classificados como empréstimos e recebíveis os ativos financeiros não derivativos com pagamento fixos ou determináveis que não são cotados em mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis da Empresa compreendem recebíveis diversos e caixa e equivalentes de caixa.

d) Contas a receber de clientes terceiros

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de produtos no decurso normal das atividades da Cia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estarão representadas no ativo não circulante.

e) Imposto de Renda e Contribuição Social

A administração avalia periodicamente as posições assumidas pela empresa nas DCTFs com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores que deverão ser pagos às autoridades governamentais na forma de tributos.

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, devidamente ajustados pelas adições e exclusões, conforme legislação tributária em vigor, sendo o Imposto de Renda calculado à alíquota de 15% com

adicional de 10% sobre a parcela excedente a R\$ 240.000,00/ano (ou R\$ 20.000,00/mês) e a Contribuição Social calculada à alíquota de 9%.

A apuração desses impostos é realizada anualmente através do regime tributário do LUCRO REAL ANUAL

f) Imobilizado

O Imobilizado está demonstrado ao custo histórico de aquisição ou construção, deduzido da depreciação e amortização acumulada. Os bens são depreciados pelo método linear, utilizando taxas anuais, a partir da data em estes encontram-se disponíveis para serem utilizados no uso pretendido, exceto por terrenos que não são depreciados.

Os imobilizados de produção da bovinocultura, (matrizes, reprodutores e animais de montaria), deixaram de ser avaliados a valor justo – AVJ, em função da fragilidade dos controles existente à data de fechamento das Demonstrações Contábeis.

g) Impairment de ativos financeiros

A empresa não adota o procedimento de impairment para reavaliar seus imobilizados que sofrem ação de depreciação e/ou amortização. Ativos financeiros dessa natureza, exceto ágios, precisariam ser revisados para fins de correção de possíveis distorções de seus valores por ocasião da data de encerramento do exercício social.

O impairment representa a correção na distorção entre o custo contábil do ativo e o seu valor recuperável.

h) Empréstimos

São reconhecidos, pelo valor líquido da operação acrescido dos custos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os tais valores e os efetivamente pagos é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, exceto nos casos com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço; caso em que são classificados como passivo não circulante.

i) Provisões

São reconhecidas para obrigações presentes (legais) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

j) Apuração do resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Por se tratar de uma empresa do ramo do agronegócio, utiliza-se a apuração mensal dos custos incorridos (independente de realização de receita) agregando esse resultado aos respectivos estoques.

Ainda em função da natureza das atividades, é usual a utilização da conta de resultado Superveniência Ativas – para registro das riquezas geradas nas propriedades da Companhia (exemplo: nascimento de animais e ganho de peso dos estoques na

bovinocultura e na piscicultura); Assim como a utilização da conta de resultado Custo com Insubstituições Ativas – para registro das perdas incorridas nos estoques, principalmente pelas mortes de animais; muito comum na atividade da bovinocultura).

4. GESTÃO DE RISCOS

4.1. Fatores de risco financeiro

a)- Instrumentos financeiros

Os valores de mercado dos ativos e passivos financeiros são determinados com base em informações de mercado disponíveis e metodologias de valorização apropriadas e não divergem significativamente dos saldos contábeis. O uso de diferentes premissas de mercado e/ou metodologias de estimativas poderiam causar um efeito diferente nos valores estimados de mercado.

Os principais instrumentos financeiros da Empresa em 31 de dezembro de 2020 eram caixa e equivalentes de caixa, recebíveis diversos, empréstimos, cujos valores contábeis correspondem ao valores de realização.

b)- Risco de liquidez

O risco de liquidez surge da possibilidade de não poder cumprir com as obrigações contratadas nas datas previstas e necessidades de caixa devido às restrições de liquidez do mercado.

A liquidez no curto prazo e a eficiência da gestão do caixa é administrada pela gerência financeira da Empresa. A previsão de fluxo de caixa é realizada mensalmente e monitorada diariamente para assegurar que a Companhia tenha caixa suficiente para atender às suas necessidades operacionais.

4.2. Gestão de Capital

Os objetivos da Sociedade ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos sócios e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Descrição Sintética das Contas	2.020	2.019
Caixa	12.276,87	4.000,00
Bancos conta Movimento	401.359,32	25.794,44
Bancos conta Aplicação Financeira	12.741.945,80	5.473.984,08
	13.155.581,99	5.503.778,52

Descrição Analítica das Contas		2.020
CAIXA		12.276,87
Caixa 301.02 – Caixa Loja	8.378,17	
Caixa 301.90 – Fundo Fixo	1.749,18	
Caixa 301.91 – Fundo Fixo	649,52	
Caixa 301.92 – Fundo Fixo	1.500,00	
BANCO CONTA MOVIMENTO		401.359,32
Banco do Brasil	2.862,01	
Banco Bradesco	15.940,05	
Banco Portocredi	256.018,24	
Banco da Amazônia	40.326,48	
Banco Digital Uzipay	63.066,38	
Banco Sicoob Credisul	23.146,16	
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA		12.741.945,80
Banco da Amazônia – Aplicações Financeiras	4.692.936,24	
Banco do Brasil – Títulos de Capitalização	8.049.009,56	
		13.155.581,99

5.1 - O aumento significativo no valor deste item se deve à conta Títulos de Capitalização do Banco do Brasil que, apesar do saldo inicial de R\$ 32,27, apresentou movimentação anual a débito de R\$ 33.320.109,20, a crédito no valor de R\$ 25.181.131,81 e saldo final em 31/12/2020 de R\$ 8.049.009,56.

6. CONTAS A RECEBER

Descrição Sintética das Contas	2.020	2.019
Duplicatas a Receber – (Financiamento de Vendas)	6.054.486,40	4.098.741,51
Adiantamentos	7.640.526,57	3.403.935,24
Impostos a Recuperar	2.878.900,31	884.477,45
Antecipação de Impostos	200.561,77	191.584,38
	16.774.475,05	8.578.738,58

Descrição Analítica das Contas		2.020
DUPLICATAS A RECEBER		6.054.486,40
Duplicatas a Receber Agropecuários	5.297.742,85	
Cartões de Crédito a Receber	16.343,55	
Cheques a Depositar	740.400,00	
ADIANTAMENTOS		7.640.526,57
Adiantamentos a Empregados	4.561,00	
Adiantamentos de 13º Salários	4.429,37	
Adiantamentos de Férias	34.414,25	
Adiantamentos a Fornecedores	7.541.089,99	
Adiantamentos Saldo Insuficiente	918,23	
Adiantamentos Assistência Odontológica	3.435,60	
Adiantamentos de Viagem	17.752,00	
Adiantamentos à Diretoria	3.100,00	
Adiantamentos de Convênios	30.826,10	
IMPOSTOS A RECUPERAR		2.878.900,31
ICMS a Recuperar	93.929,67	
ICMS Antecipado	24.819,67	
PIS a Recuperar	109.672,27	
COFINS a Recuperar	60.648,69	
ICMS Imobilizado (CIAP)	1.986.768,28	
IRRF Sobre Aplicação Financeira	169.846,77	
IMPOSTOS ANTECIPADOS		200.561,77
Antecipação IRPJ	155.979,61	
Antecipação CSLL	39.293,41	
Antecipação PIS	736,35	
Antecipação COFINS	4.421,08	
Antecipação ICMS	131,32	
		16.774.475,05

6.1 - A Conta Adiantamento – Dentre elas os Adiantamentos a Fornecedores é composta de valores pagos a título de Adiantamento e que aguardam a conclusão da negociação e/ou a emissão das respectivas Notas Fiscais por parte dos fornecedores para a conclusão da operação. Tal procedimento; que seria apropriadamente realizado via Operação de Compra para Recebimento Futuro; não vem sendo realizado em função da falta de produtos em estoque no mercado o que leva os fornecedores a não emitirem notas fiscais de Faturamento para entrega futura. Assim, fornecedores como, 0024303 – Cairu Transportes Ltda (R\$ 4.830.000,00), 0107335 – Microsal Indústria e Comércio (R\$ 268.005,70) e 0107065 – Yara Brasil Fertilizantes S/A (R\$ 414.850.000,00) fazem parte dessa operação.

6.2 – Impostos a Recuperar – São impostos apurados através da movimentação mensal da Companhia que, após confronto com os impostos a recolher apurados no mesmo período, apresentam saldos devedores maiores, representando um direito de recuperação para exercícios futuros; dentre os quais podemos citar: o ICMS a Recuperar, o PIS s Recuperar, a COFINS a recuperar.

6.3 – Antecipação de Impostos – São em sua grande maioria impostos recolhidos em períodos anteriores a 2020, principalmente impostos federais apurados pela metodologia presumida e que, ao final do exercício verificou-se que a Companhia apresentara resultado negativo, ficando, portanto os saldos como direito de recuperação/compensação para exercícios futuros; dentre os quais podemos citar: o IRPJ antecipado e a CSLL antecipada.

7. ESTOQUE

7.1- Estoque da Bovinocultura – Apresenta o saldo total em 31/12/2020 dos estoques de estoque biológico e insumos da bovinocultura, composto dos Registros pelo Custo de Produção (RCP) e Avaliação a Valor Justo – (AVJ)

ESTOQUE BOVINOCULTURA em R\$	2020	2019
Vaca	11.804.520,00	4.921.915,58
Boi	12.015.315,00	2.123.391,41
Touro	132.000,00	90.188,28
Novilhas	2.928.000,01	947.492,83
Garrote	5.161.000,00	4.399.421,92
Bezerro Fêmea	2.078.000,00	717.970,45
Bezerro Macho	2.679.599,99	855.391,92
	36.798.435,00	14.055.772,39
Insumos da Bovinocultura	166.343,92	0
	36.964.778,92	14.055.772,39

7.1.1- Bovinocultura – Apresentamos a seguir a segregação na composição dos Estoques Biológicos em 31/12/2020.

ESTOQUES AVALIADOS	PRODUÇÃO	VALOR JUSTO	TOTAL
Vaca	8.008.930,25	3.795.589,75	11.804.520,00
Boi	9.039.647,56	2.975.667,44	12.015.315,00
Touro	110.000,00	22.000,00	132.000,00
Novilhas	2.134.757,82	793.242,19	2.928.000,01
Garrote	3.603.324,14	1.557.675,86	5.161.000,00
Bezerro Fêmea	1.621.653,35	456.346,65	2.078.000,00
Bezerro Macho	1.971.071,40	708.528,59	2.679.599,99
	26.489.384,52	10.309.050,48	36.798.435,00

7.1.2- Bovinocultura – Estoques por unidade e separados por faixas etárias

ESTOQUE BOVINOCULTURA EM UNIDADES	2020	2019
Vaca	3.948,00	3.605
Boi	2.691,00	1.976
Touro	11,00	31
Novilhas	1.220,00	998
Garrote	1.985,00	2.012
Bezerro Fêmea	1.039,00	1.559
Bezerro Macho	1.276,00	1.572
	12.170,00	11.753,00

Memória de Cálculo das Avaliações dos Estoques da Bovinocultura

FAZENDARIO MADERA S.A													
NOVIMENTO DA PECUARIA													
Mês: DEZEMBRO/2020													
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CONTAB. REDUZIDO	QUANT.	CUSTO DE PRODUÇÃO		AJUSTE A VALOR JUSTO			QUANT.	AVALIAÇÃO A VALOR JUSTO EM 31/12/2020				
			R\$ TOTAL	R\$ UNID.	R\$ TOTAL	R\$ UNID.	CONTAB.		UNIDADE		R\$ TOTAL	R\$ UNID.	
									UNID.	VALOR (R\$)			
CONSOLIDADO													
NACHOS (anos/meses)													
BEZERRO MAMANDO	1.716	1.059	554.554,13	523,02	1.639.315,27	1.547,98	1.716	1.059	Cab.	2.130,00	2.223.900,00	2.100,00	
BEZERRO DESMAME	1.716	217	123.944,47	571,17	331.755,53	1.528,83	1.716	217	Cab.	2.130,00	455.700,00	2.100,00	
GARROTE-1	1.712	1.697	1.430.035,33	842,47	3.442.164,61	1.514,53	1.712	1.697	Cab.	2.630,00	4.332.200,00	2.600,00	
GARROTE-2	1.712	88	67.640,47	768,64	151.539,53	1.531,35	1.712	88	Cab.	2.630,00	228.800,00	2.600,00	
BOI	1.703	2.651	2.975.667,44	1.105,79	9.039.647,56	5.308,07	1.704	2.651	☉	235,00	12.075.315,00	4.465,00	
TOURO	1.703	11	22.000,00	2.000,00	10.000,00	1.000,00	1.707	11	Cab.	12.000,00	132.000,00		
TOTAL ESTOQUE - NACHOS		5.963	5.263.871,90	5.783,08	14.724.043,10	-	-	5.963				19.307.915,00	
FÊMEAS (anos/meses)													
BEZERRO MAMANDO	1.716	353	418.433,98	1.185,15	1.487.508,02	1.583,87	1.716	353	Cab.	2.000,00	1.905.000,00	2.000,00	
BEZERRO DESMAME	1.716	85	37.952,67	446,15	134.707,33	-	1.716	85	Cab.	2.000,00	172.000,00	-	
NOVILHA-1	1.709	1.020	659.789,90	646,85	1.758.210,10	1.763,75	1.710	1.020	Cab.	2.430,00	2.448.000,00	2.400,00	
NOVILHA-2	1.709	200	130.452,26	652,26	346.547,72	1.732,74	1.710	200	Cab.	2.430,00	486.000,00	2.400,00	
VACA	1.700	3.343	3.135.583,75	938,13	8.068.530,25	2.025,60	1.701	3.343	☉	230,00	11.604.520,00	2.530,00	
TOTAL ESTOQUE FÊMEAS		6.207	5.045.178,58	814,79	11.765.341,42	-	-	6.207				16.810.520,00	
TOTAL DOS ESTOQUES		12.170	10.309.050,48	8.938	26.489.384,52	-	-	12.170				36.118.435,00	

7.2- Estoque da Piscicultura – Apresenta o saldo total em 31/12/2020 dos estoques da piscicultura, composto dos Registros pelo Custo de Produção (RCP) e Avaliação a Valor Justo – (AVJ)

ESTOQUE PISCICULTURA (em R\$)	2020	2.019
Peixes Adultos (<1.001 g)	93.865,91	347.416,82
Peixes Intermediários (261 a 1000 g)	71.655,38	0,00
Alevinos (01 a 260 g)	0	10.392,26
Classificação por Biomassa (peso)	165.521,29	357.809,08

7.2.1- Piscicultura – Estoques Avaliados pelo Custo de Produção e Valor Justo – em 31/12/2020.

ESTOQUE PISCICULTURA (em R\$)	PRODUÇÃO	VALOR JUSTO	TOTAL
Peixes Adultos (<1.001 g)	78.208,79	15.657,12	93.865,91
Peixes Intermediários (261 a 1000 g)	52.139,19	19.516,19	71.655,3
Classificação por Biomassa (peso)	130.347,98	35.173,31	165.521,29

7.2.2- Piscicultura – Estoque por unidade e biomassa

ESTOQUE PISCICULTURA (em quantidade e biomassa)	Quantidade (unidades)	Biomassa (Peso-kg)
Peixes Adultos (<1.001 g)	19.840	13.428.600
Peixes Intermediários (261 a 1000 g)	45.005	13.028.250
Fonte: Aquafish Projetos e Consultoria	64.845	26.456.850

Memória de Cálculo das Avaliações dos Estoques da Piscicultura

FAZENDA RUMADORA S.A. MOVIMENTOS DA PISCICULTURA Mês: DEZEMBRO/2020													
ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO CONTÁBIL. RECORRIDO	QUANT.	CUSTO DE PRODUÇÃO			AJUSTE A VALOR JUSTO			AVALIAÇÃO A VALOR JUSTO EM 31/12/2020				
			BIOMASSA (KG)	R\$ TOTAL	R\$ UNID.	R\$ TOTAL	R\$ UNID.	CONTA	BIOMASSA	UNIDADE		R\$ TOTAL	R\$ UNID.
										(KG)	VALOR (R\$)		
PRODUTOS ADULTOS - 32 - BARRA ESTOQUES													
PRODUTOS ADULTOS	1721	9.840	13.428.600	78.208,79	8,050	15.657,12	1,59	1724	13.428.600	KG	8,09	93.865,91	8,99
PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS	1726	45.005	13.028.250	52.139,19	4,000	19.516,19	1,50	1727	13.028.250	KG	5,70	71.655,30	5,56
ALVINO	1720	-	-	-	-	-	-	-	-	KG	4,00	-	-
TOTAL ESTOQUE		64.845	26.456.850	130.347,98		35.173,31		-	26.456.850			165.521,29	
Fonte: R.002420 Governo do Estado de Rondônia													
TANQUES													
TANQUE	QUANTID.	BIOMASSA (KG)	TOTAL KG										
GP1	10.330	6.476	6.659.000										
GP2	11.190	3.860	2.775.600										
GP4	8.310	1.296	849.000										
GP5	4.510	5.630	254.700										
GP6	5.155	1.347	257.400										
GP9	330	0.520	743.200										
GP10	330	1.020	699.000										
GP11	330	0.285	227.800										
GP12	3.940	0.445	465.000										
GP14	10.110	6.605	2.518.000										
GP17	8.310	0.837	373.600										
GP19	40.010	10.210	4.120.000										
GP21	40.010	0.230	1.120.000										
GP17	40.010	0.265	1.060.000										
	64.845		26.456.850										
Fonte: Aquafish Projetos e Consultoria													

7.3 – Estoque da Agricultura – Apresenta o saldo total em 31/12/2020

ESTOQUE AGRICULTURA	2.020	2.019
Produtos Agrícolas – Milho	531.352,27	1.373.403,90
Produtos Agrícolas - Silagem de Milho	0	346.270,60
Cultura em Formação – Milho	138.913,02	488.056,29
Cultura em Formação – Soja	8.545.483,16	3.682.065,06
Classificação por fase produtiva	9.215.748,45	5.889.795,85

No exercício de 2020 as contas contábeis deste grupo e, de todos os demais grupos de contas do estoque do Agronegócio foram reclassificadas para adequação às regras de ordenação por realização (os estoques de Produtos Agrícolas foram posicionados antes dos estoques de Cultura em Formação); de conformidade com os procedimentos adotados na contabilidade agrícola.

A composição desses estoques em 31/12/2021:

- Produtos Agrícolas: corresponde a um saldo remanescente da safra 2019/2020 no valor de R\$ 531;352,27; equivalente a 1.019.870 Kg de milho, ao preço unitário de R\$ 0,52100/kg.

- Cultura em Formação: corresponde a 2.006 hectares de área plantada e expectativa de colheita de 97,909 sacas ou, 5.874.540 Kg de produtos agrícolas ao custo de:

a) – Cultura em Formação Milho: R\$ 138,913,02 e

b) – Cultura em Formação Soja: R\$ 8.545.483,16.

Em função dos estágios das culturas em formação Milho e Soja – Estágio 5 (grãos ainda em formação); além da ausência de controles confiáveis, optou-se por não proceder ajustes a valor justo dos estoques agrícolas; de conformidade com os parágrafos 30 e 31 do CPC 29; razão pela qual os estoques apresentados representam apenas o Custo de Produção.

7.4- Estoque da Agroindústria – A Filial Sustennutri, responsável pela divisão de agroindústria da Companhia, ainda passa pelo processo de instalação iniciada em 2019. Por essa razão, seus estoques sofrem constantes alterações tanto na identificação dos produtos acabados como nos insumos necessários para a produção de tais produtos.

A composição de tais estoques é feita através de:

a) Produtos Acabados: registram, via custeio por absorção, os custos com Matéria-Prima, Mão de Obra Direta e GGF'S (gastos gerais de fabricação).

b) Insumos: registram: o custo de aquisição deduzidos dos impostos recuperáveis e adicionados os gastos com seguro e frete.

ESTOQUE AGROINDÚSTRIA (Fábrica de Ração)	2.020	2.019
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	1.668.285,90	57.276,17
Produtos Acabados – Ração Rov Engorda	0	24.551,47
Produtos Acabados – Ração Rov Proteinado 27%	0	23.324,14
Produtos Acabados – Ração Conf Rov	0	9.400,56
Produtos Acabados – Ração Ox diversas classificações	1.668.285,90	
ESTOQUE DE INSUMOS	4.985.997,79	57.276,17
Insumo – Milho	2.678.110,02	173,88
Insumo – Núcleo	0	39.841,47
Insumo – Sacaria	364.695,08	13.997,88
Insumo – Diversas classificações	1.943.192,69	0
Classificação por fase produtiva	6.654.283,69	111.289,40

Os estoques de produtos acabados sofrem constantes atualizações em seu mix, em razão das demandas de mercado; assim, a descontinuidade de alguns produtos e o surgimento de novos é bastante comum nesse tipo de estoque.

Em função da metodologia de produção (produção por batidas) não há registro de produtos em processo. Cada batida é iniciada e concluída no mesmo dia.

8. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE:

Representam registros de contratos com abrangências além do exercício em curso e que são objetos de apropriação mensal das parcelas de despesas/custos de conformidade com o princípio da competência de cada contrato.

8.1- Despesas do Exercício Seguinte – em 31/12/2020 o saldo da conta era composto de:

Descrição	2.020	2.019
Seguros a Apropriar	64.307,13	9.873,14
Aluguéis a Apropriar	0	260.915,40
Despesas Financeiras a Apropriar	4.964,82	727.706,08
Compras para Entrega Futura	1.442.158,56	762.989,57
	1.511.430,51	1.761.484,19

A conta Aluguéis a Apropriar teve descontinuidade em função da adoção do IFRS 16; ou seja, os contratos de locação, passaram a ser registrados como Direito de Uso de Instalações – Imobilização Intangível.

A Conta Compra para Entrega Futura, utilizada para a operação de aquisição de produtos como o calcário para a agricultura e sementes de capim, utilizadas na formação e/ou recomposição de pastagens da bovinocultura.

9. ATIVOS NÃO CIRCULANTES - REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO: são direitos recebíveis com prazo superior a 360 dias e Empréstimos a Coligadas e Controladas.

Descrição	2.020	2.019
Consórcios	-	4.024,75
Mutuo Ativo Rovema Participações Ltda	-	558.313,63
Depósitos Judiciais - Causas Cíveis	324.649,87	325.441,76
	324.649,87	887.780,14

9.1- Realizável a Longo Prazo:

Apenas a Conta Depósito Judicial Causas Cíveis não sofreu descontinuidade e a composição de seu saldo, no valor de R\$ 324.649,87 representa um Bloqueio Judicial ocorrido em 26/03/2019 para garantias ao Processo nº 0007129-90.2012.4.01.4100 - Execução Fiscal - 1ª Vara Federal de Porto Velho – RO – Assunto ITR - Imposto Territorial Rural.

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES – INVESTIMENTOS:

Representam os investimentos da Companhia em títulos de capitalização de longo prazo e ações de cooperativas de crédito com o registro anual das variações positivas ou negativas de acordo com o resultado de cada investimento no período

Descrição	2.020	2.019
Portocred Cooperativa de Crédito Rural	43.345,78	24.570,88
	43.345,78	24.570,88

10.1- Outros Investimentos:

A Conta de Investimentos Portocred Cooperativa de Crédito Rural diz respeito a investimentos no patrimônio da cooperativa de mesmo nome; cujo saldo em 31/12/2020 no valor de R\$ 43.345,78 com a seguinte composição:

- a) – Saldo em 31/12/2013 -----R\$ 24.570,88
- b) – Equivalencia Patrimonial Positiva – de 2014 a 2018----- R\$ 14.771,25
- c) – Equivalencia Patrimonial Positiva – de 2019 ----- R\$ 1.003,65
- d) – **Saldo em 31/12/2020 ----- R\$ 43.345,78**

11. IMOBILIZADO

11.1 – Composição: A composição do Ativo Imobilizado é composta dos custos de aquisição menos os valores de depreciação acumuladas

COMPOSIÇÃO EM 31/12/2020

Descrição	Custo	Depreciação	2.020
Terrenos	47.316.623,55	0	47.316.623,55
Edifícios e Instalações	2.821.218,84	241.552,29	2.579.666,55
Máquinas e Equipamentos	3.549.953,71	1.247.918,21	2.302.035,50
Ferramentas e Pertences	7.300,82	2.959,66	4.341,16
Móveis e Utensílios	139.897,54	33.589,03	106.308,51
Veículos	3.938.425,01	541.141,90	3.397.283,11
Equipamentos de Informática	78.696,41	13.828,90	64.867,51
Benfeitorias em Bens de Terceiros	105.110,08	102.061,97	3.048,11
Máquinas Agrícolas	11.130.407,88	1.689.044,21	9.441.363,67
Embarcações	6.050,00	6.050,00	0,00
Animais de Trabalho (Tropa)	360.178,75	94.347,50	265.831,25
Rebanho Permanente (Matrizes e Reprodutores)	1.731.101,47	996.610,79	734.490,68
Pastagens	87.079,85	10.193,22	76.886,63
Construções em Andamento	11.903.588,24	0	11.903.588,24
Sistemas e Softwares	28.307,32	3135,87	25.171,45
Construções em Andamento	357.790,56	26543,14	331.247,42
	83.561.730,03	5.008.976,69	78.552.753,34

11.2 – Movimentação:

Descrição	2.019	Adições	Baixas	2.020
Terrenos	47.316.623,55	0,00	0,00	47.316.623,55

Edifícios e Instalações	2.670.254,83	156.840,18	5.876,17	2.821.218,84
Máquinas e Equipamentos	2.630.020,02	975.314,48	55.380,79	3.549.953,71
Ferramentas e Pertences	4.959,68	2.341,14	0	7.300,82
Móveis e Utensílios	98.214,17	44.902,97	3.219,60	139.897,54
Veículos	395.373,50	3.926.165,00	383.113,49	3.938.425,01
Equipamentos de Informática	15.953,30	64.820,28	2.077,17	78.696,41
Benfeitorias em Bens de Terceiros	105.110,08	0	0	105.110,08
Máquinas Agrícolas	8.024.669,08	4.022.925,38	917.186,58	11.130.407,88
Embarcações	6.050,00	0,00	0	6.050,00
Animais de Trabalho (Tropa)	329.250,00	31.550,00	621,25	360.178,75
Rebanho Permanente (Matrizes e Reprodutores)	1.705.101,42	26.000,05	0	1.731.101,47
Pastagens	68.179,85	18.900,00	0	87.079,85
Construções em Andamento	33.041,00	14.267.018,69	2.396.471,45	11.903.588,24
Sistemas e Softwares	1.215,32	27.092,00	0	28.307,32
Direito de uso de Instalações	0	357.790,56	0	357.790,56
	63.404.015,80	23.921.660,73	3.763.946,50	83.561.730,03

12. – PASSIVO CIRCULANTE: Composto pelos saldos de obrigações de curto prazo; ou seja, cujo vencimento vão até o final do exercício subsequente (31/12/2022).

12.1- Fornecedores Diversos

Descrição	2.020	2.019
Outros Fornecedores	11.435.902,73	4.312.986,78
Fornecedores de Arrendamento	326.518,60	0
	11.762.421,33	4.312.986,78

12.2- Outras Contas a Pagar

Descrição	2.020	2.019
Aluguéis a Pagar	0	253.216,80
Obrigações da Folha de Pagamento	31.506,60	0
	31.506,60	253.216,80

12.3- Adiantamento de Clientes

Descrição Analítica		2.020
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		4.985.448,32
Adriano Ferreira Dantas Soares	728,00	
Anaia de Mendonça Mello Ortigosa Fernandes	0,52	
Diogo Inácio de Brito	1.240,00	
Diógenes Artuso	731.585,96	
Discover Card Administradora de Cartões	2.673,80	
Edcarlos da Rocha de Oliveira	5,620,00	
Fazenda Rio Madeira S/A – Mtz	282,00	
Fazenda Rio Madeira S/A - Sustennutri	10.910,52	
Francisco Rogério Tavares Abílio	2.100,00	
Jânio Flávio Teixeira	1.169,55	
Lacerda Alimentos Ltda.	4,98	
Lira Oliveira de Carvalho	505,44	
Madeiraira Barcelona Ltda.	224.119,30	
Marcos Oliveira Teixeira	2.239,64	
Nova Mutum Ind. E Com. De Madeiras Ltda. ME	2.777.372,29	
Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais	5.000,00	
Rodrigo de Souza Junqueira	8.100,00	
Ronaldo Pires Correia	13.452,50	
Valdeir Jose Zago	2.464,50	
Valdemir Antonio Barbosa	108.480,00	
Wesley Vilaca Melo	1.087.399,32	
FATURAMENTO PARA ENTREGAS FUTURAS		4.393.520,95
		9.378.969,27

12.4- Empréstimos e Financiamentos Bancários

Descrição		2020
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		30.700.505,61-
Banco Bradesco	748.634,29	
Banco da Amazonia S.A.	5.582.872,64	
Banco da Amazônia S/A	23.764.554,36	
Bradesco Financiamento S/A	604.444,32	
(-) EMPRÉSTIMOS A TRANSCORRER		2,342.210,00-
Banco Bradesco	482.000,00	
Banco da Amazônia S/A	1.860.210,00	
(-) ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS		2.495.710,60-
Banco Bradesco	136.634,29	
Banco da Amazonia S.A.	348.024,90	
Banco da Amazônia S/A	1,960.319,61	
Bradesco Financiamento S/A	50.731,80	
		25.862.585,01

A Composição de cada saldo da conta Empréstimos e Financiamentos é composto de:

- Empréstimos Bancários – pelos valores relativos a contratos com a efetiva utilização do recurso (obrigações);
- Empréstimos a Transcorrer – pelos valores relativos a contratos que, embora assinados, ainda não tiveram seus recursos disponibilizados para a companhia;
- Encargos sobre Empréstimos – pelos valores relativos aos encargos sobre os contratos efetivamente realizados e que serão objeto de apropriação mensal no decorrer do período de vigência, excluídos os períodos de carência.

12.5- ORDENADOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES

Descrição	2020	2019
Pró-labore	0	3152,00
Ordenados e Salários	321.964,00	249.415,00
Associação de Empregados	4.630,58	7.635,28
Assistência Médica	7.680,93	-
Pensão Alimentícia	2.034,74	1.800,58
Assistência Odontológica	121,98	121,98
Convênio Card Ideal	498,29	28,54
	336.900,52	263.099,75

12.6- ENCARGOS SOCIAIS

Descrição	2020	2019
INSS a Recolher	133.159,52	52.273,46
FGTS a Recolher	62.937,08	43.669,36
IRRF Sobre Folha de Pagamento	59.011,71	30.758,34
INSS Parcelado	23.888,30	22.050,00
	278.996,16	148.751,66

12.7- OBRIGAÇÕES FISCAIS

Descrição	2020	2019
ICMS a Recolher	65,58	2.054,23
ICMS Parcelado	0	9.075,62
COFINS Parcelado	0	689,43
CSLL Parcelado	0	1.846,43
IRPJ Parcelado	0	4.331,45
	65,58	17.997,16

12.8. OUTRAS EXIGIBILIDADES DE CURTO PRAZO

Descrição	2.020	2.019
PROVISÕES TRABALHISTAS		
Provisão para Férias	611.845,23	532.792,86
Provisão para FGTS sobre Férias	48.918,79	42.599,36
Provisão para INSS sobre Férias	16.520,02	14.385,34
	611.845,23	589.777,56
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		
ISSQN Retidos	2.927,22	0
IRRF Pessoa Jurídica	427,72	146,07
PIS/COFINS/CSLL Retidos	880,62	769,28
INSS Retido de Pessoa Física	15.719,00	5.679,96
IRRF Pessoa Física	1.730,00	2.395,60
	21.684,56	8.990,91
	698.968,60	598.768,47

- 13. PASSIVO NÃO CIRCULANTE:** Composto pelos saldos de obrigações de longo prazo; ou seja, com vencimento posterior ao final do exercício subsequente (31/12/2022), obrigações entre coligadas e controladas e passivos contingenciados

13.1- EMPRÉSTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS.

Os saldos e as transações com partes relacionadas, após encontro de contas, com a contrapartida equivalente do grupo de Ativos, NE nº 9, são os seguintes:

Descrição	2.020	2.019
Mutuo Passivo Rovema Participações Ltda	16.677.844,31	-
Mutuo Passivo Central Adm. e Participações Ltda	35.255.236,90	25.328.892,80
	51.933.081,21	25.328.892,80

13.2- IMPOSTOS PARCELADOS: Composta pelo saldo final de 2 (duas) parcelas de INSS parcelado com vencimento para 31/01/2022 e 28/02/2020 respectivamente

Descrição	2.020	2.019
INSS Parcelamento	3.674,64	25.724,64
	3.674,64	25.724,64

13.3- EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS: O saldo apresentado em 31/12/2019 de R\$ 17.139.537,53, relativas ao Contrato nº 15-003/9 Basa, de 26/02/2015 foi reclassificado para o grupo de curto prazo em função da necessidade de levantamento específico para indicar os valores e datas relativas a esse e a outros novos contratos firmados em 2021 (vide NE 12.4).

Descrição	2.020	2.019
Empréstimos e Financiamentos	0	17.139.537,53
	0	17.165.262,17

13.4- PASSIVOS CONTINGENCIADOS: Relativo ao Processo nº 0007129-90.2012.4.01.4100 – Execução Fiscal – 1ª Vara Federal – Porto Velho – RO – Assunto – ITR – Imposto Territorial Rural com exigibilidade suspensa, conforme decisão constante nos autos do referido processo. O valor contingenciado se encontra em bloqueio judicial realizado em 26/03/2019 conforme NE 9.1

Descrição	2.020	2.019
ITR Contingenciado	348,384,02	0
	348.384,02	0

14. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Apresenta o capital próprio da Companhia, bem como seus resultados, ajustes e reservas

Descrição	2.020	2.019
Capital Social Registrado	7.000.000,00	2.500.000,00
(-) Capital Social a Integralizar	0	1.087.571,17
Ajustes de Avaliação Patrimonial	47.130.370,44	47.130.370,44
Lucros Acumulados	8.596.645,06	0
(-) Prejuízos Acumulados	0	10.378.0107,57
	62.727.015,50	38.164.791,70

O Patrimônio Líquido da empresa, com saldo atual de R\$ 62.727.015,50 apresentou a seguinte movimentação no período:

- Aporte de capital no valor de R\$ 4.500.000,00 realizado pelo acionista Valdecir Luiz Ghiedn em 03/12/2020
- Integralização do saldo remanescente de Capital a Integraliza no valor de R\$ 1.087.571,17 pelo acionista Valdecir Luiz Ghedin em 03/12/2020;
- Cessão onerosa de seis cotas de ações ordinárias pelo acionista Valdecir Luiz Guedin em favor da acionista Lediana Ghedin Lopes; conforme AGE de 17/07/2021 e
- Transferência de quatro cotas de ações ordinárias do acionista Jean Carlos Jardel Guidin para a acionista Lediana Ghedin Lopes; conforme AGO de 10/12/2020.

15. RECEITA LÍQUIDA DE VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

A Receita Líquida com venda de seus estoques ficou assim representada:

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2020	2019
Venda de Ração	1.491.259,97	0
Venda de Bovinos	19.388.829,22	7.396.099,06
Venda de Madeira	159.184,97	1.171.322,00
Venda de Peixes	686.025,54	109.360,49
Venda de Soja	-	1.007.788,97
	24.749.633,29	9.684.570,52
(-) Devoluções e Descontos	610.302,22	159.369,00
(-) Impostos Incidentes	475.321,35	117.320,04
	1.085.623,57	276.689,04
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	23.664.009,72	9.407.881,48

16. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS**16.1- Custos Operacionais**

Descrição	2.020	2.019
(-) Custos dos Produtos Agropecuários	12.208.727,30	4.426.326,08
(-) Custos dos Produtos Agroindustriais	1.210.697,03	0
	13.419.424,33	4.426.326,08

16.2- Despesas Operacionais

Descrição	2.020	2.019
(-) Despesa com Vendas	217.710,84	38.953,62
(-) Despesas com Pessoal e Encargos	7.731.305,59	6.092.397,87
(-) Despesas Administrativas e Gerais	4.771.964,64	3.847.895,12
	12.120.981,27	9.979.246,61

16.3- Outros Resultados Operacionais

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2020	2019
Ressarcimento de ICMS	0	54.968,38
Recuperação de Despesas	363.961,12	2.500,00
Venda de Sucata	3.267,00	1.627,00
Receita com Doações	15.091,22	6.285,94
Superveniências Ativas *	21.157.670,09	304.650,00
Receita com alienação de Bens do Ativo	50.000,00	3.015.587,95
Resultado de Equivalência Patrimonial	15.774,90	0
Resultado Positivo em Inventário	637.113,53	83.529,05
	22.720.895,78	3.469.148,32
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) Perda/Roubo de Valores	0	159.157,14
(-) Perdas Eventuais	4.379,05	4.489,72
(-) Custos na Alienação de Bens do Ativo	437,50	3.015.634,03
(-) Resultado Negativo em Inventário	478.018,15	0
	482.834,47	3.174.791,17
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS LÍQUIDOS	22.238.061,31	294.357,15

16.4- RESULTADO FINANCEIRO

RECEITAS FINANCEIRAS	2020	2019
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.908,41	662.244,76
Juros Recebidos	4389,93	802,97
Descontos Obtidos	312.647,94	21.968,55
	444.946,28	685.013,28
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
(-) Encargos sobre Aplicações Financeiras	26.936,38	60.102,82
(-) Despesas Financeiras Diversas	1.454.544,56	147.782,75
	1.481.480,94	207.885,57
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	-1.036.534,66	477.127,71

16.5- RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL: Apesar do resultado positivo apresentado (R\$ 19.325.130,77) não houve o provisionamento do IRPJ e da CSLL em função de se tratar de RESULTADO DIFERIDO; visto que sua origem decorre da avaliação a valor justo dos Estoques Agrícolas de Bens Consumíveis, realizada em 31/12/2021; portanto, ainda não realizado (vide NE's 7.1.1, 7.2.1).

A operação de AVJ dos estoques de Produtos Agrícolas Consumíveis; que apresentou um saldo final de R\$ 21.157.670,09 está devidamente registrada na conta contábil 351001000011 – Superveniências Ativa; classificada no subgrupo de Outras Receitas Operacionais (vide NE 16.3).

Por conseguinte, a Companhia optou em realizar o registro de tais provisões por ocasião da efetiva realização das receitas, ou seja, quando da venda dos estoques objetos dos Ajustes.

17. BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

A política de benefícios tem por objetivo assegurar o bem-estar dos funcionários e também de seus familiares e, por esta razão, a Companhia oferece, através da Associação de Colaboradores do Grupo Rovema (ACOLAGRO): Plano de Saúde, Plano Odontológico, Vale Transporte dentre outros.

18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Como evento subsequente, capaz de causar possíveis alterações no resultado da Empresa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 destaca-se o Investimento de capitalização na Portocred Cooperativa de Crédito Rural constante do item 10 desta NE que, somente divulga seus resultados e o percentual distribuído a seus acionistas após o prazo de fechamento das nossas Demonstrações Contábeis. Destaca-se também que a realização de levantamento detalhado dos contratos de Empréstimos Bancários citados no item 13,3 desta NE pode causar variação nos índices de liquidez a longo prazo em função de possíveis transferências de valores do curto para o longo prazo.

As Notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações Contábeis.

Porto Velho – RO, 31 de dezembro de 2020

Valdecir Luiz Ghedin
Diretor Presidente
CPF-325.381.462-91

Leonardo Correa Miranda
Contador
CRC/PA 009321/O-T